

1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira

Relatório do Património Arqueológico



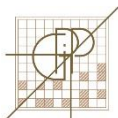
GIPP, Lda
maio, 2026



Autor

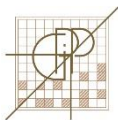
Jorge Costa Vilhena
Técnico Superior (arqueólogo)
Divisão de Cultura e Juventude
Município de Odemira

NOTA PRÉVIA: A Carta Arqueológica de Odemira referida ao longo do presente documento consta na PO – Património Arqueológico.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONCEITOS E LEGISLAÇÃO CONCERNENTE A PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO	5
3.	INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO	12
4.	A EXPRESSÃO TERRITORIAL DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS	20
5.	FONTES DE INFORMAÇÃO PARA A CARTA ARQUEOLÓGICA DE ODEMIRA (CARTARQO)	24
6.	IDENTIFICAÇÃO E GEORREFERENCIAÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS	35
6.1.	<i>Termos descritivos de sítios arqueológicos e tipos de polígonos</i>	35
6.2.	<i>Áreas arqueológicas em aglomerados urbanos</i>	40
6.2.1.	Áreas arqueológicas urbanas de «igreja paroquial» com «núcleo antigo».....	42
6.2.2.	Áreas arqueológicas urbanas de «núcleo antigo» com características de centro histórico	48
6.2.3.	Subníveis de áreas arqueológicas urbanas: zonas e loci	53
7.	ORDENAÇÃO HIERÁRQUICA E VALORAÇÃO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS	58
	Número de inventário e designação do sítio arqueológico	65
8.	A CARTA ARQUEOLÓGICA E O TERRITÓRIO DE ODEMIRA: ESTADO DA ARTE	74
9.	PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E USO DO SOLO: CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO	80
10.	AGRADECIMENTOS	92
11.	BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA	92



1. INTRODUÇÃO

O património arqueológico do território do concelho é parte integrante da herança cultural comum sob coresponsabilidade do Município de Odemira. Este património material é um recurso cultural não renovável, frágil e limitado, mas também difuso e muito diversificado; não só é incontornável para o estudo e conhecimento da história coletiva das comunidades do concelho, da região e do país e da presença humana no território, como constitui também uma mais-valia educacional e socioeconómica para o desenvolvimento sustentável.

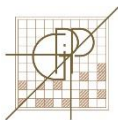
A Constituição da República Portuguesa consagra, entre os direitos fundamentais dos cidadãos, que:

Incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos: [...] b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correta localização das atividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem; c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico; [...] e) Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitetónico e da proteção das zonas históricas (Artigo 66.º, n.º 2).

1 - Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural. 2 - Incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais: a) Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no país em tal domínio; [...] c) Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum; [...] e) Articular a política cultural e as demais políticas sectoriais (Artigo 78.º).

O Município de Odemira tem, no âmbito da atual redação do Regime Jurídico das Autarquias Locais (constante no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 23.º, n.º 2, alínea e), atribuições nos domínios do património, cultura e ciência. Entre a competências materiais do Município definidas na referida lei, constam «assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município» (art.º 33.º, n.º 1, alínea t).

A necessidade de conciliação da preservação do património cultural com o desenvolvimento sustentável, expresso na Constituição como um dos direitos e garantias funda-



mentais dos cidadãos e incumbência da organização política do Estado, obriga à atualização e inovação das formas, mecanismos e instrumentos de gestão territorial interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar. Com isto, procura-se incentivar, em articulação integradora, a gestão participativa das comunidades, dos agentes e dos órgãos da administração na conservação, no estudo, na valorização, na divulgação e na fruição dos bens culturais em causa.

O Município de Odemira reconhece a importância e, como tal, atuará ativamente para proteger, investigar e dar a conhecer o património histórico-arqueológico do território concelhio às atuais gerações e, com isso, transmitir às vindouras esta componente de paisagem cultural que constitui e constituirá parte inalienável da sua identidade e memória coletiva.

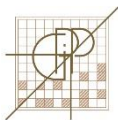
2. CONCEITOS E LEGISLAÇÃO CONCERNENTE A PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

De acordo com a lei, o «património cultural» é constituído por «todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização». A lei especifica, nomeadamente, os seguintes: [...] os bens históricos, paleontológicos, arqueológicos, arquitetónicos, [...] documentais, artísticos, etnográficos, [...], industriais e técnicos; e os bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória coletiva portuguesas.

A Constituição da República Portuguesa atribui ao Estado a tarefa fundamental de proteger e valorizar o património cultural do povo português. Dois procedimentos essenciais para o efeito são a classificação (uma declaração formal de que certo bem possui um inestimável valor cultural, com as consequências jurídicas que isso implica) e a inventariação (o levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes, com vista à respetiva identificação) [...].

A Constituição coresponsabiliza todos os cidadãos, e nomeadamente os agentes culturais, pela preservação, defesa e valorização do património cultural português, e estabelece que todas as pessoas têm o direito à chamada «ação popular», uma ação judicial que pode ser usada para promover a prevenção, cessação ou perseguição judicial de infrações contra o património cultural. Esse direito pode ser exercido individualmente ou através de associações de defesa do património. [...]

In Fundação Francisco Manuel dos Santos - *Em que consiste a protecção do património cultural? Que entidades são responsáveis por essa protecção?* (disponível on-line em <https://ffms.pt/pt-pt/direitos-e-deveres/em-que-consiste-proteccao-do-patrimonio-cultural-que-entidades-sao-responsaveis-por-essa-protecao> [consulta a 15.01.2025])



No ordenamento jurídico do Estado, a definição do património histórico-arqueológico, histórico-arquitetónico e os regimes específicos para sua proteção estão vertidos em diversos diplomas complementares de legislação:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – *Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural*;
- Resolução da Assembleia da República n.º 71/97 – *Aprova, para ratificação, a Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, em 16 de janeiro de 1992*;
- *Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa*, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 5/91 (*Diário da República*, 23 janeiro 1991);
- Decreto-lei 164/97, de 27 de Julho – *Estabelece normas relativas ao património cultural subaquático*.

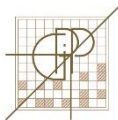
Esclarecem esses diplomas conceitos que são utilizados no presente relatório sobre:

a) Património Arqueológico

Artigo 74.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do Património Cultural, na sua atual redação:

- 1 - Integram o património arqueológico e paleontológico todos os vestígios, bens e outros indícios da evolução do planeta, da vida e dos seres humanos:
 - a) Cujas preservação e estudo permitam traçar a história da vida e da humanidade e a sua relação com o ambiente;
 - b) Cujas principais fontes de informação sejam constituídas por escavações, prospeções, descobertas ou outros métodos de pesquisa relacionados com o ser humano e o ambiente que o rodeia.
- 2 - O património arqueológico integra depósitos estratificados, estruturas, construções, agrupamentos arquitetónicos, sítios valorizados, bens móveis e monumentos de outra natureza, bem como o respetivo contexto, quer estejam localizados em meio rural ou urbano, no solo, subsolo ou em meio submerso, no mar territorial ou na plataforma continental.
- 3 - Os bens provenientes da realização de trabalhos arqueológicos constituem património nacional, competindo ao Estado e às Regiões Autónomas proceder ao seu arquivo, conservação, gestão, valorização e divulgação através dos organismos vocacionados para o efeito, nos termos da lei.

Esta definição do conceito e âmbito do património arqueológico prevista na Lei 107/2001 verteu para o direito português, quase na íntegra, o mesmo conteúdo do Artigo 1.º da



Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, a 16 de Janeiro de 1992, subscrita pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/97:

- 1 - A presente Convenção (revista) tem por objectivo a protecção do património arqueológico enquanto fonte da memória colectiva europeia e instrumento de estudo histórico e científico.
- 2 - (...) são considerados elementos do património arqueológico todos os vestígios, bens e outros indícios da existência do homem no passado:
 - i) Cuja preservação e estudo permitam traçar a história da humanidade e a sua relação com o ambiente;
 - ii) Cuja principal fonte de informação é constituída por escavações ou descobertas e ainda outros métodos de pesquisa relacionados com o homem e o ambiente que o rodeia (...)
- 3 - O património arqueológico integra estruturas, construções, agrupamentos arquitectónicos, sítios valorizados, bens móveis e monumentos de outra natureza, bem como o respectivo contexto, quer estejam localizados no solo ou em meio submerso.

b) Património Cultural

Artigo 2.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do Património Cultural, na sua actual redacção:

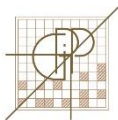
Conceito e âmbito do património cultural

- 1 - Para os efeitos da presente lei integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objecto de especial protecção e valorização.
- 3 - O interesse cultural relevante, designadamente histórico, paleontológico, arqueológico, arquitectónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, dos bens que integram o património cultural reflectirá valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade.
- 6 - Integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respectivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa.

c) Património Arquitectónico

Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa:

Artigo 1.º



Definição do património arquitetónico

Para os fins da presente Convenção, a expressão «património arquitetónico» é considerada como integrando os seguintes bens imóveis:

- 1 - Os monumentos: todas as construções particularmente notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, incluindo as instalações ou os elementos decorativos que fazem parte integrante de tais construções;
- 2 - Os conjuntos arquitetónicos: agrupamentos homogéneos de construções urbanas ou rurais, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, e suficientemente coerentes para serem objeto de uma delimitação topográfica;
- 3 - Os sítios: obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e constituindo espaços suficientemente característicos e homogéneos para serem objeto de uma delimitação topográfica, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico.

d) Inventariação

O inventário é um instrumento do regime de proteção legal dos bens culturais (materiais e imateriais) que consiste no levantamento (tendencialmente exaustivo), identificação, sistematização e registo atualizado desses mesmos bens. A sua abrangência cobre bens de carácter público (ou seja, de propriedade do Estado ou entidades coletivas de carácter público) e os bens privados, propriedade de entidades singulares ou coletivas.

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Lei de bases do Património Cultural clarifica, na sua redação atual:

Artigo 16.º

Formas de protecção dos bens culturais

- 1 - A protecção legal dos bens culturais assenta na classificação e na inventariação.
- 2 - Cada forma de protecção dá lugar ao correspondente nível de registo, pelo que existirá:
 - a) O registo patrimonial de classificação;
 - b) O registo patrimonial de inventário.
- 3 - A aplicação de medidas cautelares previstas na lei não depende de prévia classificação ou inventariação de um bem cultural.

Artigo 19.º

Inventariação

- 1 - Entende-se por inventariação o levantamento sistemático, actualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes a nível nacional, com vista à respectiva identificação.



2 - O inventário abrange os bens independentemente da sua propriedade pública ou privada.

Artigo 61.º

Inventário geral

1 - Os bens inventariados gozam de proteção com vista a evitar o seu perecimento ou degradação, a apoiar a sua conservação e a divulgar a respetiva existência.

Artigo 76.º

Deveres especiais das entidades públicas

1 - Constituem particulares deveres do Estado:

a) Criar, manter e atualizar o inventário nacional georreferenciado do património arqueológico imóvel

b) Articular o cadastro da propriedade com o inventário nacional georreferenciado do património arqueológico;

3 - Constituem particulares deveres da Administração Pública competente no domínio do licenciamento e autorização de operações urbanísticas:

a) Certificar-se de que os trabalhos por si autorizados, que envolvam transformação de solos, revolvimento ou remoção de terreno no solo, subsolo ou nos meios subaquáticos, bem como a demolição ou modificação de construções, estão em conformidade com a legislação sobre a salvaguarda do património arqueológico.

Artigo 94.º

Atribuições em matéria de classificação e inventariação

6 - (...) A inventariação de bens culturais incumbe aos competentes órgãos e serviços do Estado e das Regiões Autónomas e, bem assim, aos municípios, devendo processar-se com recurso a bases de dados normalizadas e intercomunicáveis, nos termos do disposto pela legislação de desenvolvimento.

e) Classificação

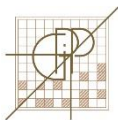
Artigo 15.º da Lei n.º 107/2001 – Lei de bases do Património Cultural, na sua atual redação:

Categorias de bens

1 - Os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio, nos termos em que tais categorias se encontram definidas no direito internacional (...).

2 - Os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

5 - Um bem considera-se de interesse público quando a respetiva proteção e valorização represente ainda um valor cultural de importância nacional, mas para o qual o



regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionado.

6 - Consideram-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.

f) Regime especial de proteção do património arqueológico

Artigo 75.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do Património Cultural, na sua atual redação:

Formas e regime de protecção

1 - Aos bens arqueológicos será desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo científico.

2 - Em qualquer lugar onde se presuma a existência de vestígios, bens ou outros indícios arqueológicos, poderá ser estabelecido com carácter preventivo e temporário, pelo órgão da administração do património cultural competente, uma reserva arqueológica de protecção, por forma a garantir-se a execução de trabalhos de emergência, com vista a determinar o seu interesse.

4 - A legislação de desenvolvimento poderá também estabelecer outros tipos de providências limitativas da modificação do uso, da transformação e da remoção de solos ou de qualquer actividade de edificação sobre os mesmos, até que possam ser estudados dentro de prazos máximos os testemunhos que se saiba ou fundamentadamente se presuma ali existirem.

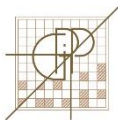
6 - Depende de prévia emissão de licença a utilização de detectores de metais e de qualquer outro equipamento de detecção ou processo destinados à investigação arqueológica, nos termos da lei.

Artigo 79.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do Património Cultural, na sua atual redação

Ordenamento do território e obras

1 - Para além do disposto no artigo 40.º, deverá ser tida em conta, na elaboração dos instrumentos de planeamento territorial, o salvamento da informação arqueológica contida no solo e no subsolo dos aglomerados urbanos, nomeadamente através da elaboração de cartas do património arqueológico.

2 - Os serviços da administração do património cultural condicionarão a prossecução de quaisquer obras à adopção pelos respectivos promotores, junto das autoridades



competentes, das alterações ao projecto aprovado capazes de garantir a conservação, total ou parcial, das estruturas arqueológicas descobertas no decurso dos trabalhos.

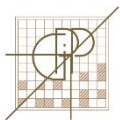
3 - Os promotores das obras ficam obrigados a suportar, por meio das entidades competentes, os custos das operações de arqueologia preventiva e de salvamento tornadas necessárias pela realização dos seus projectos.

4 - No caso de grandes empreendimentos públicos ou privados que envolvam significativa transformação da topografia ou da paisagem, bem como do leito ou subsolo de águas interiores ou territoriais, quaisquer intervenções arqueológicas necessárias deverão ser integralmente financiadas pelo respectivo promotor.

Outra legislação nacional em vigor relativa ao património arqueológico, encontra-se publicada nos seguintes diplomas:

- Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008 – *Aprova a Convenção Quadro do Conselho da Europa Relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade, assinada em Faro em 27 de outubro de 2005.*
- Aviso n.º 6/2012, de 26 de março, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, ambos de 18 de Julho – *Convenção da UNESCO para a Proteção do Património Cultural Subaquático de 2001.*
- Lei n.º 121/99, de 20 de agosto – *Utilização de detetores de metais.*
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho – *Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.*
- Decreto-Lei nº 164/2014, de 4 de novembro – *Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos.*
- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de julho – *Estabelece normas relativas ao património cultural subaquático.*

O Património Cultural, I.P., com apoio da CCDR Alentejo, I.P., tem competências abrangentes na matéria.



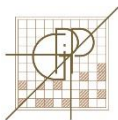
3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

Diversos diplomas de Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) compelem e detalham as formas de ação e articulação da Administração Pública, seja da **Administração direta do Estado ou da Administração Autónoma Regional e Local**, para a proteção e valorização do património histórico-arqueológico.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - *Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo* esclarece, na alínea *h*) do art.º 2.º, que «Constituem fins da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo: [...] Promover a defesa, a fruição e a valorização do património natural, cultural e paisagístico», no princípio geral da «Responsabilidade, garantindo a prévia avaliação das intervenções com impacte relevante no território estabelecendo o dever de reposição ou de compensação de danos que ponham em causa o património natural, cultural e paisagístico» (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*)). Por tal, as políticas públicas e as atuações administrativas serão subordinadas ao princípio ambiental «Do desenvolvimento sustentável, que obriga à satisfação das necessidades do presente sem comprometer as das gerações futuras, para o que concorrem a preservação de recursos naturais e a herança cultural» (art.º 3.º, n.º 2, alínea *a*)).

O RJIGT - *Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial* (Decreto-Lei n.º 80/2015) refere que «Os programas e os planos territoriais devem explicitar, de forma clara, os fundamentos das respetivas previsões, indicações e determinações, a estabelecer com base no conhecimento sistematicamente adquirido [...]: *b*) Dos recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico» (art.º 4.º, n.º 1, alínea *b*).

O seguinte art.º 10.º (*Identificação dos recursos territoriais*) do RJIGT explicita que «Os programas e os planos territoriais identificam: [...] *g*) O património arquitetónico, arqueológico e paisagístico», enquanto o Art.º 17.º (*Património arquitetónico, arqueológico e paisagístico*) indica que «1 - Os vestígios arqueológicos, bem como os elementos e conjuntos construídos, que representam testemunhos da história da ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e a identidade das comunidades, são identificados nos programas e nos planos territoriais;», que «2 - Os programas e os planos territoriais estabelecem as medidas indispensáveis à proteção e à valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, acautelando o uso dos espaços envolventes;» e que «3 - No quadro definido por lei e pelos programas e planos territoriais, cuja eficácia condicione o respetivo conteúdo, os planos intermunicipais e municipais estabelecem os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção». E o mesmo diploma determina, na alínea *n*) do n.º 1 do art.º 96.º, que «O plano diretor municipal define o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município e o



correspondente modelo de organização territorial, estabelecendo nomeadamente: [...] A identificação e a delimitação das áreas com vista à salvaguarda de informação arqueológica contida no solo e no subsolo».

Já no *Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo* (PROT Alentejo, PROTA) (Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto), as respetivas *Normas Gerais* (art.º 33, alínea k) do número 2 - *Sistema da Base Económica Regional*) do Capítulo IV - *Normas Orientadoras e de Natureza Operacional*, indicam que:

No âmbito da concretização das Opções Estratégicas de Base Territorial e do Modelo Territorial da Base Económica Regional, compete à Administração Central e à Administração Local orientar as suas ações no sentido de: [...] incentivar a preservação dos valores patrimoniais da região, promovendo a definição e implementação de medidas de salvaguarda e proteção dos mesmos, com particular atenção para o património arqueológico.

O art.º 197.º do PROT Alentejo especifica que:

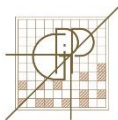
197 — Competirá à Administração Central, com a colaboração da Administração Local:

- a) Definir uma estratégia territorializada para a conservação e preservação de monumentos, sítios e conjuntos (incluindo núcleos urbanos antigos), classificados e não classificados, o estudo, salvaguarda, conservação, restauro e valorização do Património arquitetónico e arqueológico, bem como para a respetiva divulgação e dinamização;
- c) Incentivar a criação de Parques Culturais, face a recursos de grande excecionalidade nacional e ou internacional, aliando o património arquitetónico, etnográfico e arqueológico à Paisagem, em zonas em que existam unidades de paisagem com valores ambientais de reconhecida importância aliados a conjuntos de valores patrimoniais igualmente relevantes e significativos;
- d) Elaborar Cartas de Risco do Património Cultural;
- e) Adotar mecanismos de incentivo à recuperação de imóveis de interesse patrimonial.

O seguinte art.º 198.º do PROT Alentejo particulariza que:

198 — Competirá à Administração Local, em parceria com a Administração Central:

- a) Proteger o património urbano e arquitetónico, histórico e contemporâneo, que contribua para a identidade cultural dos aglomerados urbanos. [...];
- b) Elaborar, nos termos legais, sempre que considerarem pertinente ou estratégico: “Planos de salvaguarda e valorização”, nomeadamente para os aglomerados urbanos e conjuntos de relevância patrimonial regional, identificados no PROT (Anexo 1),



onde são identificados os valores patrimoniais arquitetónicos, etnográficos e arqueológicos e o património rural, e se estabelecem medidas para a sua proteção e salvaguarda; “Cartas do Subsolo” para os aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial arqueológica, onde se identificam e delimitam as áreas de sensibilidade arqueológica, com a respetiva valoração e medidas de salvaguarda, transpondo os resultados para os Planos Municipais de Ordenamento do Território; “Cartas do Património”, que identificam e caracterizam o património material existente (arqueológico, etnográfico, arquitetónico erudito e vernacular, urbano e rural, classificado e não classificado, em meio terrestre ou subaquático), e desenvolvam uma estratégia articulada com a estratégia regional;

c) Promover uma melhor gestão das funcionalidades no edificado dos aglomerados urbanos e incentivar a inserção e a reutilização do Património (arquitetónico, arqueológico ou etnográfico), em meio urbano no sentido urbanístico, arquitetónico e social, e enquanto elemento da própria regeneração urbana;

E o art.º 199.º do PROT Alentejo norteia ainda que:

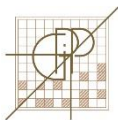
199 — Competirá à Administração Local:

a) Identificar, atualizar e caracterizar, nos PMOT, os valores patrimoniais, com base em levantamentos de campo e estabelecer medidas de proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais identificados;

b) Garantir, a nível de PDM, que os PU e PP venham a integrar as medidas de salvaguarda, proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, tendo em particular atenção o património arqueológico, o património rural e os conjuntos urbanos de relevância patrimonial»;

e) Procurar criar gabinetes municipais específicos para a gestão das áreas dos aglomerados e conjuntos urbanos com valor patrimonial regional, sobretudo nos municípios com aglomerados urbanos de relevância patrimonial.

Entre os aglomerados urbanos e conjuntos de valor patrimonial no plano regional identificados no Anexo 1 «Classificação dos principais aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial arquitetónica e arqueológica» do PROT Alentejo e a que se referem o n.º 198, alínea b) e o n.º 199, alíneas b) e e) do mesmo diploma, constam, no concelho de Odemira, oito núcleos urbanos antigos de relevância patrimonial arquitetónica e cinco núcleos urbanos antigos de relevância patrimonial arqueológica, valorados com graus 2 e 3. Estes são neste relatório identificados mais adiante em 6.2. *Áreas arqueológicas em aglomerados urbanos*.



O Anexo do *Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território* (Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro) indica o património arqueológico e arquitetónico como ativo estratégico e recurso territorial relevante para a memória e identidade das comunidades. A sua *Medida 1.4. (Valorizar o território através da paisagem)* aponta para:

[...] a necessidade de novas abordagens territoriais, no sentido de promover a qualidade da paisagem rural, urbana e periurbana, incentivando a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, aumentando a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens e da arquitetura, e estimulando a participação dos cidadãos, das organizações e dos diferentes interesses socioeconómicos em processos de conservação e valorização do património.

Várias disposições para salvaguarda de património arqueológico em meio terrestre e sub-aquático foram também fixadas no *Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sines e Burgau* (POOC S-B) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/98), no subsequente *Programa da Orla Costeira de Espichel-Odeceixe* (POOC E-O) (Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022) e no *Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina* (POPNSACV) (Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011).

No POOC Espichel-Odeceixe, a orientação contida na *Norma Geral 4* (NG 4) «Paisagem Natural e Cultural» em 4.1.2 - *Proteção dos sistemas biofísicos costeiros e da paisagem*, refere que:

NG 4 — Em conformidade com a Convenção Europeia da Paisagem e com a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, com vista a promover a proteção e valorização do carácter, particularidade e valores das paisagens da área de intervenção, que possam ser consideradas excecionais, a atuação da Administração, designadamente no âmbito do planeamento e do ordenamento do território, deve acautelar os seguintes aspetos:

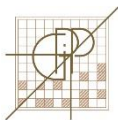
[...]

e) Promover a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico da orla costeira e dos seus aglomerados.

No POOC Sines – Burgau, o Artigo 20.º (*Património arqueológico*) estipula que:

1 — Nos elementos de património arqueológico, assinalados na planta de síntese, são interditos os seguintes atos e atividades:

a) Escavações ou alterações do terreno natural, salvo os necessários à respetiva prospeção, desde que devidamente autorizadas pelas entidades competentes para o efeito;



b) Obras de construção, qualquer que seja o fim visado, salvo se se destinarem a valorizar e apoiar a fruição pública dos elementos de património e desde que garantida a salvaguarda desses elementos.

2 — Os elementos de património arqueológico podem ser objeto de prospeção, de restauro, de obras de consolidação e de valorização.

3 — As áreas de património arqueológico podem ser associadas a áreas de proteção a definir pelas entidades competentes.

4 — As áreas referidas no número anterior podem ser vedadas por forma a ser garantida a sua proteção.

Sobre o meio submerso, o Artigo 33.º (Âmbito e objetivo) do POOC S-B define que:

1 — O espaço natural marítimo é delimitado pela linha de máxima baixa-mar e a batimétrica dos 30 m, com exclusão dos planos de água associados às praias balneares.

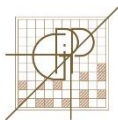
2 — Os condicionamentos estabelecidos neste espaço têm por objetivo proteger e desenvolver recursos naturais e o património cultural e natural existentes, nomeadamente o património arqueológico subaquático.

O POOC Sines – Burgau contém outras regras que têm sido favoráveis à preservação de património arqueológico da faixa litoral do concelho de Odemira, dadas a quantidade e a particularidades dos sítios arqueológicos de cronologia pré-histórica situado ao longo do topo das arribas e nos sistemas dunares costeiros, a sua fragilidade, o seu estado de conservação e as ameaças conducentes à acelerada deterioração verificada nas últimas duas décadas¹.

¹ Essas disposições são as seguintes:

Artigo 16.º - Atividades de interesse público: 1 - Desde que devidamente autorizadas, é permitida a realização dos seguintes atos e atividades de interesse público, para além das que como tal sejam ou venham a ser declaradas nos termos da legislação em vigor: (...) b) Consolidação de arribas, desde que se verifique algum dos seguintes fundamentos: b2) Proteção de valores patrimoniais e culturais; c) Construção de infraestruturas de saneamento destinadas a corrigir situações existentes que se repercutam sobre a estabilidade das arribas (...); d) Obras tendentes à estabilização das dunas litorais através de: - Proteção do seu equilíbrio biofísico, recorrendo-se, quando necessário, à instalação de vedações que impeçam o acesso de veículos, pessoas ou animais; - Reposição do perfil de equilíbrio sempre que o mesmo tenha sido alterado por escavações ou obras; - Ações de retenção de areias, recorrendo a sistemas artificiais ou à plantação de espécies adequadas; (...) f) Obras de proteção e conservação do património construído e arqueológico. 2 - A realização das obras previstas na alínea b) do número anterior fica sujeita às seguintes regras: a) Deve ser precedida de projeto específico; b) Sempre que for julgado conveniente e desde que não seja já exigida por lei a avaliação do impacto ambiental, as obras de consolidação deverão ser precedidas de um estudo que vise conhecer das implicações da sua execução sobre o processo erosivo das arribas e o transporte sólido.

Artigo 25.º - Âmbito e objetivos: 1 - Os espaços naturais de arriba são constituídos por arribas e faixas superiores associadas, zona particularmente sensível do ponto de vista ecológico, am-



No Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina — área protegida que abrange toda a faixa litoral do concelho de Odemira e o vale do estuário do Mira até à sede do concelho, o respetivo artigo 6.º (*Património cultural*) elucida que:

1 - Os bens que integram o património cultural existente na área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina são todos os que possuem interesse cultural relevante, incluindo o património arquitetónico e arqueológico [...]

3 - Nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o aparecimento de vestígios arqueológicos durante quaisquer trabalhos ou operações urbanísticas na área do PNSACV determina a suspensão dos mesmos, bem como a comunicação ao ICNB, I. P. [atualmente ICNF], ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.) [atualmente Património Cultural I.P.] e às demais autoridades competentes ².

biental, paisagístico e geomorfológico; 2 - Os condicionamentos a que ficam sujeitos estes espaços têm como objetivo a preservação da estabilidade das arribas, a proteção de (...) habitats (...) suscetíveis de destruição pelas atividades humanas e a proteção dos valores paisagísticos.

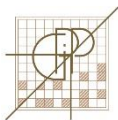
Artigo 26.º - Atividades interditas: 1 - Nos espaços naturais de arriba são interditos os seguintes atos e atividades, sem prejuízo do disposto nos números seguintes: a) Novas construções, incluindo piscinas, terraços ou outras superfícies impermeabilizadas, mesmo que afetas a edifícios residenciais, hoteleiros ou turísticos ou a equipamentos desportivos; b) Abertura de vias de acesso automóvel ou de áreas de estacionamento; c) Consolidação de vias de acesso automóvel ou áreas de estacionamento; d) Instalação de painéis publicitários; e) Recolha de materiais geológicos e de espécies vegetais e animais, salvo se integrada em atividades científicas; f) Instalação de linhas de energia e telefónicas, exceto as de serviço a construções existentes licenciadas, a apoios de praia e a equipamentos previstos no POOC.

Artigo 29.º - Âmbito e objetivo: 1 - Os espaços naturais dunares são constituídos por zonas de grande sensibilidade e importância ambiental, incluindo as dunas litorais e os espaços interdunares. 2 - Os condicionamentos a que estes espaços estão sujeitos têm como objetivo a proteção e a preservação do equilíbrio destes ecossistemas litorais.

Artigo 30.º - Atividades interditas: 1 - Nos espaços naturais dunares é interdita a realização de: a) Obras de construção, exceto apoios de praia e equipamentos, em conformidade com o disposto no número seguinte; b) Abertura de vias de acesso automóvel; c) Consolidação de vias de acesso automóvel, parques ou áreas de estacionamento, salvo os existentes para acesso a praias e infraestruturas portuárias previstas no POOC em relação às quais não haja alternativa viável ou quando previstos em planos específicos; d) Circulação pedonal fora dos canais previstos de acesso às praias, de acordo com o estabelecido no capítulo III do presente título.

² À semelhança do POOC Sines – Burgau, o POPNSACV contém, para além das normas e orientações específicas para o património cultural acima referidas, outras restrições às atividades agrícola, florestal e turística que são favoráveis à preservação de património histórico-arqueológico:

Artigo 8.º - Atos e atividades interditos: «são interditos os seguintes atos e atividades, quando realizados em áreas sujeitas a regimes de proteção: e) A instalação de estufas para produção intensiva, exceto na área de intervenção específica do Perímetro de Rega do Mira; j) A extração de inertes fora dos locais licenciados; l) As obras de escavação, de aterro e de exploração mineira ou materiais inertes (...); m) A instalação de novas áreas florestais com espécies de crescimento rápido; n) A recolha de amostras geológicas ou quaisquer atos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico, com exceção das recolhas realizadas para fins exclusivamente científicos autorizadas pelo ICNB, I. P.; o) A circulação e o estacionamento de veículos motorizados fora dos locais devidamente sinalizados para o efeito, exceto [de serviços públicos

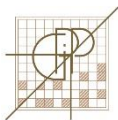


de segurança, emergência e de atividade agrícola]; q) As competições desportivas motorizadas suscetíveis de (...) deteriorarem os valores naturais da área, nomeadamente raids organizados de veículos todo-o-terreno, de motociclos, de ciclomotores e similares, fora das estradas nacionais ou municipais. 2) Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de proteção, na área do PNSACV, fora dos perímetros urbanos, ficam sujeitos a autorização do ICNB os seguintes atos e atividades: [...] b) A instalação de sinalética e de painéis de índole cultural, turística ou publicitária (...);

Artigo 9.º - Atos e atividades condicionados: 1 — Sem prejuízo dos pareceres, das autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regime de proteção e do disposto no capítulo V, na área terrestre do PNSACV, fora dos perímetros urbanos, ficam sujeitas a parecer do ICNB, I. P., os seguintes atos e atividades: [...] b) A instalação de estruturas, fixas ou amovíveis, com exceção das decorrentes das normais atividades agrícolas e florestais e do disposto nos artigos 45.º e 46.º [da *Secção V - Área de intervenção específica do Perímetro de Rega do Mira*]; [...] d) A construção de campos de golfe; [...] f) A abertura, beneficiação ou alteração de acessos viários, incluindo as obras de manutenção e conservação quando impliquem alteração do perfil transversal, bem como de acessos necessários à atividade agrícola, florestal e aquícola nos termos do artigo 54.º, com exceção das obras de manutenção e requalificação que não impliquem modificação da plataforma; [...] h) A instalação e a beneficiação de infraestruturas hidráulicas, de produção, distribuição e transporte de energia elétrica, de telecomunicações, de transporte de gás natural, de abastecimento de água, de saneamento básico, de aproveitamento energético, com exceção das previstas na obra do aproveitamento hidroagrícola do PRM e das situações de emergência; i) A construção de açudes e barragens; j) A abertura de novas valas de drenagem, a alteração da rede de valas primárias e de linhas de água, com exceção do disposto nos artigos 45.º e 46.º; [...] m) A deposição de dragados, com o objetivo da proteção das margens ou conservação dos sedimentos; n) A deposição de lamas em solos agrícolas; o) A afetação de novas áreas para a agricultura intensiva exceto na área agrícola do Perímetro de Rega do Mira; p) A alteração da morfologia do solo ou do coberto vegetal, com exceção da normal gestão florestal e agrícola, nos termos dos artigos 49.º, 50.º e 52.º; [...] r) As operações florestais, com exceção das previstas em plano de gestão florestal [...];

Artigo 50.º - Agricultura e pecuária: 1 - A prática de atividades agrícolas e pecuárias na área PNSACV encontra-se definida no presente artigo e deve ser realizada em conformidade com o Código das Boas Práticas Agrícolas, com exceção da área agrícola do Perímetro de Rega do Mira, cujas utilizações permitidas se encontram definidas nos artigos 45.º e 46.º; 2 — A prática de atividades agrícolas e pecuárias na área do PNSACV encontra-se sujeita às seguintes restrições: a) É interdita a mobilização do solo com destruição do imperme e o nivelamento do solo; (...); 5 — Nas áreas de proteção parcial é interdita: a) A conversão de áreas naturais em áreas agrícolas; b) A reconversão com intensificação de explorações agrícolas e agro -pecuárias extensivas, nomeadamente a introdução de culturas irrigadas e respetivos sistemas de irrigação e drenagem; c) A drenagem, a mobilização do solo com destruição do imperme, o nivelamento e a desinfeção do solo».

Art.º 59 - Atos e atividades interditas na área marinha e fluvial: 1 — Na área marinha e fluvial do PNSACV, para além daqueles cuja interdição decorre de legislação específica e sem prejuízo das disposições específicas para as áreas sujeitas a regimes de proteção, são interditos os seguintes atos e atividades: [...] d) A deposição de materiais inertes ou a construção de aterros em áreas de sapal e lodos dos estuários, ribeiras e rio Mira; g) A recolha de amostras geológicas, exceto se para fins de monitorização e investigação científica devidamente autorizadas pelo ICNB, I. P., e a extração de substratos de fundos marinhos; h) As intervenções que introduzam alterações na linha de costa e na dinâmica costeira, que conduzam a consequente erosão da costa; i) A extração de inertes, com exceção das dragagens necessárias à manutenção das condições de navegabilidade ou melhoria das condições ambientais, nos termos do artigo 78.º; l) A instalação de novos estabelecimentos de culturas marinhas em regime intensivo, com as exceções previstas no artigo 76.º; m) A instalação de novos estaleiros navais; n) A utilização de



4 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, a inventariação de vestígios arqueológicos subaquáticos determina a delimitação de uma zona especial de proteção, na qual são interditas: a) Quaisquer obras que possam ter efeitos intrusivos e perturbadores dos vestígios em questão ou do seu meio envolvente, alterando ou não a topografia do leito do mar, como dragagens, deposição de sedimentos, inertes ou quaisquer outras.

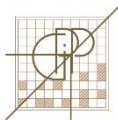
E o Art. 59.º - *Actos e actividades interditas na área marinha e fluvial* lista, especifica, na alínea u), «A recolha, destruição ou afetação do património cultural histórico e arqueológico subaquático».

O mesmo PO-PNSACV contém normas genéricas tendentes para promover a gestão integrada do património histórico e arqueológico (art.º 7 - *Ações e actividades a promover*, alíneas h) «A proteção, a salvaguarda, a fruição e a valorização das paisagens culturais e do património cultural, histórico e arqueológico subaquático como fator de desenvolvimento, reconhecendo o seu valor como elemento de originalidade, de diferenciação e afirmação de identidade e memória» e i) «A conservação e reconstrução do património arquitetónico e arqueológico, compatibilizando a sua exploração com os objetivos da conservação da natureza»; art.º 52 (*Atividades desportivas, recreativas e culturais*), n.º 6 «A delimitação dos percursos deve privilegiar a educação ambiental, a divulgação e reconhecimento dos valores naturais, com destaque para os valores geológicos e biológicos, e do património cultural, arquitetónico e arqueológico, fazendo a ligação com a área envolvente do PNSACV [...] contribuindo desta forma para o desenvolvimento social e económico local»; e art.º 58.º (*Atos e actividades a incentivar e a apoiar*) alínea g) «A proteção, salvaguarda, fruição e valorização das paisagens culturais e do património cultural histórico — arqueológico subaquático como fator de desenvolvimento, reconhecendo o seu valor como elemento de originalidade, de diferenciação e afirmação de identidade e memória»³.

Por último, dado área de florestal de eucalipto de aprox. 20% do território do concelho de Odemira (30.830 ha, 40% do coberto florestal), é ainda de destacar a Circular «*Termos de Referência para procedimentos técnicos de salvaguarda do património arqueológico*

substâncias tóxicas ou poluentes, ou de explosivos (...); o) A pesca comercial por arte de arrasto, nomeadamente a ganchorra e o arrasto de fundo [...]; t) A destruição de áreas de sapal.

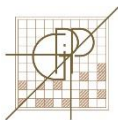
³ Num caso concreto, de 2012-13, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. condicionou do itinerário pedonal (com sinalética estática) do «Trilhos dos Pescadores» da Rota Vicentina ao desvio de percurso para o exterior das áreas de duas das mais importantes jazidas arqueológicas pré-históricas da faixa litoral do concelho de Odemira, Medo Tojeiro e Palheirões do Alegre, de forma a evitar o seu pisoteio pelas centenas de caminhantes esperados anualmente. Também tem sido frequente a colocação de barreiras físicas à circulação automóvel em áreas arqueológicas de sítios arqueológicos.



no âmbito de projetos/explorações florestais (Revista)», emitida em 4 de janeiro de 2023 pela Direção Geral do Património Cultural. Segundo este documento destinado a regulamentar a salvaguarda do património arqueológico no âmbito de projetos/explorações florestais, «4.1. Nas propriedades (ou parcela de propriedade) com uma área inferior a 100 ha, e nas quais não tenham sido identificados até ao momento vestígios patrimoniais, não há lugar à imposição de quaisquer medidas de salvaguarda [...]; 4.2. Nas propriedades (ou parcela de propriedade) com uma área igual ou superior a 100 ha deverão ser promovidos trabalhos de prospeção sistemática; 4.3. Independentemente da sua dimensão, nas propriedades (ou parcela de propriedade) em que existam vestígios arqueológicos localizados a uma distância inferior a 50 m do seu limite exterior, deverão ser promovidos trabalhos de prospeção sistemática; 4.4. Independentemente da sua dimensão, nas propriedades (ou parcela de propriedade) em cujo perímetro se conservem vestígios arqueológicos, os proprietários/promotores deverão promover a realização de trabalhos de prospeção sistemática, acompanhamento arqueológico, sondagem ou escavação arqueológica de caracterização dos sítios já inventariados, bem como de outros que venham a ser identificados [...]; 4.5. A decisão sobre a metodologia de intervenção – prospeção, acompanhamento arqueológico, sondagem, escavação arqueológica ou outros – deverá ter em consideração [...] também o tipo e potencial destrutivo das ações florestais previstas em cada projeto/exploração». Esta normativa da DGPC veio complementar o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental (AIA) publicado no Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro.

4. A EXPRESSÃO TERRITORIAL DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

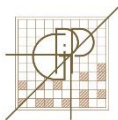
A forma mais frequente de expressão territorial dos vestígios do passado humano com origem paleoantrópica são os sítios arqueológicos, ou arqueossítios. Sítio arqueológico é um conceito técnico e operacional (mas também polissémico) com origem no termo anglo-americano «*archaeological site*», que alude, como se referiu e a própria legislação define, a qualquer lugar onde existam vestígios e contextos de natureza arqueológica ou restos de atividades humanas antigas preservadas em ambiente terrestre, no solo, no subsolo, a cota positiva acima do solo (por exemplo em afloramentos rochosos ou integrados em edifícios antigos), em leito fluvial ou marinho, nas suas margens, zona entre-marés ou meio húmido/encharcado. Numa definição abrangente, um sítio arqueológico é um local ou uma área delimitada onde seres humanos viveram, trabalharam ou fizeram qualquer atividade, e/ou onde ficaram, por razões intencionais ou fortuitas, uma concentração de vestígios físicos de atividades, construções ou artefactos antigos (mesmo que isolados e descontextualizados) que podem ser recuperados, estudados e interpretados por arqueólogos (Feder, 2001 *apud* Bicho, 2006; Campos, 2018). Sítio arqueológico tem equivalência, embora seja mais abrangente, aos conceitos mais desusados de jazida ou estação arqueológica.



O estudo dos sítios arqueológicos proporciona informação sobre as atividades humanas do passado histórico e pré-histórico desenvolvidas nos territórios (com a consequente alteração antropogénica no mundo natural, que aumentou de forma progressiva e exponencial ao longo do tempo longo) decorridas, genericamente, entre a Pré-história Antiga (desde o período Paleolítico Inferior, 750 mil anos atrás) e o séc. XIX (Época Contemporânea) e, nos domínios específicos de Arqueologia Industrial e da Arqueologia Náutica e Subaquática, até meados do século XX. A Arqueologia Náutica e Subaquática consiste no estudo *in loco* de restos de embarcações naufragadas ou abandonadas e de outros vestígios arqueológicos submersos no mar, nos estuários ou nas águas interiores de rios, ribeiras, lagoas, zonas encharcadas, barragens e albufeiras, com cronologia até à 2.ª Guerra Mundial. A Arqueologia Industrial comporta o património histórico-arqueológico, nomeadamente, com edificações, instalações, equipamentos e técnicas de tipologias marcadamente funcionais e datados de períodos cronológicos mais próximos (Moderno e Contemporâneo) da primeira Revolução Industrial que foi, como se sabe, tardia em Portugal. Estes são os vestígios e estruturas deixados pela indústria extrativa e transformadora mecanizada que utilizou, como fontes primárias de energia, combustíveis fósseis ou vegetais ou força motriz hidráulica e eólica, das áreas moageira (incluindo moinhos de água, de maré e de vento, e maquinaria de moagens, desativados, abandonados e em ruínas há muitas décadas, que têm significativa expressão no concelho de Odemira), mineira, corticeira, lagareira, têxtil, salineira, oleira, metalúrgica, de transportes, infraestruturas comerciais, portuárias e habitacionais do operariado, *et caetera*.

Tal é a circunscrição temporal da investigação desenvolvida na Arqueologia atual, que é, sobremaneira, uma ciência social que se dedica ao estudo da História e da Pré-história humana, colaborante com a Paleoantropologia e outras Ciências da Vida e da Terra e tecnológicas, e especializada na vertente de estudo de restos móveis e imóveis e de materiais orgânicos e inorgânicos produzidos ou utilizados no passado pelos humanos; mas exclui, portanto, os primeiros andares ou estágios do Pleistoceno (anteriores à chegada de homínídeos ao território português), cujos restos de origem biológica são estudados pela Paleontologia (ramo da Geologia e/ou da Biologia que estuda, através, sobretudo, dos fósseis, o passado das formas de vida e da sua atividade no registo geológico).

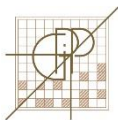
Ademais, um sítio arqueossítio pode ser ou englobar, desta maneira, registos de realidades e contextos heterogéneos e de dimensões e tipologias muito diversas. Pode consistir apenas em «achados isolados», em princípio deslocados do seu contexto original, tais como ecofactos (restos de lareiras, achados de moluscos marinhos em terra, etc.) ou artefactos antigos isolados em que se incluem lascas de sobras de talhe de pedra, um machado de pedra polida abandonado, uma mó manual de vaivém deslocada de sítio, ou um manufato (objeto natural utilizado por humanos modernos ou arcaicos) transportado para outro local; em restos de estruturas e construções, fixas ou móveis, para comunicação, para exploração ou para transformação de recursos naturais em meio terrestre,



marítimo ou misto (a cota entremarés), como vestígios de pontes, vias e calçadas, embarcações, minas, pedreiras, escoriais, moinhos ou instalações fabris antigas; numa sepultura solitária ou numa necrópole ou cemitério mais ou menos extenso originalmente situados, respetivamente, em meio rural ou urbano; num edifício ou num lugar natural de culto religioso, este por vezes algo alterado no passado e/ou associado a manifestações de Arte Rupestre; no conjunto de restos de construções e estruturas de habitação, trabalho ou armazenamento de antigas explorações agrícolas ou agropecuárias, eventualmente delimitadas e/ou defendidas por estruturas construídas de tipo positivo ou negativo (as estruturas “em positivo” são edificadas, como, por exemplo, muros, paredes, muralhas ou pavimentos e calçadas, enquanto as estruturas “em negativo” são escavadas no solo, subsolo, afloramentos rochosos ou numa construção/estrutura preexistente, como, por exemplo, fossos, fossas, valas, trincheiras de desmonte e galerias mineiras, ou os abundantes silos subterrâneos ou matamorrás).

Frequentemente, os vestígios podem ser muito ténues e frágeis, como são depósitos bioantropológicos e paleobiológicos que constituem os vulgarmente designados “concheiros” (depósitos de conchas de moluscos marinhos acumuladas por ação ou atividade paleoantrópica) e as lareiras de antigos acampamentos pré-históricos temporários de pesca e marisqueio, que surgem frequentemente associados em conjuntos mais ou menos densos junto das arribas do litoral; ou, por outro lado, em sítios ou conjuntos construídos muito mais monumentais, estáveis, duradouros, visíveis e/ou extensos, como um sepulcro megalítico, uma necrópole rupestre ou de túmulo(s), ou um povoado de altura fortificado pré-histórico, uma *villa* (sede de exploração económica rural), um *vicus* (povoação de dimensão intermédia, similar às nossas vilas e aldeias) ou cidade de período romano, uma fortificação de tipo *hisn* ou *borj* ou uma alcaria de período medieval islâmico ou pouco posterior, uma aldeia ou uma “vila nova” de génese tardomedieval ou de Época Moderna. Qualquer uma destas tipologias pode encontrar-se num lugar presentemente desabitado do solo rústico, ou ocultar-se sob conjunto edificados contemporâneos, sendo até frequente estar no solo de uma área urbana atual.

Do período Neo-Calcolítico (3.º milénio a.C.) até Época Moderna (séc. XVI/XVII), muitos sítios e áreas arqueológicas foram circunscrevidos por estruturas de delimitação e/ou defensivas de tipo positivo (*i.e.*, elemento erigidos), como muralhas, rampas e taludes artificiais, paliçadas ou outras obras de fortificação e vedação, assim como por estruturas negativas (*i.e.*, elementos escavados), como fossos e valas, que normalmente foram conjugadas entre si e com o relevo natural do terreno. Na região, estas antigas fortificações rurais, na sua maioria de períodos medieval islâmico, romano e das idades do Cobre, Bronze ou Ferro, são vulgarmente designadas como *castelos*, *castelos velhos* ou *cidades dos mouros* e outras formas óbvias na microtoponímia (“torre”, “torrejão”, “torrinha”), ou outros topónimos menos óbvios como “asna” e “asneira” (que por vezes resulta da evolução e aportuguesamento da palavra *hisn* = castelo em árabe) ou “alvor” e “alvorião”



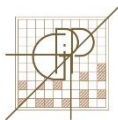
(de *borj* = torre, em árabe). Outros nomes de locais denunciam também assimilação no português regional de palavras com etimologia no árabe ocidental falado no Magrebe e no al-Andaluz, como “alcaria” (de *al-qarya*, com significado parecido ao de povoação), “almuinha” ou “alminha” (de *al-munīa* para casal rural, ‘monte’ ou herdade), “corte” (provavelmente de *kurt* empregue com o significado de «casas» em textos árabes do século XI, como Idrisi), “ben-” (Benamor, Bem Casados, etc.) com origem no antropónimo **gentílico** de significado clânico/tribal *ben* («filho de»); encontram-se igualmente nomes com origem no latim clássico, no latim vulgar e no baixo latim romance e no moçárabe, como “verde” (adulteração do adjetivo *vetere* = velho: Valverde, Castro Verde, etc.) e as terminações em *-ique*, presentes em Marachique, Ourique, Totenique, Corte Brique, Saquenibaque, etc., que se devem à imobilização, no Sul moçárabe islamizado, da desinência latina *-icu* (ou de *vicus*) em *-ique* (enquanto no Norte do país esse mesmo sufixo evoluiu para *-iz* ou *-igo*, como em Romariz, Romarigo) (Azevedo, 2015: 17-18).

No presente contexto, «sítio arqueológico» aplica-se a todos os registos com georreferência mais ou menos precisa, ou mesmo perdida / não esclarecida, de locais de achados ou identificação de vestígios arqueológicos de todas as tipologias possíveis, situados, portanto, em meio fluvial, marítimo, rústico e urbano. Todavia, em meio urbano, as manchas de maior dimensão e densidade de registos associados espacial e culturalmente entre si, são especificamente designadas e assinaladas como «áreas arqueológicas».

Uma área arqueológica situada no subsolo urbano de uma povoação atual pode corresponder à parte mais antiga do povoado que foi o seu polo gerador, constituindo, assim, o respetivo centro histórico ou núcleo antigo, o que se verifica em todas as vilas e nas aldeias do concelho que tiveram génese no período medieval baixo e tardio ou na Época Moderna.

Mas uma área arqueológica urbana pode também resultar da reocupação do mesmo lugar de povoado em épocas distintas, sem que exista qualquer relação histórico-cultural de continuidade entre a povoação do passado (a preexistência arqueológica) e a povoação do presente, incluindo com o seu núcleo gerador antigo ou centro histórico. Esta situação ocorre nas áreas de ocupação de época romana coincidentes com as atuais áreas urbanas de génese baixo-medieval/moderna de Odemira, Colos ou Relíquias, onde não existiu, que se conheça, uma relação de continuidade entre as respetivas ocupações na Antiguidade e na Idade Média ou Época Moderna, pois nestas povoações ocorreu um hiato de séculos entre a primeira e a segunda fase de ocupação do mesmo lugar.

No caso de V. N. Milfontes, as áreas arqueológicas em solo urbano designadas Vila Nova de Milfontes 2 - Bairro do Montinho e dos Pescadores (sítio n.º Od.074 e CNS 3855), Vila Nova de Milfontes 3 - Instituto N. S. Fátima / Colégio N. S. da Graça (Od.389/cns33805) e Vila Nova de Milfontes 18 - Cerca das Árvores (sítio Od.770), formam um conjunto de



áreas contíguas ou muito próximas de vestígios de período romano que indiciam a presença uma extensa área de ocupação antiga, possivelmente de tipo *vicus* portuário polinucleado. Essa área arqueológica apenas foi suplantada pela expansão urbanística até às atuais zonas do Colégio, do Bairros dos Pescadores e do Montinho e à Urbanização Cerca das Árvores, já na segunda metade do séc. XX / inícios do séc. XXI, da antiga *vila nova* (sítio Od.446 Vila Nova de Milfontes 4 - Centro histórico) que fundada *ex-nihilo* pela coroa como póvoa marítima no final do séc. XV em local 400 m a jusante em relação à antiga área de ocupação romana, na mesma margem do «mar interior» da parte vestibular do estuário do Mira.

O inventário e mapeamento georreferenciado dos arqueossítios caracterizados pelos referidos vestígios materiais de atividades e de presença paleoantrópica em toda a sua diversidade constitui a Carta Arqueológica de Odemira (CartArqO), elemento a integrar o Plano Diretor Municipal de Odemira, nas formas quantitativa e descritiva (inventário - catálogo), qualitativa (avaliação gradativa de importância cultural) e cartográfica (dados geográficos vetoriais em ambiente SIG - Sistema de Informação Geográfica).

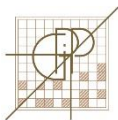
5. FONTES DE INFORMAÇÃO PARA A CARTA ARQUEOLÓGICA DE ODEMIRA (CARTARQO)

Os arqueossítios do concelho de Odemira são inventariados pelo Estado Português e são reciprocamente vertidos no Plano Diretor Municipal na forma da Carta Arqueológica de Odemira (CartArqO). Este documento engloba todos os sítios arqueológicos que foram identificados através de declarações de achados, de estudos científicos e de relatórios técnicos, ou por existirem informações credíveis, publicadas ou não (documentação histórica e informações orais credíveis e coerentes, se possível verificadas no terreno por arqueólogo), sobre a provável existência de vestígios arqueológicos em determinado local.

Os vestígios arqueológicos podem estar no subsolo, à superfície do solo ou a cota positiva, em áreas ribeirinhas ou nos leitos e margens marinhas, estuarinos ou fluviais. A Carta Arqueológica de Odemira abrange, portanto, todos os sítios arqueológicos que se encontram nos ambientes:

- Terrestre, em meio rústico e urbano;
- Fluvial, com respetivos leitos e margens (incluindo as albufeiras de barragens);
- Marítimo de águas costeiras adjacentes até dois quilómetros da linha de costa e águas interiores estuarinas sujeitas a marés no Rio Mira e na Ribeira de Seixe, com os solos no seu leito e na faixa entremarés (meio misto terrestre-subaquático).

Este mapeamento constitui também, para o meio urbano, a base da Carta de Subsolo dos aglomerados e conjuntos edificados, como previsto no n.º 1 do Artigo 79.º (*Ordenamento do território e obras*) da Lei 107/2001, de 8 de Setembro - *Lei de bases da política e do*

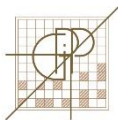


regime de proteção e valorização do Património Cultural, na sua atual redação, bem como na alínea b) do art.º 198.º do PROT Alentejo; em ambiente submerso integra a Carta Arqueológica Subaquática das águas interiores e do mar territorial.

As primeiras notícias de achados arqueológicos no território concelhio remontam aos finais do século XVIII, nomeadamente, através dos inquéritos e recolhas de antiguidades promovidos por eruditos e académicos do período do Iluminismo. Nomeadamente, o primeiro bispo de Beja, Frei D. Manuel do Cenáculo Villas-Boas (1724–1814), informou-se junto das suas redes de párocos, em particular o de São Teotónio, P.e Gaspar Simões, que lhe enviou uma estatueta de Hércules menino recolhida no Cabo Sardão, que o prelado descreveu no seu manuscrito (entre 1783 e 1800), *Sisenando Mártir - Beja Sua Pátria*. Um seu correspondente, José Cornide y Saavedra, académico galego, visitou a região em 1798 e comentou também alguns dos achados e especulações arqueológicas de Cenáculo sobre a região ⁴. Depois de efetuar pesquisas e escavações em V. N. Milfontes e no Adurraco, o prelado testemunhava a existência de grandes escoriais de beneficiação de minérios de ferro na região e propagava que «(...) *todo o litoral d'aquelle contorno da minha diocese oferece antiguidade de mui velha data, e posso proferir que aquelles sítios dão aso para se reputarem cheios de povoações antiquíssimas*» (transcrição do manuscrito de Cenáculo por Leite de Vasconcelos em 1895).

Na segunda metade do séc. XIX, no contexto da Regeneração onde despontava o Positivismo alicerçado no conhecimento científico e técnico da Revolução Industrial, o médico militar e arqueólogo Augusto Teixeira de Aragão (médico municipal no vizinho concelho de Santiago do Cacém e depois conservador do Museu de Antiguidades da Ajuda, em Lisboa, onde se reunia a coleção da Casa Real) publicou, no catálogo para a Exposição Mundial de Paris de 1867, duas peças especiais achadas nas várias minas de ferro-mangânês que, no decénio anterior, começaram a ser reexploradas no concelho: o famoso vaso de vidro de Odemira e o pouco conhecido busto de bronze, votivo, ambos de período romano. Na mesma altura, foram desenvolvidas até ca. 1880 mais observações, recolhas e pesquisas de campo pelo médico municipal do concelho de Odemira, Abel da Silva Ribeiro, incluindo as primeiras escavações arqueológicas, por si dirigidas (necrópoles de cistas de Odemira e V. N. Milfontes, cetárias na foz do Mira), que, embora tenham permanecido por publicar por Silva Ribeiro, foram depois parcialmente noticiadas em Portugal por Estácio da Veiga em *Antiguidades Monumentais do Algarve* (1886 a 1891) e também em Paris por Émile Cartailac em *Les Âges Préhistoriques de l'Espagne et du Portugal : résultats d'une mission scientifique du Ministère de l'Instruction Publique*, de 1886 (Vilhena, 2016).

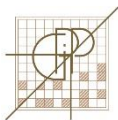
⁴ Cornide pernitoou em V. N. Milfontes em 1798, possivelmente terá reconhecido ou sido informado da existência de ruínas romanas junto da foz do Mira, informação que terá partilhado ou recebido de Cenáculo na subsequente visita a Beja ou na abundante correspondência mantida entre ambos.



Porém, os sítios e informações arqueológicas publicadas por Cenáculo, por Teixeira de Aragão e por Silva Ribeiro são, hoje em dia, de identificação muito difícil, não apenas porque foram perdidos e/ou destruídos nos 150 a 250 anos decorridos desde então, como os critérios descritivos de localização utilizados na altura eram muito vagos ou quase nulos, pelo que a sua relocalização é deverás problemática.

Todavia, depois dessa fase germinal pouco consequente, o *corpus* inicial de aprox. 100 sítios arqueológicos que constituiu o início da presente Carta Arqueológica de Odemira (CartArqO) resultou dos vários trabalhos de campo desenvolvidos somente entre meados e finais do século passado. Teve origem no processo de sistematização para o primeiro Plano Diretor Municipal da informação dispersa que havia sido publicada desde os primeiros levantamentos geoarqueológicos realizados no litoral sudoeste por Henri Breuil, Orlando Ribeiro e Georges Zbyszewski na década de 1940 (e depois continuados nos Serviços Geológicos de Portugal por Zbyszewski e Carlos Penalva até finais da década de 1980). Na década de 1980, foram intervencionadas no concelho diversas jazidas litorais importantes datadas do Epipaleolítico, Mesolítico e Neolítico – Pedra do Patacho, Foz do Mira, Palheiros do Alegria, Medo Tojeiro, Fiais, etc. – por equipas nacionais e luso-americanas com direção de L. Raposo, J. M. Arnaud, C. Penalva, C. Tavares da Silva, J. Soares, L. Strauss, D. Lubell, B. Vierra e outros. Desde 1910-20 a 1960, também José Leite de Vasconcelos (que não mostrou mais que um breve interesse pelo concelho de Odemira), Manuel Heleno, Abel Viana, João Cruz e Silva, Fernando Cais Fernandes, D. Fernando de Almeida e outros realizaram alguma investigação na zona do estuário do Mira e na bacia do Sado em Colos, mas pouco foi publicado e consequente – tão pouco, que o concelho de Odemira, exceto a fina faixa do litoral até 0,5 km do mar, chegou quase ao finais do séc. XX como o «buraco em branco» (ou negro) da Arqueologia do Sul, com uns 1.700 km², ou 170.000 hectares, de terreno do interior serrano e de vales e planícies inteiramente por prospetar (Correia, 2001; Vilhena, 2016).

A referida compilação de informação arqueológica do concelho no âmbito da elaboração do primeiro PDM foi realizada para a Câmara Municipal de Odemira em 1988 por Caetano de Mello Beirão e Virgílio Hipólito Correia, do Serviço de Arqueologia da Zona Sul do antigo IPPC - Instituto Português do Património Cultural, organismo da então Secretaria de Estado da Cultura (C. Beirão, que realizava investigação de terreno nos concelhos vizinhos de Ourique e Almodôvar desde inícios da década de 1970, tinha relação familiar com técnicos da CMO estabelecidos em Odemira e assim procedeu, de 1980 a 1990, à reidentificação da necrópole do Galeado com Mário Varela Gomes e à escavação da necrópole do Monte do Pardieiro com Virgílio H. Correia). Esse levantamento do IPPC, que acrescentou algumas dezenas de sítios novos ao não muito que já antes era conhecido pela bibliografia, foi realizado em prospeções de V. H. Correia e C. Beirão para verificação de



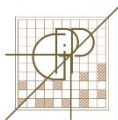
informação de prospeções anteriores e novas, incluindo as de C. Beirão, e resultou, finalmente, no *Volume 14 – O Património Histórico-Arqueológico da 1.ª Fase – Estudos Prévios* do Plano Diretor Municipal produzido pela EGF - Empresa Geral do Fomento para a CMO.

Quase em simultâneo, foi realizado o *Levantamento Arqueológico da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina* de 1990 (com posterior *Atualização* de 1993) por Carlos Tavares da Silva, do efémero Centro de Documentação Arqueológica da APPSACV, a partir também novas prospeções e confirmação no terreno da informação bibliográfica resultante do ciclo de pesquisas do Serviços Geológicos, e de outros trabalhos de terreno desenvolvidos pelo Gabinete da Área de Sines, do Centro Cultural Emmerico Nunes (Sines) e do Museu de Etnografia e Arqueologia do Distrito de Setúbal, entidade a que pertenciam de origem.

Ambos os levantamentos, o do PDM de 1988 e o da APPSACV de 1990-93, foram depois coligidos num único inventário com confirmação e relocalização de sítios (em que mais registos foram identificados em trabalhos de prospeção de terreno dirigida, elevando o número total a 117), intitulado *Levantamento Arqueológico do Concelho de Odemira*. Este trabalho foi realizado em 1995-1996 por Jorge Vilhena com Lara Bacelar Alves, Rute Palmeirão Silva e Nuno Vasco Oliveira para a Direção Regional de Évora do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR); enquadrava-se no âmbito da preparação do 3.º ou 4.º volume da Carta Arqueológica de Portugal a publicar pelo IPPAR (número não editado, abrangeria os concelhos de Odemira, Ourique e Almodôvar).

Alguns anos mais tarde, entre 1998 e 2002, a Carta Arqueológica de Odemira recebeu um aumento substancial no número de entradas (triplicou para 380) em resultado dos trabalhos de prospeção de terreno intensiva, extensiva e dirigida realizadas no âmbito do Projeto de Investigação Plurianual Programada (PIPA) PNTA/98 *Proto-história do Médio e baixo Vale do Mira - A Arqueologia do Rio (concelho de Odemira)* dirigido por Jorge Vilhena (Processo DGPC 98/1(777)), promovido pela Associação Degebe (Beja) e cofinanciado pelo Instituto Português de Arqueologia (IPA) e pela Câmara Municipal de Odemira. Uma vez que este projeto, orientado para o estudo da bacia hidrográfica do Mira, não desenvolveu investigação na parte do concelho de Odemira que é drenada pelas cabeceiras e afluentes do Sado, verifica-se ali um número muito reduzido de sítios arqueológicos inventariados – em particular nas freguesias mais a nordeste do concelho, Colos e de Vale de Santiago, que representam aprox. 10% dos 1720 km² da área administrativa de Odemira. Pelas mesmas razões, tampouco foi pesquisada a área da bacia da ribeira de Seixe na faixa sul/sudoeste da área do concelho, nas freguesias de Sabóia e de São Teotónio (aprox. outra décima parte da área do concelho).

Posteriormente, a informação arqueológica da área do concelho de Odemira que resultou dos vários trabalhos e inventários realizados no âmbito dos organismos da administração

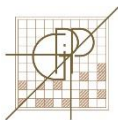


central (IPPC, IPPAR, IPA) e pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano (que substituiu em 1995 a anterior APPSACV) tem recebido atualização permanente. Essa informação é, desde 1997, centralizada, sistematizada e constantemente atualizada na base de dados *Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica* do organismo central que tutelou a Administração do Património Cultural: primeiro o Instituto Português de Arqueologia (IPA), a partir de 2011 a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), e desde 2024, o Património Cultural, I.P. (P.C., IP). O acompanhamento e fiscalização no terreno dos trabalhos arqueológicos foi também sucessivamente exercido pelo IPA (Extensão de Castro Verde), depois pela Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAlen), e desde 2024, pela Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P. (CCDR Alentejo), que atua no terreno em apoio do P.C., IP.

Em finais de 2023, o inventário da administração central mostrava para o concelho de Odemira 474 registos de sítios arqueológicos na base de dados *Endovélico* da DGPC.

O inventário georreferenciado da base de dados *Endovélico* gerida pelo P.C., IP materializa a incumbência colocada pela Lei n.º 107/2001 - *Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural*, na sua atual redação: «Artigo 76.º Deveres especiais das entidades públicas – n.º 1 - *Constituem particulares deveres do Estado [...]: a) Criar, manter e atualizar o inventário nacional georreferenciado do património arqueológico imóvel*».

Todavia, este mapeamento do inventário geral dos sítios arqueológicos do país é ainda deficiente em dois aspetos muito necessários: 1) a georreferenciação é representada apenas por pontos de coordenadas dos sítios arqueológicos, mas sem delimitação das respetivas áreas de vestígios em polígonos de dados geoespaciais na forma de vetor (*shapefile*), e 2) não é atribuída aos sítios arqueológicos valoração patrimonial e a consequente hierarquização, necessárias para aplicação de medidas predefinidas e tipificadas de salvaguarda preventiva e de minimização de impactes (Porto, Melro & Neves, 2021). Na Carta Arqueológica de Odemira, essas limitações são agora superadas com a delimitação em polígonos das áreas de dispersão de vestígios arqueológicos (comumente chamadas “manchas”) sempre que as foi possível aferir nos sítios arqueológicos, e com a hierarquização gradativa de valor patrimonial dos sítios e respetivas medidas preventivas de impactes por obras e projetos. Também para ultrapassar o primeiro problema, a opção tomada na Carta Arqueológica de Odemira foi a de agrupar num único registo de «sítio arqueológico» de área arqueológica urbana, os vários registos de ocorrências de trabalhos arqueológicos que foram inventariados na base de dados *Endovélico* do Património Cultural, I.P. dentro de cada um dos atuais núcleos históricos das vilas de Odemira, Vila Nova de Milfontes e Colos.



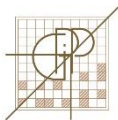
O Artigo 94.º - *Atribuições em matéria de classificação e inventariação* da Lei n.º 107/2001 (Lei de bases do Património Cultural), define na redação atual do seu n.º 6 que «[...] *a inventariação de bens culturais incumbe aos competentes órgãos e serviços do Estado e das Regiões Autónomas e, bem assim, aos municípios, devendo processar-se com recurso a bases de dados normalizadas e intercomunicáveis, nos termos do disposto pela legislação de desenvolvimento*». Assim, os sítios arqueológicos e histórico-arqueológicos são inventariados no sistema Endovélico e vertidos na Carta Arqueológica de Odemira, ou vice-versa, com base na informação procedente de trabalhos de:

- Pesquisa bibliográfica orientada na literatura das especialidades de Arqueologia, História e Antropologia Cultural, mas também na imprensa e monografias locais e na cartografia antiga (Carta Corográfica de Portugal a escala 1:100.000, dir. de Filipe Folque, 1877-1877, e Carta Agrícola de Portugal a escala 1:50.000, dir. G. Pery, levantada entre 1888 e 1893);
- Relatórios técnicos de trabalhos de Arqueologia preventiva, como estudos de impacto ambiental (EIA) e outras prospeções intensivas ou sistemáticas;
- Relatórios técnicos intervenções de salvaguarda e minimização de impactes, como acompanhamentos de obras, sondagens prévias e escavações arqueológicas;
- Projetos de investigação científica (prospeções dirigidas ou seletivas, sondagens e escavações arqueológicas);
- Outras fontes de informações diversas (por ex. comunicação de achados fortuitos, identificação informal de sítios por colegas arqueólogos e historiadores, memórias comunitárias de locais precisos de achados ou existências de sepulturas, silos/mata-morras, minas, etc.).

A lista patente na base de dados Endovélico tem uma numeração própria: o Código Nacional de Sítio (CNS), com abrangência a todo o território nacional, cujo número total de sítios arrolados para o concelho de Odemira corresponde a similar quantidade de entradas listadas na lista da Carta Arqueológica de Odemira. No âmbito do presente trabalho de Revisão do PDM, foi necessário proceder ao processo de sistematização e atualização de entradas (com supressão de duplicados, redundâncias e incorreções), bem como de acréscimo de novos registos, o que foi realizado nos anos de 2022 a 2024.

Na CartArqO é utilizada uma numeração própria que segue a mesma base da sequência numérica da listagem utilizada pela antiga Direção Regional de Évora do IPPAR em 1995 (e que foi utilizada nos atrás referidos levantamentos de 1996 e 1998-2002), precedida pelo prefixo «Od.» (abreviatura de Odemira).

Atualmente, esta listagem de sítios arqueológicos do concelho de Odemira termina no número Od.913. O trabalho de correção e atualização da Carta Arqueológica desenvolvido no âmbito da 1.ª Revisão do PDM de Odemira entre 2022 e 2025 acrescenta, portanto, 439 novos sítios arqueológicos e áreas arqueológicas urbanas ao que estava inventariado



na base de dados Endovélico no início de 2024 (474). Destes 913 sítios e áreas arqueológicas, 887 têm georreferência determinada (ou, em alguns casos, aproximada) que corresponde às coordenadas geográficas de ponto central; a restante vintena e meia são registos de sítio e achados de localização incerta, seja porque são achados antigos (informações e notícias publicadas com mais de 50 e até 250 anos atrás) cuja localização se perdeu ou foi insuficientemente registada, ou porque, mesmo sendo mais recentes, não foi possível aferir minimamente o local de origem, além da freguesia onde se deu o achado. Não possuem georreferência, por não se conhecer a localização aproximada, quase todos os sítios que resultam de informações bibliográficas sobre achados ocorridos do final do séc. XVIII a finais de XIX, mas também do século passado: Od.16 Vila Nova de Milfontes 1 - Necrópole de cistas de Abel da Silva Ribeiro (achado e escavação da década de 1870, publicado por Cartailiac em 1886 e por Estácio da Veiga em 1891), Od.18 Colar de Almogrove (*idem*); Od.23 Cista de Odemira (*idem*), Od.33 Vila Nova de Milfontes – Piroga (*idem*), Od.43 Anel da Herdade de Refóias (aquisição de Teixeira de Aragão, apenas publicado no Matriznet, agora Raiz, sistema de informação do Museu e Monumentos de Portugal, I.P.), Od.63 Vila Nova de Milfontes – Cetárias (achados de Abel da Silva Ribeiro na década de 1870, publicados no vol. 11, de 1886, de *Portugal antigo e moderno...* de Augusto A. B. Pinho Leal e Pedro A. Ferreira), Od.287 Carvalho (recolha de meados do século passado do Padre Serralheiro, de Messejana), Od.288 Vaso de vidro de Odemira (achado em mina reaberta na época, primeiro publicado por Teixeira de Aragão em 1867), Od.289 Tesouro de Colos (aquisição do Museu Nacional em 1906), Od.391 Cerro do Liro ou do Encantamento (notícia publicada no *Diário de Lisboa*, 30-IX-1925), Od.412 Arrecadas de Odemira (aquisição do Museu Nacional de Arqueologia na década de 1980, em sigilo), Od.421 Casa da Vinha Grande (relatório de prospeções de Caetano Mello Beirão, 1971), 450 Estela de Sabóia (publicação de Mário Varela Gomes em 2008, sem georreferência exata), Od.474 Hércules do Cabo Sardão (notícia publicada por frei Manuel do Cenáculo em 1800), Od.604 Almogrove / Praia de Almogrove, estação romana referida em relatório de prospeções de Caetano Mello Beirão, de 1971), Od.643 Tesouro monetário de São Martinho das Amoreiras (informação da Associação de Defesa do Património de Aljezur, circa 2010), Od.731 Sol Posto 3 (informação de António Martins Quaresma), Od.732 Busto de bronze de Odemira (achado em mina reaberta na época, com a notícia publicada por Teixeira de Aragão em 1867), Od.739 Pé do Serro (povoação medieval, desaparecida, não identificada, referida no “numeramento” de 1527-32, publicado em 1908 por Braamcamp Freire), e Od.740 Corte Canelas (*ibidem*, *idem*). Acresce o sítio Od. 505 Lapa de Pombas / Barra Grande 2 CNS 37575, que não tem coordenada atribuída no sistema Endovélico. Alguns sítios de naufrágios na linha de costa (e um no fundo do estuário do Mira) deram-se em locais cuja localização exata já não é conhecida, ou não estão foram ainda identificados com os registos de vestígios de embarcações afundadas inventariados pelo Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (Od.758 “*Andorinha*” - déc. 1900 - Rio Mira na “curva da Crata” perto de Odemira, Od.795



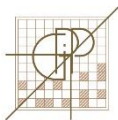
"Suzannah e Grace" [1823]: Cabo Sardão, Od.796 "*Diligent Postillon*" [1735]: Vila Nova de Milfontes, Od.797 "Caravela de frei Bernardino da Cela" [séc. XVI]: Vila Nova de Milfontes, e Od.798 "*Rachel*" [1878]: Vila Nova de Milfontes).

Portanto, atualmente apenas 2,8% dos registos são de procedência geográfica incerta e não têm, como tal, georreferência.

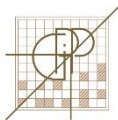
Aos 887 sítios com georreferência determinada, acrescem 63 sub-registos individuais de pontos de achados arqueológicos dentro de áreas arqueológicas urbanas, que são designados *loci* (ver infra 6.2.3 *Subníveis de áreas arqueológicas urbanas: zonas e loci*). Estes ocorrem nos sítios Od.001 Odemira – Núcleo antigo (com 36 *loci*), Od.074 Vila Nova de Milfontes 2 (com 4 *loci*); Od.105 Colos – Núcleo antigo (com 9 *loci*) e Od.446 Vila Nova de Milfontes 4 – Núcleo antigo (com 13 *loci*). Cada um destes *locus* ("lugar" em latim, plural *loci*) tem também uma determinada coordenada geográfica de ponto central próprio e corresponde ao registo de locais precisos de achados e vestígios histórico-arqueológicos (p. ex. igrejas, sepulturas, outras estruturas de tipo positivo ou negativo, inscrições, elementos arquitetónicos, etc.) mapeados e individualizados dentro dos perímetros de cada uma das quatro áreas arqueológicas urbanas referidas.

O trabalho trabalhos de correção e atualização da Carta Arqueológica de Odemira foi realizado em duas fases sucessivas. A primeira, durante o segundo semestre de 2022, consistiu na correção do inventário existente de sítios arqueológicos na base de dados Endovélico, com:

- Identificação de sítios com entradas duplicadas ou triplicadas na base de dados do sistema Endovélico da DGPC, e sua redução a um único registo, sendo indicada a manutenção apenas do CNS mais antigo (i.e., o número CNS mais baixo);
- Alteração de estatuto de proteção legal para *Em Processo de Classificação* dos cinco monumentos do concelho abrangidos pelo *Procedimento de classificação do Megalitismo Alentejano* (Anúncio n.º 39/2022 e Anúncio n.º 17/2023 da Direção-Geral do Património Cultural; Anúncio n.º 61/2024 do Património Cultural, I. P. in *Diário da República*, 2.ª Série, de 5 de abril de 2024);
- Inclusão da revisão de atribuição cronológica de sítios arqueológicos através da reanálise de materiais de superfície recolhidos nas prospeções de 1995-96 e 1998-2002 conservados à guarda da Câmara Municipal de Odemira, tarefa realizada em 2010 e 2011 pelos arqueólogos Jorge Vilhena e Mathieu Grangé no âmbito dos seus estudos de doutoramento (respetivamente, paleometalurgia e paleosiderurgia dos períodos Pré-história Recente / Proto-história na Univ. Lisboa e Antiguidade Tardia/Medieval Islâmico na Univ. Paris VII), publicados em Vilhena & Grangé, 2008, Grangé & Vilhena, 2009, e Vilhena & Grangé, 2011;



- Consulta de cartografia original dos referidos levantamentos de campos da década de 1980 (*O Património Histórico-Arqueológico*, vol. 14 dos Estudos Prévios do PDM de Odemira, de C. M. Beirão e V. H. Correia, 1988; *Levantamento Arqueológico da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina*, de C. Tavares da Silva para a APPSACV, 1990);
- Verificação e afinação de coordenadas geográficas lidas e registadas, até meados dos anos 2000 (antes da generalização de uso de aparelhos GPS de mão), na cartografia em suporte papel (diversas folhas da Carta Militar de Portugal a escala 1:25.000, edição 1 até ca. 1977 e edição 2 de 1988-1992) pelas prospeções de 1988-89 (*Estudos Prévios do PDM*), de 1995-96 (*Levantamento Arqueológico do Concelho de Odemira* - IPPAR/Évora) e 1998-2002 (PIPA PNTA/98 *Proto-história do Médio e baixo Vale do Mira - A Arqueologia do Rio (concelho de Odemira)* - IPA). A afinação foi feita sobre a mesma cartografia 1:25000 digitalizada e georreferenciada em SIG (Qgis), o que permitiu precisar as coordenadas quilométricas utilizadas até então – as coordenadas Gauss eram arredondadas à décima parte de quilómetro, com consequente desvio de raio de até 50-70 m (ou até mais em casos de erro de leitura a régua das coordenadas no mapa ou de lapsos na transcrição manual dos dígitos de coordenadas);
- Os sítios cujas coordenadas de ponto central foram corrigidas, são a esmagadora maioria dos que estão previamente inventariados no Endovélico, portanto com CNS, e que foram numerados na Carta Arqueológica de Odemira entre o n.º Od.002 Galeado 1 / Monte dos Foros do Galeado e o n.º Od.382 Vale Colmeias 3; os restantes, até ao número Od.913, são novos registos inéditos, portanto ainda com CNS por atribuir, ou resultam de outros trabalhos arqueológicos formalizados posteriores a 2001, realizados com GPS e, portanto, com coordenadas consideradas válidas e rigorosas;
- Segunda verificação das localizações marcadas nos mapas pela comparação destas com fotos e diapositivos feitos nas referidas prospeções de terreno de 1995-96 e 1998-2002 e com fotografias aéreas e de satélite de *Google Earth Pro*, Webfototeca da Direção Geral do Território (DGT), voo de 1969 da Força Aérea Portuguesa (FAP) e ortofotomapas da DGT, do Município de Odemira /CIMAL e da EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. – séries de ortofotos dos anos 2010 ou 2015 a 2022, bem como com as anotações registadas em cadernos de campo;
- Análise de pranchetas cadastrais da propriedade rústica elaboradas a escala 1:5.000 do final da década de 1940 (a maioria de trabalhos de campo de 1948), mas com bastante grau de precisão, e georreferenciadas no SIG do Município de Odemira;
- Transposição para o mesmo suporte vetorial em SIG das manchas de distribuição de materiais de superfície dos sítios arqueológicos que foram assinaladas na cartografia em papel utilizada nas prospeções de 1998-2002, 1995-96 e 1988-89 (*Estudos Prévios do PDM*);

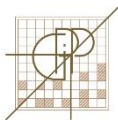


- Transposição para SIG dos levantamentos topográficos e áreas de sondagens/escavações arqueológicas registados em CAD pelos serviços técnicos do Município de Odemira (topógrafos José Filipe Sousa, Tiago Serralha e Élia Amador) durante a execução do projeto PNTA/98 *Proto-história do Médio e baixo Vale do Mira. A Arqueologia do Rio – concelho de Odemira* (dir. arqueol. de J. Vilhena) e posteriores (onde se destacam as diversas intervenções de acompanhamento e sondagens arqueológicas realizadas em 2011 e 2012 no âmbito da *Empreitada de Requalificação Urbana da Vila de Odemira* e em 2005 na obra de *Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Colos*).

A segunda fase decorreu ao longo de 2023 e 2025. A atualização do inventário que introduz 439 novos sítios arqueológicos na CarArqO foi realizada através de:

- Consultas de publicações monográficas, com destaque para: *Odemira – Património, Religião e Território* (3. Vol.) do historiador António Martins Quaresma (CIDEHUS – Univ. Évora) e do historiador da arte José António Falcão (DGPC), dedicada ao património edificado religioso do concelho de Odemira; bem como *Colos- Contributos para a sua História* (1999), *Rio Mira – Moinhos de maré* (2000), *Odemira – Estudos e Documentos* (2006), *Moagem industrial em Odemira: a firma Miranda, Lda* (2017), *Cerealicultura e farinhação no concelho de Odemira* (2019) e *O rio Mira no sistema portuário do Litoral Alentejano (1851-1918)* (edição de 2018 da tese de doutoramento com o mesmo título, de 2012), todas de António M. Quaresma;

- Publicações antigas e/de manuscritos antigos, onde se destacam: as detalhadas descrições das igrejas e adros nos relatórios das várias «Visitações» na primeira metade do séc. XVI redigidos pelos clérigos da Ordem de Santiago aos seus domínios nas paróquias de Colos, Vale de Santiago, S. Martinho das Amoreiras e Santa Clara-a-Velha, publicadas por A. M. Quaresma e A. J. Falcão em 2020 (*Odemira - Património, religião, sociedade e território*, vol. 2); o «Numeramento» de 1527-1532, censo geral do reino ordenado por D. João III, publicado em «Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século» por Anselmo Braamcamp Freire in *Archivo Histórico Portuguez*, vol. VI (1908); a «Descrição» do litoral sudoeste do reino («II Tratado») terminado em 1621 por Alexandre Massaii, arquiteto italiano ao serviço da coroa para a fortificação da costa sudoeste, texto publicado por Lívio da Costa Guedes em 1989 (*Aspectos do Reino de Portugal nos séculos XVI e XVII*), a «Lista de moinhos que pagavam "conhecenças" (tributo de um décimo da produção moageira do moinho, a pagar ao senhorio) à comenda (da Ordem de Santiago) das paróquias de São Martinho das Amoreiras e de Santa Clara-a-Velha», ambas então pertencentes ao concelho de Ourique, relativa ao ano de 1739 (ANTT, MCO, Comendas, liv. 378, fls.45v-46), a «Relação de Bens e Rendas do Condado» de Odemira (freguesias históricas de Santa Maria, Salvador, Relíquias, Sabóia, São Luís e São Teotónio), de 1761, Arquivo Histórico Municipal de Odemira (AHMO), GB 2/1, fl.4 (publicado em A. M. Quaresma, 2009, p. 64 e 117-119); e o «Portugal antigo e moderno: Dictionario Geographico, Estatistico, Chorografico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico



de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande numero de aldeias» de Augusto A. B. Pinho Leal e Pedro Augusto Ferreira (vol. 6, 1875 e vol. 11, 1886);

- Consulta de vários relatório e cartografia técnica da antiga Brigada do Sul (Beja) do Serviço do Fomento Mineiro, com destaque para o compêndio *Jazigos Ferro-manganíferos de Cercal-Odemira* de Albertino Rocha (1957);

- O relatório manuscrito *Livro de registo de pesquisas arqueológicas: concelho de Odemira 1957-1959* de Fernando Cais Fernandes (na época delegado do Ministério Público na comarca de Odemira e arqueólogo amador, falecido ca. 2010), na posse do historiador António Quaresma;

- O levantamento de moinhos de água e vento (base de dados Microsoft Access «BDMoinhos») do concelho de Odemira realizado pela técnica superior de património do município, Ana Tendeiro Gonçalves (antropóloga) em 2007;

- Prospeções realizadas por Mathieu Grangé e Jorge Vilhena no âmbito dos seus estudos de doutoramento em Arqueologia entre 2008 e 2012 (respetivamente, paleometalurgia e paleosiderurgia dos períodos Pré-história Recente / Proto-história na Fac. Letras da Univ. Lisboa e Antiguidade Tardia/Medieval Islâmico na Univ. Paris VII), em que a pesquisa geomineira de terreno em minas abandonadas resultou na identificação de vários novos sítios arqueológicos associados);

- Informações orais credíveis de achados e sítios arqueológicos nas décadas de 1970-1980, na maioria transmitidas pelo historiador Dr. António Martins Quaresma (CIDEHUS - Univ. Évora), nascido em 1945 e sempre residente em V. N. Milfontes, e pelo arqueólogo Joel Rodrigues, natural de Odeceixe e residente em S. Teotónio;

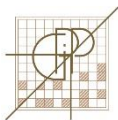
- Reconhecimento fotográfico do litoral do concelho no âmbito do projeto pluridisciplinar de divulgação de património histórico marítimo *Homo et Mare* (2015), da GESTO – Grupo de Estudos do Território de Odemira (associação de defesa do património), que resultou na identificação de novas jazidas arqueológicas;

- Consulta de cartografia antiga da DGADR e DGT (folhas 194, 196, 201, 202 e 203 da *Carta Agrícola* «de Pery» a escala 1:50.000 produzida entre 1887 e 1893; as folhas 31 e 34 da *Carta Corographica do Reino* a escala 1:100.000, de 1877 e 1887; as pranchetas cadastrais a escala 1:5.000 de 1948);

- Visualização de fotografias aéreas do voo 1969 da Força Aérea Portuguesa;

- Confirmação no terreno das coordenadas de ponto central e dos polígonos de áreas de dispersão de materiais de sítios arqueológicos nos setores de costa de Almogrove e Malhão - Aivados, com que, por vezes, foram casualmente identificadas novas jazidas.

A informação agora arrolada para a correção e atualização da Carta Arqueológica de Odemira inclui diversos sítios arqueológicos (mesmo aqueles ainda sem CNS atribuído no



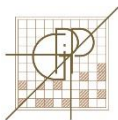
sistema *Endovélico*) localizados em meio subaquático estuarino do Mira e do Seixe (incluindo em zona entremarés) e meio marinho das águas costeiras adjacentes ao litoral do concelho de Odemira (limite coincidente com área marinha do PNSACV, ou Parque Marinho do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina). A principal informação sobre os sítios arqueológicos subaquáticos inventariados foi fornecida ao Município de Odemira em abril de 2023 pelo Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquático (serviço da DGPC, atual Património Cultural, I. P.). Outros sítios novos (dois na linha de costa, quase todos os da foz e estuário do Mira e um na foz do Seixe) resultam de informações orais, na maioria achados ocasionais ou notícias/memórias de naufrágios antigos, que foram transmitidos por pescadores e marinheiros locais ao historiador Dr. António Quaresma e a outros colaboradores.

6. IDENTIFICAÇÃO E GEORREFERENCIAÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

6.1. Termos descritivos de sítios arqueológicos e tipos de polígonos

Os sítios arqueológicos do concelho de Odemira são listados na tabela do Anexo V do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira com referência a:

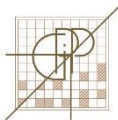
- Número de inventário municipal, que é igual ao **Código na PO-Património** (Planta de Ordenamento de Património) e equivalente ao prefixo *Od.* da Carta Arqueológica;
- **Designação** do sítio arqueológico (total ou parcialmente similar com a sua designação no inventário a nível nacional no *Endovélico* - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica do Património Cultural, I.P.);
- **Zona** (zonamento de área arqueológica urbana, apenas para o n.º 001 Odemira – Centro histórico);
- **Locus** (pontos/locais individualizados nas áreas arqueológicas urbanas dos sítios n.º *Od.001 Odemira – Centro histórico*, *Od.074 Vila Nova de Milfontes 2*, *Od.105 Colos - centro histórico*, e *Od.446 Vila Nova de Milfontes - Centro histórico*);
- **CNS** (sigla de *Código Nacional de Sítio*, que é o número de inventário a nível nacional no *Endovélico* - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica gerido pelo Património Cultural, I.P.);
- **Grau** (nível de valoração patrimonial arqueológico atribuído, de grau menor 4 a maior 1)
- **Ambiente** («terrestre», «subaquático» ou «misto»);
- **Meio** («urbano», «rural» ou «misto»);
- **Tipologia** (tipo de sítio, segundo a lista de termos do sistema *Thesaurus* utilizados para preenchimento dos campos da base de dados no *Endovélico* - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica do Património Cultural, I.P.);



- **Cronologia Provável** (cronologias de ocupação ou ocupações antigas, também segundo a lista de termos *Thesaurus* utilizados para preenchimento dos campos da base de dados no Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica do PC, I.P.);
- **Freguesia** em que se situa
- **Coordenada x** (longitude W - graus decimais ETRS89/PT-TM36) e **coordenada y** (latitude N - graus decimais PT-TM06/ETRS89);
- **Fonte** (grau de precisão da georreferência, gradual conforme a fonte de coordenadas de localização do ponto central do sítio arqueológico foi obtida por consulta de bibliografia, por documentação cartográfica em papel, no Geoportal do Endovélico/DGPC, com fonte em GPS, em imagem de satélite *Google Earth Pro*, por levantamento topográfico com ou sem GPS integrado, em ortofotomapa ou planta vetorial);
- **Proteção legal** (classificação legal como Imóvel de Interesse Público ou Interesse Municipal, se existente).

Na «designação» dos sítios previamente inventariados, manteve-se as denominações patentes no Endovélico, embora tenha sido feitas correções quando estas contêm erros óbvios de transcrição da toponímia marcada nas cartas militares (exemplo o Od.39/cns10974 que é Bufardas / Fonte do Calhau e não Ponte do Calhau) ou existem erros na própria toponímia nessas cartas (exemplo Od.13/cns6762 Angra da Cerva - Ponta do Ladoiro, e não do Landeiro. Em alguns sítios, a designação foi também completada pelos microtopónimos mais indicativos de sítio arqueológico ou denominações antigas obtidas da documentação escrita antiga (exemplos: cns 11071 - *Senhora das Neves* a que é acrescido *Nossa Senhora do Castelo*, pois esta é a forma como o sítio é referido em documento do séc. XVIII, o cns 11073 - *Cerro do Castelo dos Moiros 1*, alterado para *Cerro do Castelo dos Moiros - Cerro do Ouro ou do Reduto*, ou o cns 23366, *Almarjões*, que passa a *Almarjões 1 - Casa dos Mouros*, porque, entre os habitantes locais, é assim conhecida a ruína arqueológica); noutros casos, quando a designação, ainda que correta na carta militar, não corresponde à herdade ou propriedade em que o sítio se localiza, o nome desta é acrescido à sua designação). O mesmo critério é genericamente utilizado para os novos sítios: topónimo marcado na carta militar a escala 1:25 mil, microtopónimo(s) e/ou nome da propriedade fundiária ou urbana.

As normas de terminologia e nomenclatura dos termos «Tipo de sítio» e «Cronologia» da lista de campos *Thesaurus* são obrigatórias para utilização nos trabalhos e relatório arqueológicos. A uniformização dos termos é necessária para a inserção na base de dados Endovélico - Sistema de Informação e Gestão Arqueológica do Património Cultural, I.P., e também para permitir a interconetividade entre as bases de dados da administração central com tutela do Património Cultural e as da administração local, como estipulado

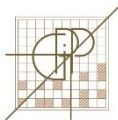


pelo n.º 6 do Art.º 94.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do Património Cultural (consultar documento *Listas de termos para preenchimento dos campos da base de dados – Endovéllico*, disponível nos Formulários para download do Património Cultural, I.P. em <https://www.patrimoniocultural.gov.pt/profissionais/arqueologia/endovelico-sistema-de-informacao-e-gestao-arqueologica/>).

No campo «Cronologia», optou-se por reduzir ao mínimo a utilização da expressão «Indeterminado» contante na lista *Thesaurus*. A utilização deste atributo pode ser redutora, não apenas para a contabilização de sítios por períodos cronológicos, como em muitas situações é possível aferir a cronologia provável dos vestígios como sendo mais aproximada a um período pré-histórico ou a um período histórico. Nestes casos, a solução utilizada é a de empregar dois ou mais descritores de indexação de cronologia de ocupação do sítio arqueológico como, por exemplo, «Romano ou Medieval» ou «Medieval ou Moderno», sendo esta conjunção conectiva «ou» substituída, na Tabela de sítios arqueológicos do Anexo V do Regulamento, pela função disjuntiva de «/» (barra; exemplo: «Medieval/Moderno»). Quando um sítio tem mais que uma cronologia ou uma sucessão de períodos de ocupação, é utilizada a conjunção coordenativa «e» (ex.: «Medieval e Moderno»), que é simbolizada, na mesma tabela, pelo sinal de pontuação «,» (vírgula) como separador de termos (exemplos: «Paleolítico, Idade do Bronze, Romano», ou «Romano, Medieval, Moderno»).

De qualquer forma, exceto nos sítios bem caracterizados por sondagem/escavação arqueológica ou por conjuntos razoáveis de artefactos recolhidos à superfície do solo e característicos de um período cronológico (ditos «fósseis diretores», como por exemplo: fragmentos de cerâmica pintada, *terra sigillata*, faianças ou bordos almendrados, estelas epigrafadas ou, na indústria lítica de pedra lascada, bifaces, «folhas de loureiro», utensílios microlaminares, geométricos, etc.), a atribuição cronográfica deve ser sempre entendida como «Cronologia provável».

Em geral, dadas as condições tafonómicas adversas permitidas pelos solos muito ácidos e magros/esqueléticos dos xisto-grauvaques do Grupo do Flysch do Baixo Alentejo (80% da área concelhia) e do Complexo Vulcano-Silicioso do Cercal / Formação de S. Luís, ou devido às particularidades da dinâmica geológica das áreas arenosas da charneca litoral e do alto vale do Sado, os vestígios arqueológicos do concelho encontram-se muitas vezes muito afetados por processos pós-deposicionais (erosão, deflação, arrastamento por escorrência de superfície). Tal resulta em dificuldades de atribuição cronológica. Em particular, a cerâmica normalmente surge, no solo, em estado muito erodido, sem que se seja possível identificar com segurança tipologias, tratamentos de superfície ou mesmo as formas dos recipientes. Esta dificuldade de apresentação de resultados fiáveis sobre atribuição cronológica é referida na maioria dos relatórios técnicos dos trabalhos arqueológicos de prospeção consultados, incluindo nos EIA mais recentes.



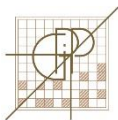
Mais proveitosa foi a muito necessária correção da geolocalização dos sítios arqueológicos do concelho de Odemira. Esta é vertida na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes, no caso dos sítios classificados.

São registados na cartografia em *shapefile* e PDF do Plano vários tipos de dados de localização georreferenciada com coordenadas geoespaciais:

- Ponto central - coordenadas geográficas da localização absoluta em graus decimais ETRS89/PT-TM06 de um ponto bem visível ao centro da jazida arqueológica (por exemplo uma estrutura central, como um muro, uma sepultura, etc., que aflora à superfície do solo), da sua zona de maior concentração de vestígios, ou do centro estimado da área de dispersão de superfície de vestígios;
- Círculo central envolvente com diâmetro de 10 metros e centro coincidente no ponto central de coordenadas geográficas de todos os arqueossítios com georreferenciação conhecida (a inclusão do círculo central com Ø 10m centrado no ponto de coordenadas de localização de sítios é uma solução similar à utilizada nos *shapefiles* de círculos de 50 m de diâmetro na cartografia vetorial do processo de Classificação do Megalitismo Alentejano); permite melhor visualização dos registos na cartografia vetorial e impressa e também atenuar/anular a maioria dos erros de desvio menor de coordenadas, uma vez que, na sua maior parte, as estruturas arqueológicas de pequena dimensão, como antas, *tholoi*, sepulturas, bocas de galeria de mina, petróglifos, etc. se situam dentro das referidas circunferências marcadas em torno do ponto de coordenada central);
- Perímetro de delimitação da área de dispersão de vestígios e/ou mancha de ocupação arqueológica (pode assumir a forma de polígonos muito alongados no caso de estruturas lineares extensas como segmentos de vias/estradas antigas e levadas de moinhos de água);
- Perímetro de delimitação da faixa de salvaguarda, circundante ao ponto central do sítio ou à área ou mancha de ocupação arqueológica, de 25 m adicionais nos sítios com valor patrimonial arqueológico de Grau 1, e de 50 m nos sítios de Grau 4 quando estes não têm área de dispersão de vestígios e/ou mancha de ocupação arqueológica delimitada para além do círculo central de 10 metros de diâmetro.

Conforme o tipo de dados de fonte, a precisão das coordenadas geográficas dos pontos centrais dos sítios arqueológicos terá precisão de:

- Geralmente até 25 metros na cartografia de suporte em papel (nos trabalhos de campo realizados entre 1995 e 2010 foi utilizada a Edição 2, de *circa* 1990, da Carta Militar de Portugal a escala 1:25.000);
- Até 5 metros na cartografia digital (na base de esc. 1:10.000), ortofotomapas e fotografias aéreas (de 1969 a 2022) disponibilizados pelo Sistema de Informação



Geográfica Municipal – Geoportal/WebPDM do Município de Odemira (Websig.cm-odemira.pt), pela EDIA, S.A. (Dados de Alqueva / sigims.edia.pt) ou imagens de satélite de *Google Earth Pro*;

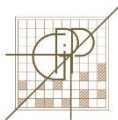
- Geralmente até 8 ou até 4 metros na georreferência com *smartphone* por triangulação de antenas de rede móvel e/ou receção de sinal de navegação por satélites;
- Até 3 metros na georreferência obtida com aparelho recetor de GPS de alta sensibilidade aos sinais de satélites (foi quase sempre utilizado Garmin GPSMap 60Cx, modelo que permite uma melhor receção de sinal mesmo em zonas de vegetação densa ou em vales profundos);
- De <2 a <0,1 metros na localização por levantamentos topográficos realizados pelos serviços técnicos do Município de Odemira, em função da precisão do tipo e geração de equipamento de topografia utilizado para ligação à Rede Geodésica Nacional (até 2002 taqueómetro/teodolito ótico analógico, e desde 2003 teodolito eletrónico EDM / Estação Total com GPS Geodésico).

O critério utilizado para a individualização e separação entre sítios arqueológicos em meio rústico foi a existência de um intervalo com distância superior a 100 m ou a presença de uma linha de água de permeio; excetuam-se situações de registos mais próximos ou mesmo contíguos, mas que claramente não têm relação cronológica ou tipológica entre si e são distinguíveis no terreno.

Os perímetros de delimitação das áreas e dos sítios arqueológicos foram definidos pela verificação, sempre que possível no terreno, da:

- Morfologia dos núcleos urbanos antigos;
- Marcação na cartografia em papel de manchas de dispersão dos vestígios arqueológicos observados na superfície do solo em meio rústico ou registados por nuvens de pontos de coordenadas obtidas com GPS e/ou fotos de *smartphone* georreferenciadas;
- Ajustamento à topografia do terreno dos locais, verificada *in loco* e/ou pelas curvas de nível da cartografia vetorial;
- Informação técnica (levantamentos topográficos, ortofotomapas, fotografias aéreas recentes e antigas, cartografia histórica) que permita o rasteio e registo de estruturas arqueológicas circunscritivas (muralhas, taludes, fossos, levadas, vias, etc.) ou a delimitação dos aglomerados antigos;
- Plantas e outra informação técnico-científica de áreas de sondagem e/ou escavação arqueológica.

Os perímetros de salvaguarda podem ser definidos automaticamente por faixas com largura de 50 metros em redor do ponto central da localização do sítio arqueológico, ou um



buffer de 25 metros em torno do perímetro da área de ocupação arqueológica (normalmente aferida pelas manchas de dispersão à superfície de materiais arqueológicos, presença de estruturas e micro-relevos das superfícies do solo), bem como por características do relevo e/ou da hidrografia do lugar (por exemplo, o perímetro de salvaguarda de um povoado medieval/pré/proto-histórico relevante situado no alto de uma elevação pode abranger, conforme a importância patrimonial e características do sítio, até meio das vertentes que o rodeiam).

Os perímetros de delimitação da área de ocupação e de salvaguarda são passíveis de alteração, quando surja nova informação técnico-científica.

A pesquisa de património arqueológico no PDM não isenta da consulta da informação, eventualmente mais atualizada, que é disponibilizada nos sistemas de pesquisa e informação georreferenciada do Património Cultural, I.P. (atualmente estas são: Geoportal de Arqueologia, Pesquisa de Património Arqueológico e Pesquisa de Património Imóvel, Atlas do Património Classificado e Em Vias de Classificação e Sistema de Informação para o Património Arquitetónico).

6.2. Áreas arqueológicas em aglomerados urbanos

Como se indicou ao início, os conjuntos com maior dimensão e densidade de registos arqueológicos associados espacial e cronologicamente entre si são, situadas tanto em solo urbano como em aglomerados rurais, são designados no Regulamento e na CartArqO como «áreas arqueológicas».

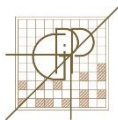
Uma área arqueológica situada no solo e subsolo de uma povoação atual pode corresponder à parte mais antiga do povoado que foi o seu polo gerador, constituindo, assim, o respetivo casco histórico ou núcleo antigo, o que se verifica em todas as vilas e nas aldeias do concelho que tiveram génese no período medieval ou na Época Moderna.

A supramencionada listagem de aglomerados urbanos e conjuntos de relevância patrimonial regional do concelho de Odemira, identificados no Anexo 1 «Classificação dos principais aglomerados e conjuntos urbanos de relevância patrimonial arquitetónica e arqueológica» do PROT Alentejo e a que se referem o n.º 198 alínea b) e o n.º 199 alíneas b) e e) do mesmo diploma, são os seguintes:

I — Relevância Patrimonial Arquitetónica ⁵

Nível 3:

⁵ O PROT Alentejo considera 3 níveis de relevância patrimonial arquitetónica e arqueológica, de 3 (mais baixo) a 1 (mais alto).



- Aldeia das Amoreiras [freg. S. Martinho das Amoreiras, Od.451/ sem CNS] ⁶
- Colos [sede de freguesia, sede de concelho extinto, Od.105/cns11066]
- Odemira [sede de concelho medieval, Od.001 / CNS 5920 e CNS 10946]
- Relíquias [sede de freguesia, Od.036/cns5910]
- S. Martinho das Amoreiras [sede de freguesia, Od.666 / CNS por atribuir]
- Santa Clara-a-Velha [sede de freguesia; Od.734 / CNS por atribuir]
- São Luís [sede de freguesia, Od.736 / CNS por atribuir]
- Vale de Santiago [sede de freguesia, Od.733 / CNS por atribuir]

II — Relevância Patrimonial Arqueológica

Nível 2

- Odemira [Od.001 / CNS 5920 e CNS 10946]
- Vila Nova de Milfontes [sede de freguesia, Od.074/cns3855]

Nível 3

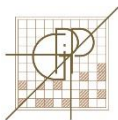
- Colos [sede de freguesia, Od.105/cns11066]
- Relíquias [sede de freguesia, Od.036/cns5910]
- São Miguel [freguesia de São Teotónio, Od.444/cns33502] ⁷

Todas as áreas arqueológicas dos cascos históricos destas localidades (e de outras não listadas no PROTA) são inventariadas como sítios arqueológicos na Carta Arqueológica de Odemira, pois nela são incluídos todos os aglomerados urbanos que se sabe, pela documentação histórica, serem de génese antiga (períodos Medieval ou Moderno, ou seja, anteriores ao séc. XIX). Recebem, na Carta Arqueológica de Odemira, duas formas de designações que complementam o topónimo do aglomerado:

- Apenas área arqueológica de «núcleo antigo» de Odemira, Colos e Vila Nova de Milfontes;
- Área arqueológica de «núcleo antigo» precedida do nome da povoação e do orago da sua igreja matriz.

⁶ A numeração com o prefixo Od. indica o número de sítio na Carta Arqueológica de Odemira, conforme listado na Tabela do Anexo VI do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM; CNS refere o número de sítio arqueológico na base de dados de âmbito nacional Endovélico do Património Cultural, I.P. (ver *infra*).

⁷ No caso concreto de S. Miguel, não é atribuído núcleo antigo para além da área arqueológica em redor da antiga Ermida de S. Miguel (demolida em 2006), uma vez que na cartografia do séc. XIX (Carta Agrícola «de Pery» a esc. 1:50.000 produzida entre 1887 e 1893 e a Carta Corográfica do Reino a esc. 1:100.000, de 1887), a ermida quinhentista é representada como um edifício isolado situado junto da antiga estrada real que conduzia à travessia da ribeira do Seixe, pelo que o crescimento da povoação datará já do séc. XX.



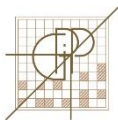
6.2.1. Áreas arqueológicas urbanas de «igreja paroquial» com «núcleo antigo»

Estas duas categorias são específicas para as áreas de povoações, estejam identificadas ou não no PROTA, com aglomerados urbanos e rurais de relevância patrimonial arquitetónica e/ou arqueológica, onde foi comprovada a existência ou têm grande potencial de conservação de vestígios arqueológicos e histórico-arquitetónico no solo e subsolo urbano.

A designação de «núcleo antigo» atribuída para estas áreas arqueológicas urbanas não são vinculadas às categorias de «centro histórico» e «núcleo antigo» utilizadas nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) para o património arquitetónico edificado dos aglomerados urbanos. Nem todas as povoações do concelho onde é conhecida ou provável a existência de uma área arqueológica de “núcleo antigo” listada na CartArqO têm a categoria e perímetro de núcleo edificado antigo definida na revisão do PDM de Odemira. Este IGT tampouco considera, neste processo de revisão, a categoria de Centro Histórico para os três aglomerados urbanos do concelho com conjuntos de património arquitetónico mais monumental, lacuna que importa colmatar com estudos dedicados e mais aprofundados sobre esses conjuntos patrimoniais.

Os contornos das áreas arqueológicas dos núcleos antigos também não são coincidentes com os perímetros dos conjuntos de património arquitetónico qualificados como núcleo edificado antigo no Plano. Estes abrangem conjuntos de imóveis históricos edificados até ao terceiro quartel do século passado, enquanto que as áreas arqueológicas urbanas se limitam a circunscrever os vestígios histórico-arqueológicos com cronologia até inícios/meados do séc. XIX. Num caso, Od.001 Odemira, sucede até que a área arqueológica delimitada no núcleo antigo extravasa o perímetro do atual conjunto edificado antigo da vila, concernente apenas ao património arquitetónico, e que este abrange mais sítios arqueológicos do que a área arqueológica Od.001.

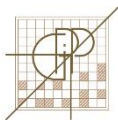
As áreas arqueológicas urbanas dos núcleos antigos correspondem aos centros geradores de aglomerados populacionais germinados em período baixo/tardomedieval (séc. XIV a inícios de XVI) ou na Época Moderna (meados do séc. XVI a inícios de XVII). A sua cronologia e diacronia de desenvolvimento urbano é sustentada por documentação histórica escrita, por estudos publicados de património histórico arquitetónico, por imóveis anteriores ao séc. XIX inventariados no SIPA - Sistema de Informação para o Património Arquitetónico / Forte de Sacavém do Património Cultural, I. P., ou por outras investigações realizadas nos âmbitos de História, História da Arte, Arquitetura, Etnografia e na cartografia histórica.



Todos os núcleos antigos arqueológicos das povoações tiveram o seu centro ou polo gerador numa igreja paroquial, que em alguns casos se sabe começou por ser uma ermida. Esta categoria abrange, portanto, todas as aldeias do concelho que foram desde início sede de paróquia histórica (e que permanecem atuais sedes de freguesia) anterior ao século XX. Na designação da área arqueológica, o nome da respetiva igreja acompanha, como se referiu, o topónimo do aglomerado e a expressão núcleo antigo.

São, por esta via, arrolados os núcleos históricos de sete aldeias do concelho (das quais apenas a primeira é listada no PROTA como detendo «Relevância Patrimonial Arqueológica»), com coordenadas de ponto central coincidentes nas suas respetivas igrejas paroquiais, pois foi no interior destas e em seu redor (adros, faixas laterais adjacentes) que se instalaram os respetivos cemitérios paroquiais antes de meados do séc. XIX, pelo que são, nos aglomerados, as zonas mais sensíveis em vestígios arqueológicos potencialmente conservados no subsolo:

- Od.036 - Relíquias - Igreja Paroquial de N. S. das Relíquias / núcleo antigo (CNS 5910; períodos Romano/Antiguidade Tardia e Ép. Moderna – aldeia do séc. XVI, construção da igreja de c. 1585);
- Od.734 - Santa Clara-a-Velha - Igreja Paroquial de Santa Clara / núcleo antigo (CNS por atribuir; fundação da igreja no período tardomedieval, na transição dos séc. XV-XVI, com a povoação desenvolvida tardiamente nos séc. XVII e XVIII);
- Od.736 - São Luís - Igreja Paroquial de S. Luís / núcleo antigo (CNS por atribuir; Ép. Moderna – fundação da igreja nos finais do séc. XVI e desenvolvimento da aldeia do séc. XVII em diante);
- Od.666 - São Martinho das Amoreiras - Igreja Paroquial de S. Martinho / núcleo antigo (CNS por atribuir; igreja reconstruída e ampliada em 1700-1711 no lugar de ermida do séc. XV, junto da qual germinou a povoação em meados-finais de quinhentos);
- Od.737 - São Teotónio - Igreja Paroquial de São Teotónio / núcleo antigo (CNS por atribuir; Ép. Moderna - igreja edificada entre 1584 e 1592, aldeia desenvolvida do séc. XVII em diante);
- Od.733 - Vale de Santiago - Igreja Paroquial de S. Catarina / núcleo antigo (CNS por atribuir; período tardomedieval e Ép. Moderna – lugar ou aldeia anterior a 1478, igreja atual de c. 1769, substituiu uma ermida anterior a 1527 que existia no mesmo local);
- Od.735 Sabóia - Igreja Paroquial de N. S. da Assunção, edificada c. 1570 e que se manteve isolada até ao crescimento da povoação em seu redor apenas no séc. XIX, e Od.775 - Sabóia – núcleo antigo das Rua de S. Maria / R. das Candeias / R. da Rocha (CNS por atribuir; Época Moderna, talvez de origem medieval).



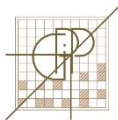
A estas sete aldeias, acrescem, segundo os dados históricos do censo do «*Numeramento*» do reino ordenado por D. João III entre 1527 e 1532, publicado por Braamcamp Freire em 1908, mais três aglomerados urbanos antigos ainda existentes no atual concelho de Odemira: Aldeia das Amoreiras, Pereiro Grande e Conqueiros.

O mais importante dos três seria a povoação baixo-medieval de Aldeia das Amoreiras que, com 22 moradores e ca. 100 habitantes, era o segundo maior aglomerado do termo de Ourique segundo o referido *Numeramento* (a freg. de S. Martinho das Amoreiras foi desanexada ao concelho de Ourique e passou definitivamente para o de Odemira em 1899). A área de maior potencial e sensibilidade arqueológica abrange, como nas demais, o casario e arruamentos em torno da sua ermida medieval de S. Bento (incluindo o adro e laterais da ermida, onde terão sido feitas sepulturas de inumação do seu cemitério nos períodos Medieval e Moderno). No *Rol de Moradores* da paróquia de S. Martinho, de 1721 (arquivo da J.F. S. Martinho das Amoreiras), a Aldeia das Amoreiras ainda só contava com 28 moradores, ou seja, duas dezenas e meia de casas e 93 almas, portanto pouco mais do que em 1532; no censo do *Mappa de Parochia* de 1862 observa-se que a aldeia duplicara para 43 fogos e 136 habitantes. O crescimento da povoação, para o cerro a nordeste da ermida e do polo gerador, ter-se-á dados, assim, de meados do séc. XVIII a meados de XIX. É agora inventariada na CartArqO com o número:

- Od.451 - Aldeia das Amoreiras – Ermida de S. Bento / núcleo antigo (CNS por atribuir; período tardomedieval e Ép. Moderna).

Somam-se, de acordo com o cadastro de lugares e população do reino de 1527-32, dois pequenos aglomerados atuais que têm origem muito antiga:

- Od.728 - Pereiro Grande, designado «*O Pereiro*» do termo de Odemira no censo de D. João III (e a única povoação então arrolada na metade nascente do concelho tardomedieval de Odemira), onde se contavam perto de meia centena de habitantes em doze casas (12 moradores); situava-se «*tres legoas da vila ao levante*», o que coincide com o lugar de Pereiro-Grande, presente nos posteriores documentos e cartografia antiga da área da freguesia de Relíquias (no censo do *Mappa de Parochia* de Relíquias de 1862, o lugar de Pereiro Grande contava 6 fogos e 24 habitantes);
- Od.729 - Conqueiros, ou «*aldeya dos quunqueiros*» como é designada noutro documento de 1554, era habitado em 1527-1532 por 22 moradores (*i.e.* chefes de família), incluindo 4 viúvas, o que daria aprox. 80-90 habitantes e uma vintena de casas; o mais antigo documento sobre o povoado é um requerimento ao Mestre da Ordem de Santiago de 1511, assinado por 32 moradores (número maior que incluiria os 'montes' dispersos) da «*aldeya dos montes da do cuunqueiros*»; no «*Rol de Moradores*» da paróquia de 1721, contava 29 moradores e 87 habitantes, em 1758, tinha 30 «vizinhos», e no *Mappa de Parochia* de 1862, já só apenas 15 fogos e 44 habitantes; os documentos localizam-no sem dúvida no atual lugar de Conqueiros («*fica*



outra aldeia para a parte do nascente [de S. Martinho das Amoreiras], a que chamão dos Cunqueiroz» nas «Memórias Paroquiais» de 1758, e em 1798 o secretário do príncipe de Waldeck em trânsito pela antiga estrada real para o Algarve, anotou no diário de viagem que passaram por uma pequena povoação de «cabanas» a um quarto de hora de S. Martinho, que só poderia ser Conqueiros).

Existiram no atual concelho de Odemira mais dois povoados tardo-medievais importantes recenseadas no «*Numeramento*» de 1527-1532, mas que não foram ainda identificados apesar de se conhecer a sua localização aproximada:

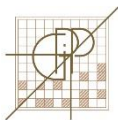
- Od.739 - Pé do Serro, que tinha então uma ca. 20 moradias e uma centena de pessoas, na freguesia de S. Teotónio, no primitivo termo medieval de Odemira («*Pee do Serro, tres legoas da villa ao sul, que tem vimte dous moradores*»), provavelmente situada na zona de Várzea do Carvalho, onde existe um Monte do Pé do Serro;
- Od.740 - Corte Canelas, na freguesia (e antigo concelho tardomedieval) de Colos, com mais de 80 habitantes em perto de duas dezenas de fogos («*tem hua povoação que se chama ho a Corte de Canellás mea legoa da villa ao ponemte, que tem dezanove moradores*»), talvez situada, dada a homofonia, na área da atual Herdade de Vale de Cadelas (Cortes de Cima – Vimieiro) e relacionada com a ermida rural quinhentista (?) de N. S. da Esperança (Od.152).

A documentação do séc. XVII em diante é omissa sobre ambas, provavelmente porque se despovoaram completamente depois do *Numeramento* (Corte Canelas não surge em nenhuma outra fonte).

Regressando ao caso específico de Sabóia, dada a morfologia do urbanismo do centro da aldeia e verificada a documentação fotográfica e cartográfica produzida até meados do séc. XX, optou-se por desdobrar a parte mais antiga da aldeia em duas áreas arqueológicas urbanas diferenciadas:

- Od.735 - Sabóia - Igreja Paroquial de N. ^a S. ^a da Assunção (núcleo antigo);
- Od.775 - Sabóia - Rua de Santa Maria / Rua das Candeias (núcleo antigo).

Segundo a documentação histórica publicada, a aldeia de Sabóia desenvolveu-se a partir da fundação da igreja paroquial da povoação por volta de 1570. Aconteceu no mesmo processo de reorganização da administração eclesiástica decidida pela arquidiocese de Évora em 1564 segundo os novos preceitos da Reforma Tridentina para disciplinar a fé, a vida e o comportamento da população. Foram então criadas no concelho histórico de Odemira, com necessário acordo ou participação direta dos Condes de Odemira (que de-

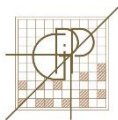


tinham o senhorio do território), as novas paróquias de Relíquias antes de 1588, S. Teotónio c. 1590 e S. Luís c. 1600⁸, para que existisse maior proximidade das distantes populações periféricas da sede do concelho a uma igreja paroquial (até então, os fiéis tinham de se deslocar a uma das igrejas paroquiais na vila de Odemira, S. Maria ou S. Salvador). A primeira referência à paróquia de Sabóia (que foi subtraída a freguesia de S. Maria de Odemira, criada antes de 1320) data de 1571, e à sua igreja de 1633. Esta foi construída num patamar de meia encosta, onde permaneceu, até entrado o séc. XX, com um largo terreno descampado de dezenas de metros em seu redor, como visível nas fotos mais antigas. O aglomerado foi acomodado em terrenos aforados pela paróquia, situados pouco a sul da igreja, e desenvolveu-se encosta abaixo na direção do sol, formando os dois eixos paralelos, largos e a direito que são as atuais R. Jaime J. Ribeiro e a R. Sacadura Cabral com a R. António Fortunato. Sabe-se que tinha apenas 6 casas (ca. 30 habitantes) construídas à entrada do séc. XVIII, depois, aumentou para 28 (aprox. 100 pessoas) em 1758. Só mais tarde se formou a «baixa» de Sabóia na continuidade da expansão para sul, ao longo dos séc. XIX e inícios de XX. Este conjunto é delimitado como área arqueológica «Od.735 - Sabóia - Igreja Paroquial de N.ª S.ª da Assunção (núcleo antigo)». Mostra urbanismo planificado regular com malha reticulada espaçosa de ruas e travessas retilíneas ou quase direitas, já normal em setecentos, e é a parte do núcleo antigo diretamente associado à igreja matriz.

Todavia, existe na parte alta da mesma aldeia outro conjunto urbano diferenciado, que aparenta ser muito velho ou mesmo mais antigo que o núcleo da igreja paroquial de Sabóia devido às suas características muito diferentes: urbanismo de traçado irregular, com ruas e travessas curtas e sinuosas muito estreitas (até pouco mais que 1 m de largura) com casas térreas desalinhas, exíguas e rebaixadas, vãos e aberturas muito diminutos, paredes entretecidas entre habitações que se encostam umas às outras, pelo que mostram traços típicos do velho modelo de urbanismo medieval e serrano, quase de «povoado cego» de altura⁹. Ao contrário do aglomerado Od.735 que cresceu no séc. XVIII nos antigos terrenos da fábrica da paróquia 30 m para sul da igreja, este segundo núcleo antigo situa-se não abaixo, mas sim acima do único edifício de culto da aldeia,

⁸ No concelho de Odemira existiam, até ao último quartel do séc. XVI, apenas as duas enormes freguesias de S. Maria e de S. Salvador, ambas com sede em Odemira, vila que distava 15-20 km dos limites do respetivo termo medieval e que correspondia ao condado de Odemira. Na parte do concelho de Odemira que foi desanexada do concelho de Ourique no séc. XIX, que antes pertencera inteiramente ao senhorio da Ordem de Santiago, o processo de densificação da rede de freguesias foi anterior em mais de 50 anos, quando foram criadas, no início do séc. XVI, as novas igrejas e respetivas paróquias de S. Martinho das Amoreiras e de S. Clara-a-Velha; também nos antigos domínios dos espatários que foram no séc. XIX integrados no concelho de Odemira, a criação das paróquias de Colos (sede de concelho), de Vale de Santiago (antes pertencente a Santiago do Cacém) e de Vila Nova de Milfontes (também sede de concelho) datam dos séc. XIV-XV.

⁹ Morfologia urbana frequente em aldeias serranas do sul do Baixo Alentejo e muito similar, por exemplo, ao núcleo antigo da aldeia de Relíquias (Od.036/cns5910), também instalada numa elevação sobre um vale estreito (sobre o qual se colocam as mesmas dúvidas de cronologia e identificação do polo gerador da aldeia).



mais de 100 m na direção poente, num esporão mais alto algo alcandorado sobre o vale em que se situa a igreja e a povoação. É, portanto, inventariado como Od.775 - Sabóia - Rua de Santa Maria / Rua das Candeias (núcleo antigo). Aqui, também as designações das ruelas – R. de Santa Maria ¹⁰, R. das Candeias ¹¹, R. da Rocha ¹², R. das Romeiras – são próprias da toponímia urbana medieval ou de inícios de Época Moderna, sendo recorrente em cascos histórico bem estudados. Uma pré-existência de aglomerado é também transmitida pela tradição oral da população da aldeia registada no inícios do século passado¹³. É assumptível, pese a falta de documentação (p. ex. no censo do reino do *Numeramento* de 1527-32, pese não existir muito mais documentação medieval de inícios Época Moderna sobre a área), que o aglomerado mais antigo de Sabóia esteja neste conjunto; o topónimo existia no séc. XIII, pois o primeiro foral de Odemira, de 1256, delimitava a fronteira oriental do concelho pela «*uiam de Saboya*» (estrada de Sabóia) entre o Alentejo e o Algarve pelos passos de S. Marcos da Serra (trajeto da Linha do Sul) ou de Monchique (ER 266) ¹⁴.

Face à documentação histórica alusiva aos aglomerados Od.728 Pereiro Grande e Od.729 Conqueiros, assim como à morfologia urbana do aglomerado Od.775 Sabóia – R. de Santa

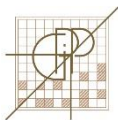
¹⁰ O historiador da arte, Carlos Alberto Ferreira de Almeida resumiu que «A partir dos princípios do século XVI Santa Maria só se mantém em nomes tópicos anteriores e as designações da Virgem desenvolvem-se em paralelo com as de Cristo. Como exemplo citamos Senhor e Senhora da Agonia, Senhor e Senhora da Piedade, Senhor e Senhora do Desterro (...) etc.» in «O culto de Nossa Senhora, no Porto, na Época Moderna: perspectiva antropológica», *Revista de História da Faculdade de Letras do Porto*, n.º 2, 1979, p. 165 *apud* Quaresma & Falcão, 2020, vol. 1, p. 204. Resultado da veneração medieval da mãe de Deus, S. Maria está presente na toponímia do centro de muitos cascos históricos medievos (ex. Guimarães, Funchal, Beja, Safara), bem como na toponomástica de Odemira na Ermida de S. Maria, atual N. S. Piedade velha (a da Cantiga 327 da Afonso X de Leão, ca. 1260 - o milagre que fez Santa Maria «*en Odimira*»), e na igreja matriz de Santa Maria de Odemira, anterior a 1320, cuja paróquia medieval abrangia a área de Sabóia.

¹¹ O culto de N. S. das Candeias, associado à maternidade, foi muito difundido no século XV em todo o país e ainda é muito celebrado, a 2 de fevereiro, no Baixo Alentejo interior.

¹² Talvez relacionado com a veneração medieval de N. S. da Rocha, da Penha ou da Lapa, comum na toponímia das dedicações e dos atributos de âmbito religioso.

¹³ Uma lenda fundacional local, ao que parece contaminada pela educação escolar formal por se pretender associação ao regime fascista italiano durante a primeira década do Estado Novo, indica que a terra nasceu de uma «venda» (*i.e.* loja) que um comerciante italiano abriu perto do local onde depois fizeram a igreja. Alguns historiadores admitiram que o nome de Sabóia, como o de Pavia, possa estar relacionado com a instalação no reino medieval de clérigos e comerciantes originários do Ducado de Sabóia. Já na opinião do historiador A. M. Quaresma, Sabóia é nome muito antigo com origem no hidrónimo com a raiz **sab* da mesma família indo-europeia de Sabor (rio) (Quaresma & Falcão, 2020, vol. I, p. 312).

¹⁴ A pia batismal manuelina da igreja de Sabóia é um elemento arquitetónico mais antigo, reaproveitado de outro edifício religioso anterior; talvez exista relação com a R. de Santa Maria, onde pode ter existido uma ermida anterior, desaparecida e esquecida, desse possível núcleo tardomedieval original. Note-se ainda que, das quatro freguesias criadas no concelho entre 1570 e 1600 (S. Teotónio, S. Luís, N. S. das Relíquias), Sabóia foi a primeira e a única que não foi nomeada com um único hagiotopónimo (como território retirado a S. Maria, ficou N. S. da Assunção de Sabóia), provavelmente porque o nome *Saboya* era mais antigo e muito relevante na designação daquela área ou lugar.



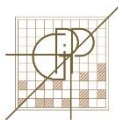
Maria / R. das Candeias, os três registos enquadram-se nas «Áreas com potencial interesse arqueológico» previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Regulamento do PDM em vigor, razão porque são inscritas na CartArqO e na Tabela que acompanha o novo Regulamento da 1.ª Revisão do Plano com medidas de salvaguarda de nível menor, respetivamente Graus 4 e Grau 3. No subsolo destes sítios, é também expectável a identificação de estruturas arquitetónicas antigas e a existência de vestígios no subsolo, como estratos de sedimentos e estruturas (alicerces, pavimentos) relacionadas com antigas construções, calçadas e empedrados, depósitos de lixeira, silos subterrâneos de tipo cova de pão ¹⁵, *et caetera*. A medida de salvaguarda preventiva (Acompanhamento Arqueológico) proposta deve ser preferencialmente aplicada a intervenções em vias e espaços públicos, de forma a confirmar e melhor circunscrever as áreas arqueológicas da aldeia de Sabóia assinaladas na cartografia.

6.2.2. Áreas arqueológicas urbanas de «núcleo antigo» com características de centro histórico

Como áreas arqueológicas urbanas são considerados apenas os núcleos urbanos antigos geradores das três vilas sede de antigo município que pertencem atualmente ao concelho de Odemira, também listadas no PROT Alentejo com «Relevância Patrimonial Arqueológica» e/ou «Relevância Patrimonial Arquitetónica», e todas de (re)fundação baixo/tardo-medieval:

- Odemira (Od.001/cns5920 / SIPA IPA.00011084, períodos Idade do Ferro, Romano, Medieval - séc. XIII e Moderno;
- Colos (Od.105/cns11066, períodos Romano, Medieval – séc. XIV e Moderno);
- Vila Nova de Milfontes (Od.446 / CNS por atribuir / SIPA IPA.00011085, períodos Medieval – séc. XV e Moderno).

¹⁵ Os silos subterrâneos ovóides, cujas dimensões podem atingir, na região, mais de 2 m de profundidade, foram muito comuns ou mesmo abundantes em contextos medievais e de Época Moderna, tendo sido encontrados tanto em contextos rurais, como nos cascos históricos urbanos de Odemira (em 4 locais: Od.001 - *locus* 3 e Od.001 - *locus* 9 no Bairro do Castelo, Od.001 - *locus* 1 nos Paços do Concelho e Od.001 - *locus* 19 no Lg. Miguel Bombarda) e Colos (em 5 locais no Alto da vila: Od.105 - *locus* 3, Od.105 - *locus* 4, Od.105 - *locus* 5 e Od.105 - *locus* 7), na Od.444 Ermida de S. Miguel, nos centros históricos da vila de Ourique (mancha contínua de mais de 120 silos nas ruas em torno dos Paços do Concelho) ou Beja (centenas nas praças marginais à muralha medieval). A documentação escrita e as informações orais referem-nos também presentes núcleos antigos de V. N. Milfontes (Od.446 - *locus* 7) e de Od.733 Vale de Santiago - Igreja Paroquial de Santa Catarina / núcleo antigo. Tais silos poderiam ser abertos em espaço privado (pátios, quintais) ou comunitário (ruas, travessas ou largos), tanto no caso de propriedade das instituições coletivas (confrarias, paróquias) como privados, como se sabe pela documentação histórica. Muitas vezes, a sua presença é assinalada pelo topónimo Covas (rua ou largo), como existe em Colos.

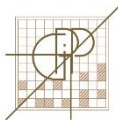


Esta categoria é também apoiada em cartografia e documentação histórica, em elementos de património histórico edificado inventariados individualmente no SIPA - Sistema de Informação para o Património Arquitetónico / Forte de Sacavém do Património Cultural, I.P., e em estudos temáticos feitos nos âmbitos de história local, história da arte, arqueologia e etnografia. Os critérios para a sua diferenciação em relação aos demais núcleos antigos de aglomerados urbanos e rurais são:

1. As três povoações foram vilas de fundação na Baixa Idade Média e sedes de concelhos próprios (Colos a partir de 1499, V. N. Milfontes foi póvoa marítima fundada em 1486 por iniciativa régia e elevada a cabeça de concelho logo depois em 1512), que depois foram aglutinados, no séc. XIX, ao concelho de Odemira (por sua vez, esta vila teve castelo senhorial e possível cerca urbana, e foi sede de município e do respetivo vasto alfoz desde 1256, correspondente ao condado criado em 1446) (Fig. 7);
2. As três vilas conservam, com as consequentes implicações arqueológicas no subsolo, conjuntos de casario antigo distribuídos em urbanismo nuclear de traçado irregular de tipologia tardomedieval e de Ép. Moderna, legível e relativamente estudado, sendo inclusive conhecidos os nomes originais das artérias, ainda mantidos ou recuperados pela historiografia, que mostram denominações típicas de toponímia urbana medieval:
 - na vila de Odemira (povoação de que é conhecida planta geral ou mapa de grande escala anterior a 1937), as antigas *Rua Direita*¹⁶, *Rua do Castelo* ou *da Trindade* (igreja medieval, desaparecida), *Rua do Espírito Santo* (igreja-hospital quinhentista, demolida no séc. XX), *Praça Velha* (da Casa da Câmara e assento do pelourinho do concelho)¹⁷, *Rua do Poço da Rua*, *Rua de S. Francisco* (do convento franciscano do séc. XV, do qual resta apenas a igreja, a atual paroquial de S. Maria), *Rua do Algoz* (i.e. do verdugo ou carrasco), *Rua do Açougue*, *Rua de Trás*, *Rua de Baixo*, *Largo de S. Maria* (igreja medieval, desaparecida), *Largo de S. Salvador*

¹⁶ A «rua direita», comum em várias cidades e vilas baixo-medievais, era o espaço de circulação estruturante dos espaços urbanos tardo-medievos, pelo que é frequente na documentação escrita a partir do séc. XIV; trata-se de um elemento traço típico de urbanismo histórico que foi estudado por Leite de Vasconcelos (1917, «Por Trás-os-Montes» in *O Archeologo Português*, 22) e por Orlando Ribeiro (1965, «Cidade» in *Dicionário de História de Portugal*); embora mais ou menos sinuosa, significava «rua a direito» à saída ou ao centro da terra, sendo, portanto, a rua principal da povoação (vide Joana Pinto, 2014, «A 'rua direita' portuguesa: elemento estruturador ou designação toponímica?» in *Revista de Morfologia Urbana*, 2(1)), p.42-43.

¹⁷ Antes do advento do urbanismo planificado dos séc. XVII-XVIII, o conceito de praça ou largo aplicava-se a qualquer espaço urbano não edificado em que a largura fosse superior às das ruas, muitas vezes com dimensões que rondam os meros 10 x 10 m. As malhas urbanas eram compostas ainda por *travessas*, cujo significado original seria o de «rua de atravessar», cruzar, entre dois eixos de circulação principal (vide id. Pinto, 2014, «A 'rua direita' portuguesa...» in *Revista de Morfologia Urbana*, 2(1)).



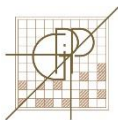
(igreja medieval), *Rua do Botequim* (i.e. taberna) e *Bairro / R. de Palhais* (de «casas de palha», e.g. cabanas e outras construções de materiais perecíveis);

- em V. N. Milfontes, a *Rua do Mar*, a *Rua de Trás*, a *Travessa do Selleiro*, *Praça* ⁷ (da Casa da Câmara e do pelourinho do concelho), *Barbacã* (do Forte de S. Clemente, concluído em 1602), *Rua do Norte*, *Rua do Castelo* (i.e. do Forte de S. Clemente), *Travessa do Quebraça* ou *Quebra-cu* ⁷, *Rua da Estalagem* (da Comenda ou da Ordem de Santiago, de 1604, edifício ainda existente), *Rua da Igreja* (igreja paroquial do final do séc. XV, reconstruída em meados de XVI), *Rua dos Arcos da Estalagem* (ou do *Paço do Comendador*), *Rua do Sol* (de acesso ao porto fluvial a nascente), *Rocio* (Rossio) e *Largo da Junqueira* (ver planta na Fig. 4);
- na zona do topo e vertente sul da colina do Alto de Colos, o *Rossio da Igreja* (paroquial tardomedieval, reedificada em 1518), *Largo da Misericórdia* (i.e. da igreja da Misericórdia, de c. 1575), *Praça* (da Casa da Câmara e o pelourinho do concelho), *R. do Hospital* (da igreja-hospital do Espírito Santo, do séc. XV ou XVI, desaparecida), *Rua de Cima*, *Rua de Baixo*, *Rua da Igreja* (paroquial do séc. XV-XVI), *Rua do Espírito Santo* (igreja quinhentista, desaparecida), *Rua da Boavista*, *Rua das Covas* (provavelmente de bateria de silos subterrâneos de tipo «cova de pão», ou de fossas extração de barro entulhadas como lixeiras), *Rua do Poço Velho*, *Rua da Alagoa*, *Rua dos Pelomes* (i.e. curtumes), *Rua do Meio* e *Rua do Açougue* (ver planta na Fig. 6).

3. Para V. N. de Milfontes, dispomos de duas plantas urbanas antigas (reproduzidas nas Figuras 3 e 4), a primeira de 1617, desenhada por Alexandre Massai (arquiteto do Forte de S. Clemente) e a segunda de 1780, levantada por João de Chermont e Diogo Correia de Mota, esta última já de tipo cartograficamente moderno e rigoroso, que mostram, a um lado, o crescimento urbano até ao séc. XVIII da póvoa da *vila nova* fundada em finais de quatrocentos entre dois polos principais: a poente, o Forte de S. Clemente, com as adjacentes *Praça* do pelourinho e a Casa da Câmara, e a nascente a Igreja de N. S.^a da Graça; por outro, as plantas da vila confirmam permanência do traçado urbano original do centro histórico setecentista praticamente inalterado até presente.

4. As vilas apresentam conjuntos coerentes de património histórico-arquitetónico edificado de índole religioso, civil e militar de maior importância no concelho, com as consequentes correlações arqueológicas no subsolo urbano:

- Odemira: Paços do Concelho (1867 – SIPA IPA.00004345), R. Alex. Herculano, 1 (1807 – SIPA IPA.00016770), Chafariz/Fontanário da Pç Sousa Prado (de 1822 – SIPA IPA.00004342), igrejas de S. Salvador, de S. Maria e da Misericórdia (séc. XV e XVI – SIPA IPA.00000914, IPA.00006434 e IPA.00004347), Torre Sineira da Câmara (reaproveitamento, segundo os estudos da DGEMN da década de 1970, da

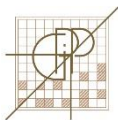


base de uma torre da porta da cerca medieval, validados por Caetano de Mello Beirão no volume de diagnóstico de património histórico-arqueológico dos *Estudos Prévios* do PDM de Odemira de 1988), restos de panos da muralha do castelo régio e senhorial (séc. XIII-XIV – SIPA IPA.00000998), Cineteatro (construído em 1863 – SIPA IPA.00010757);

- V. N. Milfontes: Forte de S. Clemente (edificação de 1598-1602 – SIPA IPA.00000744), Estalagem da Ordem de Santiago (edificação de 1607 – SIPA IPA.00032818), Igreja de N. S.^a da Graça (séc. XVII, mas reedificada sobre anterior do final dos séc. XV e XVI – SIPA IPA.00014249);
- Colos: Igreja Matriz de N. S. da Assunção (séc. XVI, construída sobre anterior do séc. XIV ou XV – SIPA IPA.00000942) e Igreja da Misericórdia (séc. XVI – SIPA IPA.00000937). Ambas se situam no localmente chamado Alto da vila, que é a designação tradicional do cimo da colina amesetada onde cresceu a povoação medieval a partir do séc. XIII/XIV. O Alto é coroado pela antiga Igreja da Misericórdia (séc. XVI) no lado ponte e pela Igreja Matriz de N. S.^a da Assunção, erguida ca. 1518 sobre ou em substituição da igreja medieval de Nossa Senhora ou Santa Maria; ao lado da Igreja da Misericórdia, existiu também a Igreja-hospital do Espírito Santo (do séc. XV ou XVI, desaparecida no séc. XIX). São conhecidos diversos vestígios arqueológicos no subsolo do Alto de Colos, incluindo os cemitérios das referidas igrejas urbanas e vários silos subterrâneos escavados na rocha (antigas «covas de pão») de período tardomedieval e de Época Moderna. Ademais, a colina teve a primeira ocupação em época romana alto-imperial (séc. I – III), confirmada por trabalhos arqueológicos de 2005 de acompanhamento da substituição das redes de saneamento. A área de expansão da vila em Ép. Moderna deu-se a partir do Alto para as ladeiras e baixas a sul, sudoeste e poente. Essa expansão foi estruturada no eixo nordeste – sudoeste das antigas Rua de Baixo (atual R. Carlos da Maia) e Rua da Alagoa (atual R. 28 de Maio) que irradiavam da Praça (atual Lg. D. Manuel I) onde esteve o pelourinho da vila (séc. XVI/XVII), a Casa da Câmara e a Estalagem (séc. XVIII). O eixo constituído por estas antigas Rua de Baixo, Praça e Rua da Alagoa parecem corresponder à urbanização tardomedieval do trecho da antiga estrada regional (correspondente, mais menos, à atual ER389) entre Ourique/Garvão e Cercal/Sines (concelho a que Colos pertenceu até 1499) que passava aos pés da aldeia.

5. Vila Nova de Milfontes e Odemira têm património histórico-arquitetónico classificado como Imóvel de Interesse Público, designadamente o Forte de S. Clemente de Milfontes, com respetiva ZGP - Zona Geral de Proteção ¹⁸ (Decreto n.º 95/78, *Diário da República*, I Série, n.º 210, de 12-09-1978, p. 1896-1901) e a Igreja da Misericórdia de

¹⁸ «Uma zona de proteção de bens culturais corresponde a uma servidão administrativa, na qual, para a concessão de licenças para a realização de obras de construção, é necessário um parecer



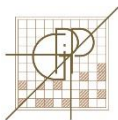
Odemira, cuja ZEP - Zona Especial de Proteção (cf. planta publicada no Anexo VI da Portaria n.º 505/2011, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 76, 18 de abril de 2011, p. 17608-17609) abrange as metades dos lados norte da Zona A (Bairro/Cerro do Castelo) e da Zona B (área de expansão baixo/tardo medieval) da área arqueológica urbana Od.001 Odemira – Núcleo Antigo.

6. O texto de fundamentação para a classificação como IIP com ZEP da Igreja da Misericórdia de Odemira, por despacho do então Secretário de Estado da Cultura, assume explicitamente a entidade do centro histórico de Odemira no Preâmbulo e no Anexo III do diploma (Portaria n.º 505/2011, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 76, 18 de abril de 2011, p. 17608-7609), que se reproduz: «A Igreja da Misericórdia de Odemira foi construída em finais do século XVI e situa-se em pleno centro histórico de Odemira, destacando-se no pequeno largo onde se insere»).

Em alguns casos, uma área arqueológica urbana pode também resultar da reocupação do mesmo lugar de povoado em épocas diferentes, sem que exista qualquer relação histórico-cultural de continuidade entre a povoação do passado (a preexistência arqueológica) e a povoação do presente, incluindo com o seu núcleo gerador antigo ou caso histórico. Esta situação ocorre nas áreas de ocupação de época romana coincidentes com as atuais áreas urbanas de génese baixo-medieval/Moderna dos núcleos históricos de Odemira e de Colos (assim como no «núcleo antigo» de Relíquias), onde aparentemente não existiu relação de continuidade entre as ocupações na Antiguidade e na Idade Média ou Época Moderna, pois nestas povoações ocorreram hiatos de séculos entre a primeira e a segunda fase de ocupação do mesmo lugar.

Já no caso de V. N. Milfontes, a área arqueológica do núcleo antigo inventariado com o n.º Od.446, que corresponde à *vila nova* fundada *ex-nihilo* pela coroa no final do séc. XV como uma póvoa marítima, não tem relação cultural ou espacial com as áreas arqueológicas urbanas designados Vila Nova de Milfontes 2 - Bairro do Montinho e dos Pescadores (sítio Od.074/cns3855), Vila Nova de Milfontes 3 - Instituto N. S. Fátima / Colégio N. S. da Graça (Od.389/cns33805) e Vila Nova de Milfontes 18 - Cerca das Árvores (sítio n.º Od.770): estas formam um conjunto de áreas contíguas de vestígios de período romano que indiciam a presença uma extensa área de ocupação antiga, possivelmente de tipo *vicus* portuário extenso ou polinucleado. Todavia, essa área arqueológica apenas foi suplantada pela expansão urbanística da povoação de V. N. Milfontes na segunda metade

prévio favorável da administração do património cultural competente. Os bens culturais imóveis classificados ou em vias de classificação beneficiam automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos. Podendo dispor ainda de uma zona especial de proteção com medidas mais restritivas (como, por exemplo zonas de *non aedificandi*, ou seja, zonas onde está vedada a construção). A Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural consta da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro» (fonte: <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/zona-protacao-bens-culturais>)



do séc. XX / inícios XXI (atuais zonas do Colégio, bairros dos Pescadores e do Montinho, e Urbanização Cerca das Árvores), longe do centro histórico da povoação atual.

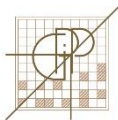
6.2.3. Subníveis de áreas arqueológicas urbanas: zonas e loci

Nas áreas arqueológicas dos «centros históricos» medievais-modernos dos núcleos antigos de Odemira, Colos e Vila Nova de Milfontes, bem como na área arqueológica de período romano abrangida pela expansão urbana de Milfontes na 2.^a metade do séc. XX, são apresentados dois subníveis de informação cartográfica: Zonas e *Locus*.

Na área arqueológica urbana do núcleo antigo de Odemira (Od.001), foram definidas duas partes contíguas diferenciadas deste centro histórico-arqueológico: Zona A e Zona B. Este zonamento é constituído com base no estudo da provável evolução diacrónica da morfologia urbana, fundamentado na historiografia, na topografia do terreno e, em menor parte, na cartografia de meados do séc. XX (a mais antiga planta urbana de Odemira data apenas de 1937-38). Reflete as duas grandes fases sucessivas crescimento deste aglomerado a partir do seu polo gerador inicial do séc. XIII. O zonamento não tem consequências na amplitude das medidas de salvaguarda de património arqueológico previstas no Regulamento do Plano. Contudo, tanto uma parte menor da Zona A, a leste da R. Fortunato Simões dos Santos e dos Paços do Concelho, como grande parte da Zona B (nomeadamente aquela a norte da Rua Serpa Pinto), são abrangidas pela ZEP – Zona Especial de Proteção da Igreja da Misericórdia de Odemira (Art.º 2.º, alínea c) e planta no Anexo VI da Portaria n.º 505/2011, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 76, 18 de abril de 2011, p. 17608-17609), estatuto que já confere proteção legal diferenciada à área delimitada em planta na referida portaria.

A Zona A do Centro Histórico de Odemira abrange a colina alongada alcandorada sobre o Mira e o seu porto fluvial mais interior, com as duas plataformas contíguas desniveladas, paralelas à margem direita do rio, que são comumente designadas Cerro do Castelo e Cerro do Peguinho (hoje em dia, essa nomeação é indistinta, mas é provável que, em séculos recuados, o primeiro nomeasse a parte do lado sueste da colina, onde estavam o castelo medieval e o atual Bairro do Castelo, enquanto o segundo indicava a extremidade noroeste da mesma elevação, a cota 10 m inferior, situada por cima do pego do rio onde foi criado o porto fluvial em Época Moderna, outrora mais alta e boleada, como se vê em fotografias do início do século passado, e que foi terraplanada até à configuração atual na década de 1950).

A zona A, que corresponde ao Cerro do Castelo/Peguinho, é a zona mais antiga de assentamento humano. Teve ocupação na Idade do Ferro e no período Romano Republicano tardio, em área calculada em aprox. 1,5 hectares (área útil para ocupação de até 17.000m²), em parte delimitada por fosso perimetral circundante do lado de terra que funcionava como primeiro elemento defensivo (é povoável que fosse complementado por

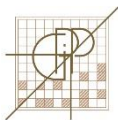


amuralhamento), documentado em dois pontos (*locus* 8 e *locus* 10) por intervenções arqueológicas levadas a cabo em 2002-3 e 2020-21. Pela cultura material encontrada nessas escavações, o povoado mantinha contato intenso com o comércio marítimo do Mediterrâneo Ocidental, testemunhado por abundantes vestígios de olaria e produtos piscícolas, oleicos e vinícolas embalados em ânforas de origem neopúnica, turdetana e itálica, bem como atividades de pesca e produção siderúrgica. Por isso, pensa-se que pode ter funcionado com entreposto flúvio-marítimo situado no ponto limite da navegabilidade do fundo do estuário do Mira, onde se faria a redistribuição no hinterland de produtos importados pelo mar (e.g. vinho, azeite, preparados de peixe). Pelos dados disponíveis, este povoado foi abandonado do local nos meados/finais do primeiro século da nossa Era, quando o povoamento se deslocou para a parte terminal do estuário, no “mar interior” de V. N. Milfontes.

Após um hiato de mais de um milénio, a mesma colina que corresponde à Zona A foi o núcleo gerador da vila régia e senhorial no séc. XIII, sede de município desde 1256 que, na carta de foral, D. Afonso III mandou povoar, segundo a expressão recorrente nos forais afonsinos, «*por ordem divina*». Tinha seguramente um castelo, provavelmente não muito grande ou importante, que é referido desde o documento da sua doação pela Ordem de Santiago ao bispo do Porto em 1245, que é o mais antigo texto conhecido que refere especificamente a vila de Odemira¹⁹. Terá dado origem à vila. Uma provável cerca urbana abraçaria, na baixa Idade Média, o aglomerado do atual Bairro do Castelo. Nele se situavam as desaparecidas igrejas medievais da Santíssima Trindade (referida pela tradição do séc. XVIII como a primeira de Odemira) e do Espírito Santo (séc. XV-XVI). Desse castelo medieval de Odemira que deu nome ao bairro e ao cerro, existem, na documentação escrita, diversas alusões nos séculos que se seguiram à conquista cristã do território (ocorrida entre 1230 e 1250; dela não existe notícia nas fontes medievais) que atestam a sua existência, passando pelo estado funcional até ao século XV e até ao progressivo estado abandonado e ruína final no século XVIII (Quaresma, 2006: 37-51):

- 1245 - Doação, pela Ordem de Santiago de Espada, do «*castelo de Odemira*» ao Bispo do Porto, D. Pedro Salvadores (prelado que na mesma data também recebeu de Sancho II a «*Vila de Marachique*»; esta diferença entre “castelo” e “vila” no mesmo documento sugere que o castelo de Odemira estava isolado ou que a povoação que junto dele existia não tinha expressão);
- 1254 - Carta de foral atribuída por Afonso III aos vizinhos da comunidade de Odemira, vila pertença do rei que a mandava povoar, com a normal menção dos cargos de alcaide (governador militar) e adail (cabo de guerra);

¹⁹ Não ao nome rio Odemira, como se verá adiante, cuja primeira referência é mais antiga em meio século.



- 1319 - Doação, em feudo hereditário, por D. Dinis do castelo e da vila de Odemira ao almirante genovês, *micer* Emanuele Passagno (sobrenome depois aportuguesado em Manuel Pessanha), como recompensa pela reorganização da Marinha, usufruindo do cargo de alcaide grande;
- 1329 - Doação do castelo e vila de Odemira por Afonso IV à Ordem de Santiago;
- 1383 - Segundo Fernão Lopes, na Crónica de D. João I, Lançarote Pessanha, neto do primeiro Passagno, também almirante da frota real e de novo senhor e alcaide de Odemira, direitos devolvidos por D. Fernando, tentou levantar o castelo da vila a favor do partido de Castela, mas foi capturado em Colos, levado preso para o castelo de Beja e ali morto;
- 1385 - Doação por João I do castelo e da vila de Odemira a Manuel Pessanha, filho de Lançarote e novo almirante da Marinha;
- 1387 - Doação por João I do castelo e da vila de Odemira ao cavaleiro Lourenço Anes Fogaça, chanceler e conselheiro do rei;
- 1435 - Tristão Fernandes, preso na cadeia do castelo devido a ofensas corporais, foi perdoado por se ter evadido, mas sem saltar por cima do muro do «*castelo do menagem*», símbolo do poder real;
- 1532 - “Numeramento” do reino de 1527-32: habitavam «*dentro no castelo*» 21 moradores (≈ 8 pessoas) dos 191 moradores da vila de Odemira (≈ 764 pessoas), o que significa que, dado o exíguo espaço da fortificação principal, de tipo alcáçova, esse castelo com 21 moradores era entendido como o atual Bairro do Castelo, espaço da vila medieval cercada por muralha entre o castelo e o edifício dos Paços do Concelho;
- 1682 - Aforamento pelo concelho, que detinha a posse do espaço, de um terreno para construção de casas «*dentro do muro do castelo*» a Catarina Gomes Parada;
- 1758 - Pároco de S. Salvador, na resposta ao inquérito das Memórias Paroquiais: «*Ainda hoje comserva o sittio e nome do Castelo, e se veem nelle os vestígios de murado, ficando no mais alto da vila, e sobre o rio della, e tem ainda a igreja dentro, que servia; que conserva o nome Trindade, demolida toda por cima, mas com todas as paredes, que são bachas*», descrição que apenas coincide com o local da atual biblioteca municipal José Saramago;
- Finais do séc. XVIII - Posturas municipais referem um espaço degradado, onde se fazia o enterro de muares e pedreira;
- 1830-1870 - Instalação no castelo do segundo cemitério municipal civil da vila.

Subsistiram, assim, até ao 3.º quartel do século XX, diversos vestígios do castelo: troços de panos de muralha foram identificados e estudados pela DGMEN desde 1965, entidade que procedeu, de 1974 a 1976 à obra de escavações (sem registo arqueológico) para



delimitação, registo em planta e de reconstrução de muros do castelo de Odemira identificados nos estudos realizados nos anos anteriores (ficha de sítio em http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=998), obra depois continuada, com muitas alterações, pela CMO de 1977 a 1980. O estudos e restauro pela DGEMN deram origem, em agosto de 1980, a Despacho de Homologação como Imóvel de Interesse Público pelo IPPC aos vestígios das muralhas do castelo de Odemira, processo caducado no ano de 2009.

Conquanto seja muito provável, nunca foram encontrados vestígios de ocupação estável durante o período islâmico no Cerro/Bairro do Castelo e Peguinho. Não obstante, a vila teve uma igreja-santuário, provavelmente moçárabe e situada extramuros (provavelmente o sítio Od.515 Ermida de Nossa Senhora da Piedade – velha). Sobre ela, existe uma cantiga dedicada aos afamados milagres que a Virgem fez em Odemira, musicada pelo rei Afonso X de Castela, o Sábio (*Cantiga de S. Maria CCCXXVII*) no 3.º quartel do séc. XIII, ou seja, apenas ca. 30 anos após a tomada cristã deste território (Quaresma, 2006: 72-75).

A vila na colina do castelo teve ocupação ininterrupta até ao presente, continuada no atual Bairro do Castelo, que é uma espécie de «vila velha» da povoação. Este conjunto edificado denso ocupa apenas o chamado Cerro do Castelo, pois a seguinte plataforma mais baixa, a noroeste do referido bairro urbano, chamada Cerro do Peguinho, foi abandonada no final da Época Moderna e é, desde meados do séc. XX, zona terraplanada e ajardinada (a atual calçada e auditório de ar livre do Passeio Álvares Cabral).

A Zona B do Centro Histórico de Odemira corresponde à área de expansão da vila inicial do Cerro do Castelo ao longo dos períodos baixo/tardo medieval e Moderno. A partir da Praça Velha à entrada da vila velha (atual Largo da República), o aglomerado estendeu-se para os patamares de cota menor situados a nascente do Cerro do Castelo (Quaresma, 2006: 94-109). Essa expansão foi estruturada em dois eixos que correspondem à convergência em Odemira, mais precisamente nesse Lg. da República, de dois antigos itinerários regionais: de sueste, a estrada para Sabóia e ligação ao Algarve central ²⁰ que seguia ao longo do Mira a montante da vila, e cuja parte urbana era a antiga Rua Direita (atual R. Alexandre Herculano); de nordeste, a «estrada de Messejana» para o Alentejo interior (coincidente com a atual EN263, itinerário para Messejana, Aljustrel e Beja e para Garvão e Ourique) cuja entrada na vila era pela Rua de S. Francisco (hoje R. Serpa Pinto) que se desenvolvia até à igreja paroquial de S. Salvador (anterior a 1320, reconstruída

²⁰ Esta não é a mesma da «Estrada de Sabóia» («*uiam de Saboya*») entre Garvão e o Algarve (Monchique e/ou S. Marcos da Serra) que, no foral de 1256, delimitava, por nascente, o concelho histórico de Odemira do de Marachique (este deu origem aos concelhos de Ourique e de Almodôvar no final do séc. XIII e acabou por ser extinto no séc. XIV-XV).



no séc. XVI) e ao antigo convento franciscano de Santo António (séc. XV/XVI, desaparecido no séc. XIX e cuja antiga igreja conventual é a atual igreja paroquial de S. Maria). Essas vias conduziam, desde a Praça, ao local de travessia do Mira na Barca, 100 m a sudoeste, onde começava, na outra banda, a estrada para sudoeste na direção de Aljezur e Lagos (aprox. coincidente com a atual EN120). A Zona B de Odemira abrange ainda o local da desaparecida igreja paroquial de Santa Maria (anterior a 1320, demolida no séc. XIX, na atual Pç. José M.^a Lopes Falcão), a Igreja da Misericórdia (2.^a met. séc. XVI, no Lg. Miguel Bombarda), os respetivos adros e o arrabalde tardomedieval de Palhais, onde se terá situado a judiaria no séc. XV, talvez com sinagoga (existiam um *Adro dos Judeus* e talvez um rabino, referidos na documentação dos séc. XV e XVI).

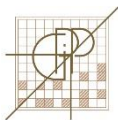
Para as áreas arqueológicas dos núcleos antigos de Colos e de V. N. Milfontes, a informação disponível é insuficiente para o estabelecimento de zonamentos com medidas diferenciadas da salvaguarda patrimonial. No caso de V. N. Milfontes, a Zona Geral de Proteção do IIP Forte de S. Clemente (Od.012) permite a aplicação automática de medidas de salvaguarda adicionais na faixa envolvente de 50 m ao edifício militar, que abrange parte do casco histórico da vila.

Nas áreas arqueológicas urbanas demarcadas no núcleo antigo de Odemira (Od.001), no de Colos (Od.105) e nas duas de Vila Nova de Milfontes (Od.446 - Vila Nova de Milfontes 4 - Núcleo Antigo, tardomedieval / moderno, e Od.074 - Vila Nova de Milfontes 2, romano), foram individualmente registados diversos *loci* precisos a partir de dados de ocorrências arqueológicas, da documentação histórica e cadastral e de informações orais credíveis.

Cada *locus* corresponde a um registo mais ou menos abrangente em superfície, e pode corresponder, ou não, a um CNS já atribuído no Sistema de Informação e Gestão Arqueológica Endovélico do Património Cultural, I.P.

Os diversos *loci* têm um valor meramente informativo, sendo o seu grau de proteção definido pelo grau da área arqueológica que integram, pelo tipo de sítio (nomeadamente, igrejas ou ermidas, em solo urbano, têm proteção diferenciada pelo Art.º 61.º do Regulamento) ou, quando aplicável, no enquadramento legal da Zona Geral de Proteção ou Zona Especial de Proteção de imóveis classificados em que se situam.

Podem ocorrer outros registos de sítios arqueológicos com registo Od e/ou CNS dentro dos perímetros dos núcleos antigos de património arquitetónico destas povoações, mas são elementos diferenciadores e bem isolados, relativamente autónomos (ex: Forte de S. Clemente em V. N. Milfontes) ou mesmo sem relação histórico-cultural direta com os conjuntos abrangidos pelas áreas arqueológicas dos centros históricos. Desta maneira, mantêm-se como sítios arqueológicos individualizados, como, por exemplo, as ermidas periurbanas de S. Sebastião em Odemira (Od.560) e em V. N. Milfontes (Od.706).



7. ORDENAÇÃO HIERÁRQUICA E VALORAÇÃO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

Verifica-se a necessidade de estabelecer uma metodologia objetiva para determinar a importância relativa de cada um dos 913 sítios arqueológicos que estão inventariados, no final de 2025, na Carta Arqueológica de Odemira, portanto, listados no Anexo VI, de forma a estabelecer e fundamentar diferentes níveis par sua salvaguarda preventiva em IGT e, em particular, no âmbito da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal. O PDM em vigor, terminado no ano de 2000, não contempla essa gradação. A metodologia a aplicar para esta seriação necessita de normas claras e objetivas, mas também ser simples, sistemática, acessível, replicável, abrangente, bem como adequada à realidade arqueológica, geográfica e cultural do concelho.

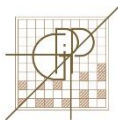
A gradação valorativa de sítios foi uma das medidas solicitadas pela tutela no ofício da DRCAlen ao Município de Odemira baseado na Informação n.º 170/DSBC-CV/2002 de 7 de abril de 2022 e corroborada, com subsequentes orientações, recomendações, correções e contributos emanados com o despacho de 13 de março de 2024 do Conselho Diretivo do Património Cultural, I.P., igualmente remetido ao Município (comunica a *Apreciação de documentação sectorial no âmbito do Processo de Revisão do PDM de Odemira*, com base na informação 2000/1(171) de 4 de março de 2024).

A gradação valorativa é aplicada para proteção à totalidade dos sítios e registos arqueológicos conhecidos no concelho, quer no âmbito do Plano (meio terrestre), quer no meio subaquático marítimo (até 2 milhas da linha de costa) e fluvial, listados no Anexo VI, mesmo aos que não estão ainda inventariados no sistema Endovélico do Património Cultural, I.P., uma vez que, como se referiu, a Lei de Bases do Património Cultural (Lei 107/2001, de 8 de Setembro) define no Artigo 94.º «Atribuições em matéria de classificação e inventariação» que:

«6 - (...) A inventariação de bens culturais incumbe aos competentes órgãos e serviços do Estado e das Regiões Autónomas e, bem assim, aos municípios, devendo processar-se com recurso a bases de dados normalizadas e intercomunicáveis (...)»

A figura legal de registo patrimonial em Inventário da administração do património cultural está estipulada como forma básica de proteção dos sítios arqueológicos nos artigos 16.º (Formas de proteção dos bens culturais), 17.º (Critérios genéricos de apreciação) e 19.º (Inventariação) da Lei 107/2001, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural, na sua atual redação. Com efeito, considera-se pertinente e eficaz que a:

«[...] dimensão declarativa e não constitutiva dos bens culturais, ou seja, a classificação não tem o efeito de investir o bem cultural num regime de proteção. Este pré-existe. Um juízo meramente perfunctório por parte da Administração permite-lhe agir



independentemente da classificação do bem cultural, ou seja, antes de ter ponderado a sua integração nas categorias monumento/conjunto e sítio, imóvel de interesse nacional/público ou municipal.» (Porto *et. al.*, 2020: 69)

À luz deste conceito, são enquadrados em proteção pelo artigo 59.º do Regulamento da revisão do PDM não apenas os sítios arqueológicos presentemente inventariados, listados no Anexo VI, como também os achados e sítios arqueológicos de identificação futura.

Os sítios arqueológicos de maior interesse cultural e científico do concelho que são protegidos pela figura de Classificação como imóvel de Interesse Público ou de Interesse Municipal, prevista nos artigos 15.º e 18.º da mesma Lei 107/2001, são automaticamente enquadrados no Grau 1 de proteção estipulado no artigo 61.º do Regulamento da Revisão do PDM. Os sítios arqueológicos que se encontram abrangidos por zona geral de proteção ou zona especial de proteção de monumentos classificados são incluídos no Grau 2 de salvaguarda, conforme definido nos artigos 60.º e 61.º.

É consequentemente estabelecida uma forma de gradação valorativa que hierarquiza os sítios arqueológicos não classificados, através da sua triagem por uma série fixa pré-estabelecida de dez critérios descritores de importância patrimonial, científica, sociocultural e paisagística, o que permite a avaliação do seu Valor Patrimonial Arqueológico (VPA) individual.

Para determinar o seu VPA, numa primeira fase, é atribuído, a cada sítio arqueológico, uma pontuação, possível no intervalo entre 0,5 e 20, que resulta do somatório de pontos de valor ponderado obtidos na sua avaliação em cada um dos referidos dez critérios descritores de importância predefinidos (excecionalmente, alguns sítios podem obter uma pontuação pouco acima de 20, mas tal não altera o escalão de Grau de VPA máximo em que são inseridos).

Essa pontuação é, numa segunda operação, reduzida a quatro graus de VPA que podem variar de Grau 4 a Grau 1, em que VPA de Grau 1 corresponde à mais alta valoração e VPA de Grau 4 à mais baixa. Assim, no Grau 1 são enquadrados os sítios com VPA de 16,5 a >20 pontos, no Grau 2 aqueles com VPA de 13,0 a 16,4 pontos, no Grau 3 os que têm VPA de 8 a 12,9 pontos, e no Grau 4 com VPA igual ou inferior a 7,5 pontos.

Contudo, alterações pontuais de (um) grau são ajustadas entre os graus 4, 3 e 2, conforme as características do sítio arqueológico em questão e a sua adaptação à aplicabilidade de medidas de salvaguarda e minimização de impactes que são definidas no Regulamento (em especial, dada a sua especificidade, para o património arqueológico subaquático). Por exemplo, a medida de «prospecção arqueológica prévia» renunciada no Regime de Proteção para sítios com VPA de Grau 4 não é eficaz em locais urbanos, onde não se tem pouca ou nenhuma visibilidade do solo natural, pelo que nestas situações os



sítios podem ser reavaliados para Grau 3 – que corresponde à medida de proteção de «acompanhamento arqueológico», mesmo que não atinjam a pontuação necessária para tal; o contrário sucede nos sítios de património arqueológico subaquático em ambiente marítimo em que, pela sua especificidade (e âmbito territorial do Plano), a medida de minimização de impacte de obras ou intervenções normalmente mais indicada é, com as devidas exceções, a de «prospecção prévia», a que corresponde o VPA de Grau 4.

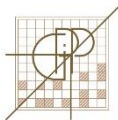
Os dez critérios descritores utilizados para cálculo de pontuação para VPA são:

• Critério 1 - Monumentalidade de estruturas ou achados arqueológicos e/ou dimensão da área de dispersão de vestígios:

- Baixa ou desconhecida: 0 pontos – não são perceptíveis estruturas de nenhuma tipologia arqueológica à superfície do solo do arqueossítio, a sua mancha de dispersão de vestígios de superfície (área de ocupação) é inferior a 100 m², quando o registo se resume a achado(s) isolado(s) de artefactos ou ecofactos comuns, ou os achados são incaracterísticos ou inclassificáveis;
- Média: 1 ponto – existem no sítio estruturas arqueológicas (de tipo positivo ou negativo) e contextos estratigráficos relacionados, que foram documentados por trabalhos de escavação arqueológica, deteção remota, são visíveis em cortes e taludes ou são perceptíveis à superfície do solo, mas são pouco expressivas, verificou-se a recolha georreferenciada de achado(s) isolado(s) excecionais, ou a área arqueológica tem dimensão até 0,25 hectares;
- Elevada: 2 pontos – existem na superfície do solo do arqueossítio estruturas arqueológicas ou histórico-arquitetónicas visíveis e facilmente perceptíveis, com consequente monumentalidade que favorece o seu potencial como recurso pedagógico e cultural; ou quando a área de vestígios arqueológicos de superfície é superior a 1 hectare.

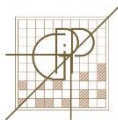
• Critério 2 - Densidade e/ou diversidade de vestígios de paleocupação do sítio arqueológico:

- Baixa ou desconhecida: 0 pontos – ausência ou desconhecimento de estruturas arqueológicas e contextos estratigráficos relacionados ou, e/ou quando é reduzido o número de achados arqueológicos (incluem-se achados isolados);
- Média: 1 ponto – existem no local estruturas arqueológicas e contextos estratigráficos relacionados conservados, apresenta quantidade e diversidade normal de artefactos e ecofactos, ou quando tem associação cultural e cronológica a outros sítios arqueológicos próximos;
- Elevada: 2 pontos – existem no subsolo estruturas e/ou sequências estratigráficas multiperiodais bem conservadas, associadas a quantidade expressiva de achados,

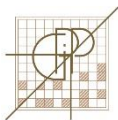


e/ou quando o sítio integra um conjunto arqueológico, sendo a sua parte mais importante.

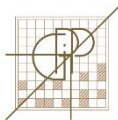
- Critério 3 - Antiguidade da paleocupação humana (apenas são consideradas e acumuladas as pontuações das duas ou três fases mais antigas ou significativas de assentamento estável do arqueossítio, e excluindo achados isolados de cronologia divergente dessas fases):
 - Época Contemporânea (séc. XIX após ano de 1820, a inícios/meados do séc. XX) – 0,5 pontos;
 - Época Moderna (séc. XVI a inícios de XIX/ano de 1820) ou período histórico indeterminado (o arqueossítio teve ocupação de cronologia incerta, possível entre período Romano e Época Moderna) – 1 ponto;
 - Período Medieval (séc. VI a XV/inícios XVI d.C. - Antiguidade Tardia, Alta/Baixa Idade Média, Medieval Islâmico, Medieval Cristão,) – 1,5 pontos;
 - Proto-história/Idade do Ferro (séc. VIII a.C. a II a.C.) e/ou período Romano (séc. II a.C. a V d.C.) – 2 pontos;
 - Pré-história Recente (inclui os períodos Neolítico, Calcolítico, Idade do Bronze Inicial/Antigo e Médio ou Idade do Bronze Pleno, e Bronze Final, ou seja, de meados/finais 6.º milénio a.C. a inícios do 1.º milénio a.C.) ou período indeterminado da Pré-história – 2,5 pontos;
 - Pré-história Antiga (Paleolítico Inferior, Médio e Superior, Epipaleolítico e Mesolítico - de aprox. 750 mil anos ao 6.º milénio a.C.) – 3 pontos.
- Critério 4 - Singularidade e raridade dos vestígios no contexto regional:
 - Reduzida: 0 pontos – achados ou estruturas arqueológicas muito comuns e abundantes no contexto regional (Alentejo Litoral, Baixo Alentejo e Algarve);
 - Média: 1 ponto – achados ou estruturas arqueológicas pouco frequentes no contexto regional;
 - Elevada: 2 pontos – achados ou estruturas incomuns ou excecionais no contexto regional;
- Critério 5 - Representatividade do achado, sítio ou conjunto como exemplo de tipologia arqueológica, histórico-arquitetónica, paleoeconómica ou de expressão cultural:
 - Reduzida: 0 pontos – os vestígios arqueológicos conhecidos não são suficientemente demonstrativos de uma tipologia arqueológica, histórico-arquitetónica, atividade paleoeconómica ou expressão cultural do passado;



- Média: 1 ponto – os vestígios arqueológicos conhecidos são típicos e demonstrativos de uma tipologia arqueológica, histórico-arquitetónica, atividade paleoeconómica ou expressão cultural do passado;
 - Elevada: 2 pontos – existem vestígios muito demonstrativos de uma ou mais tipologias arqueológicas, histórico-arquitetónicas, atividades paleoeconómicas ou expressões culturais, com consequente potencial como recurso pedagógico e cultural.
- Critério 6 - Importância para o estudo científico e conhecimento da História/Pré-história local, regional ou nacional:
 - Local: 1 ponto – o sítio arqueológico contribui para o conhecimento da História ou Pré-história apenas a nível local ou municipal, ou o seu potencial informativo é indeterminado;
 - Regional: 2 pontos – sítio ou conjunto arqueológico é reconhecido como importante para o estudo da Pré-história ou História, com divulgação realizada em publicações científicas e generalistas ou teses académicas, mas com impacte limitado ao contexto regional (Alentejo Litoral, Baixo Alentejo e Algarve);
 - Nacional: 3 pontos – o sítio ou conjunto arqueológico é notório e incontornável para o conhecimento da História ou da Pré-história do território português e tem divulgação científica nacional e internacional em teses académicas e publicações científicas ou generalistas de grande circulação e exigência.
 - Critério 7 - Grau de conservação de estruturas, estratigrafias, artefactos e ecofactos (relativizada a tipologia/natureza, antiguidade e contexto geográfico ou urbanístico):
 - Reduzido ou desconhecido: 0 pontos – não são conhecidos estruturas ou estratigrafias arqueológicas conservadas no solo ou subsolo, ou o seu grau de conservação é indeterminado; e os vestígios de superfície são escassos ou incaracterísticos;
 - Razoável: 1 ponto – probabilidade elevada ou conhecimento da existência de estruturas e estratigrafias arqueológicas conservadas no solo e subsolo, e/ou quando existem materiais de superfície característicos de paleocupação humana do lugar em determinado período ou época;
 - Bom: 2 pontos – foi confirmada presença de estruturas ou estratigrafias arqueológicas bem conservadas no subsolo ou na superfície do terreno, e/ou quando a diversidade de artefactos ou ecofactos permite caracterizar a cronologia e tipologia do arqueossítio.
 - Critério 8 - Potencial de informação para estudos de ciências da vida e da terra:

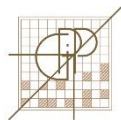


- Reduzido ou desconhecido: 0 pontos – não são conhecidos no local vestígios funerários, paleobiológicos, sedimentares ou minerais com potencial para estudo pelas ciências naturais, ou quando a probabilidade da sua conservação e interesse científico é reduzida;
 - Médio: 1 ponto – existem no subsolo vestígios osteológicos humanos e/ou de fauna, ou de paleovegetação, sedimentologia, exploração de recursos minerais, geomorfologia e outros com potencial para estudo nos domínios de outras paleociências biológicas e da terra;
 - Elevado: 2 pontos – o subsolo conserva quantidade ou densidade de vestígios com grande interesse de análise por outras arqueociências e paleociências (restos osteológicos humanos e/ou faunas, paleovegetação, sedimentologia, mineralizações, etc.), por serem importantes para o estudo da bioantropologia e da ecologia de populações humanas do passado, da zooarqueologia, da reconstituição paleoclimática e paleoambiental, das alterações antropogénicas do meio natural, e da geologia, hidrogeologia ou geomorfologia do lugar e da região.
- Critério 9 - Qualidade do enquadramento biofísico, paisagístico, arqueológico e/ou histórico-arquitetónico:
 - Inexpressivo: 0 pontos – o arqueossítio situa-se em área de paisagem degradada ou desinteressante do ponto de vista ambiental ou urbanístico;
 - Expressivo: 1 ponto – o arqueossítio pertence a um conjunto ou grupo arqueológico coerente, situa-se em área de conjunto edificado histórico-arquitetónico preservado ou em local de paisagem com aspetos de geologia ou geomorfologia e/ou ecossistemas bem preservados ou importantes, incluindo associação espacial a geossítios ou outros aspetos biofísicos de destaque.
- Critério 10 - Reconhecimento do bem cultural pela comunidade e/ou sua presença no lendário local:
 - Não reconhecido: 0 pontos – o arqueossítio não é conhecido e interpretado como valor histórico-arqueológico e/ou cultural pela comunidade;
 - Reconhecido: 1 ponto – o sítio é identificado pela comunidade como um valor histórico-arqueológico *per se* ou tem significado importante para a sua identidade e património cultural imaterial: é ou foi, em contexto urbano ou rural ou ribeirinho (marítimo e fluvial), local de romaria ou procissão, de lendas e narrativas tópicas e/ou etiológicas que fundamentam a sua existência, associado a elemento da paisagem natural destacado pela tradição oral como *mirabilia* sobrenatural ou miraculosa, local de *dulia* e de *hiperdulia* devido a ocorrência de hierofania, epifania, aparição ou de passagem miraculosa de santos ou da Virgem, esconderijo/recipiente das suas ima-

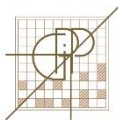


gens em grutas, furnas ou rochedos particularizados por relevos irregulares ou arredondados especiais, modificados ou marcados (peugadas, trilhos, escadórios, tanques e cadeiras de reis e mouros), sítios de fundições assombrosas de metais ou outras manifestações que mostram formas reminiscentes de geolatria (culto ou adoração de rochas sagradas), de dendrolatria (culto ou adoração de flora sagrada, tais como árvores especiais - azinheiras, oliveiras - bentas ou hospedeiras de santos), de hidrolatria (águas curativas, fontes santas, pegos infernais e tanques rupestres); o local é morada de seres míticos (*mouros e mours encantados, homem-lagarto, homem-peixe, gigantes, galo-de-ouro, cágado-de-ouro*, e outros) ou de revelação prodigiosa de (seus) tesouros escondidos, encantamentos ou assombrações sonoras, visuais ou olfativas (*luzinha, costureirinha, zorra-berradeira*), *et caetera*.

A determinação de VPA é sistematizada e aplicada por recurso à seguinte tabela:



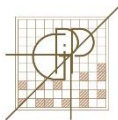
Sítio ou conjunto	Número de inventário e designação do sítio arqueológico			
Número do Critério	Descritor do critério	Escala	Valor atribuído	VPA do sítio (Grau 1 a 5)
1	Monumentalidade de estruturas e/ou dimensão da área de vestígios arqueológicos	2 - Elevada 1 - Média 0 - Baixa ou desconhecida		
2	Densidade e/ou diversidade de vestígios de paleocupação ou paleocupações do sítio ou conjunto arqueológico	2 - Elevada 1 - Média 0 - Baixa ou desconhecida		
3	Antiguidade da paleocupação ou paleocupações humanas (são considerada a ocupações estáveis mais antigas ou com vestígios mais significativos)	3 - Pré-história Antiga (Paleolítico a Neolítico) 2,5 - Pré-história Recente / Pré-história indeterminado 2 - Idade Ferro / Romano 1,5 - Antiguidade Tardia / Medieval 1 - Época Moderna / período histórico indeterminado 0,5 - Época Contemporânea (1820-1950)		
4	Singularidade e raridade dos vestígios no contexto regional	2 - Elevada 1 - Média 0 - Reduzida		
5	Representatividade do achado, sítio ou conjunto arqueológico como exemplo de uma tipologia, cultura ou civilização	2 - Elevada 1 - Média 0 - Reduzida		
6	Importância para o estudo e conhecimento da História/Pré-história local, regional ou nacional	3 - Nacional 2 - Regional 1 - Local / municipal 0 - Indeterminado		
7	Grau de conservação de estruturas arqueológicas, estratigrafias, artefactos e ecofactos (considerada a natureza, antiguidade e enquadramento espacial)	2 - Bom 1 - Razoável 0 - Reduzido ou desconhecido		
8	Potencial científico de informação paleoambiental, paleogeográfica ou bioantropológica	2 - Elevado 1 - Médio 0 - Reduzido ou desconhecido		
9	Qualidade do enquadramento ambiental, paisagístico, arqueológico e/ou histórico-arquitetónico	1 - Expressivo 0 - Inexpressivo		
10	Reconhecimento do arqueosítio como bem cultural pela comunidade e/ou presença no lendário local	1 - Reconhecido 0 - Não reconhecido		
				Grau x



Sítio ou conjunto	Número de inventário e designação do sítio arqueológico			
Número do Critério	Descritor do critério	Escala	Valor atribuído	VPA do sítio (Grau 1 a 5)
Σ	Somatório - Σ (0 a >20 pontos)		Σ	
	Valor Patrimonial-Científico Arqueológico (VPA) na escala de Graus 1 a 4 (VPA-1 é a maior valorização e VPA-4 a menor) Valor em pontos: até 7,5 = Grau 4; ≥8,0 a 12,5 = Grau 3; ≥13 a 16 = Grau 2; ≥16,5 a ≥20 = Grau 1			

A aplicação desta metodologia permite estabelecer os seguintes graus de valor patrimonial (VPA) para as ocorrências arqueológicas inventariadas em solo rústico e em solo urbano:

- Grau 1 – Áreas e sítios arqueológicos com património monumental e contextos estruturais e estratigráficos bem preservados, incluindo os elementos arquitetónicos relacionados, tais como castelos, fortificações e povoados amuralhados ou fortificados, monumentos megalíticos, santuários e sepulturas rupestres, arte rupestre, petróglifos, inscrições epigráficas, depósitos bioantropológicos e paleobiológicos e outros vestígios do passado humano cujo valor científico e patrimonial é sobressaliente e que importa proteger e valorizar pela sua relevância histórica e cultural, e em que se integram os sítios arqueológicos que se encontram classificados ou em vias de classificação;
- Grau 2 - Áreas e sítios arqueológicos de valor científico, patrimonial e cultural elevado, concernente a vestígios arqueológicos e aos vestígios bioantropológicos, paleobiológicos e elementos histórico-arquitetónicos relacionados, que se encontram em bom estado de conservação ou onde a documentação histórica indica a sua existência em áreas urbanas, carecendo de trabalhos arqueológicos prévios de diagnóstico e caracterização;
- Grau 3 – Áreas e sítios arqueológicos, incluindo os elementos arquitetónicos relacionados, com valor patrimonial e cultural médio e estado de conservação regular, ou onde a informação histórica, a antiguidade e a morfologia dos aglomerados urbanos ou rurais indiciam a provável existência de vestígios arqueológicos e de estruturas de edificações histórico-arquitetónicas, carecendo de trabalhos arqueológicos de diagnóstico, caracterização;
- Grau 4 - Áreas e sítios arqueológicos de valor patrimonial baixo ou indeterminado, insuficientemente caracterizados, com georreferência imprecisa ou contexto cronocultural e estratigráfico mal definido, incluindo achados arqueológicos isolados pouco



representativos (artefactos, manuportos ou ecofactos) e locais com potencial arqueológico indicado pela toponímia, informações e testemunhos verbais credíveis, lendas etiológicas e religiosas típicas da literatura oral de transmissão tradicional, ou outros indícios verosímeis, carecendo de trabalhos arqueológicos de verificação e diagnóstico;

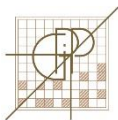
- Património arqueológico subaquático, nas quais se inscrevem achados complexos e achados isolados que devem ser objeto de preservação, no enquadramento da legislação específica relativa ao património náutico e subaquático.

Eventual informação técnico-científica futura que venha alterar, para melhor ou para categoria inferior, a avaliação realizada sobre os sítios arqueológicos inventariados, deverá permitir reequacionar proporcional e justificadamente o novo grau de valor patrimonial arqueológico a atribuir.

Em função do grau de VPA atribuído, as intervenções que impliquem afetação de sítios arqueológicos inventariados serão condicionadas a medidas de salvaguarda para minimização de risco e correção de impactes, estabelecidas no quadro do regime legal de defesa e proteção do património arqueológico e no Regulamento do Plano Diretor Municipal. Essas medidas incluem, entre outras, a realização de trabalhos arqueológicos de acordo com os princípios, emulados do Direito do Ambiente, de prevenção, da precaução e do poluidor-pagador (este adaptado em «danificador-pagador», cf. Porto, Melro e Neves, 2021: 71) enunciado no Artigo 79.º (*Ordenamento do território e obras*) da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Lei de bases do Património Cultural).

Por «trabalhos arqueológicos», como previsto no Art.º 77.º - *Trabalhos arqueológicos* da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, e na legislação de desenvolvimento, nomeadamente no *Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos* anexo ao Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, entendem-se as investigações realizadas segundo metodologia e técnicas reconhecidas internacionalmente, conduzidas por arqueólogo formalmente habilitado e autorizado pela administração do património cultural para a direção técnico-científica dos mesmos, que tenham por finalidade «a descoberta, o conhecimento, a proteção e a valorização do património arqueológico», nas seguintes tipologias:

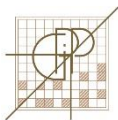
- «Prospecção arqueológica» – exploração visual sistemática de superfície do terreno, não intrusiva no solo e subsolo, de acordo com metodologia própria da disciplina;
- «Sondagem arqueológica» – escavação realizada com meio manuais ou mecânicos em área reduzida para remoção controlada e registada de acordo com metodologia arqueológica das camadas de sedimentos, com vista à amostragem e diagnóstico dos vestígios, da estratigrafia e das estruturas preservados no solo e subsolo ou no leito fluviomarinho;



- «Escavação arqueológica» – escavação realizada em área extensa do solo, subsolo ou do leito fluviomarinho do sítio arqueológico para remoção controlada e registada de acordo com metodologia arqueológica das camadas de sedimentos com fim à exposição desenvolvida e ao estudo científico abrangente dos vestígios, das estruturas e das estratigrafias previamente identificadas em sondagem;
- «Acompanhamento arqueológico» – monitorização presencial e permanente por arqueólogo(s) das intervenções e obras realizadas em áreas de sítios arqueológicos, com objetivo de acautelar a afetação dos vestígios, das estruturas e das estratigrafias presentes na superfície do terreno, no solo, no subsolo ou no leito fluviomarinho;
- Investigação, estudo e registo de estruturas e/ou estratigrafias, visíveis ou ocultas, na superfície do terreno, no solo, no subsolo ou nas margens e nos leitos fluviomarinhos com recurso a métodos e sistemas não invasivos e não destrutivos (levantamento gráfico, topográfico, fotogrametria, LiDAR, registo audiovisual, deteção remota e geofísica com georradar, sísmica, elétrica, sonar de varrimento lateral, etc.), carotagem de colunas de amostras do solo, subsolo ou leito fluviomarinho, datação radiométrica (radiocarbono, termoluminescência, luminescência óptica estimulada, dendrocronologia, etc.), e outros;
- Intervenções de Conservação e Restauro para manutenção, reparação e/ou valorização de património histórico-arqueológico, realizadas por técnicos especialistas habilitados e de acordo com metodologias próprias previamente aprovadas pela administração do património cultural.

O tipo, técnicas, metodologias, localização e extensão dos trabalhos arqueológicos serão determinadas pelo serviço da Administração do Património Cultural competente, em articulação com o Município, dependerão do tipo de intervenção ou operação planeada/realizada, e serão adequados ao valor científico e patrimonial dos bens arqueológicos de acordo com o grau VPA atribuído. Observa-se o «*princípio da conservação pelo registo científico*» referido no n.º 1 do Art.º 75.º (*Formas e regime de protecção do património arqueológico*) da Lei 107/2001 (*Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural*), se bem que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, a administração do património cultural possa estabelecer áreas de reserva preventiva e temporária para a execução de trabalhos arqueológicos. As medidas para minimização de impactes sobre o património arqueológico poderão ser:

- De índole preliminar, para salvaguarda preventiva de impactes sobre vestígios arqueológicos esperados no local, previamente à fase de execução da intervenção, obra ou operação planeada (aplicam-se, nesta situação: Prospeção Arqueológica, Sondagem arqueológica prévia para caracterização de património arqueológico esperado, Escavação Arqueológica; análise com métodos com recurso a métodos não invasivos ou não destrutivos)

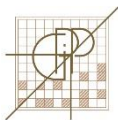


- De índole corretiva, adicional e/ou adaptativa perante situações de descoberta inesperada, não previsível ou não antecipável, de vestígios arqueológicos em contexto de obra ou de impactes inevitáveis sobre os mesmos, com ou sem dolo, cujas medidas de minimização serão a realizar, eventualmente de emergência, em simultâneo com a fase de execução do projeto ou intervenção em curso ou, se mais adequado, durante a sua suspensão temporária, total ou parcial, ou após a sua conclusão (situações em podem ser aplicados trabalhos de: Acompanhamento Arqueológico, Sondagem Arqueológica para caracterização dos vestígios encontrados e do grau de afeição, Escavação Arqueológica, análise complementar com recurso a métodos não invasivos ou não destrutivos, e/ou Conservação e Restauro).

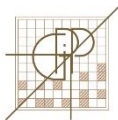
Relativamente ao património industrial, poderão ser colocadas pelo Município de Odemira medidas para salvaguarda, registo e preservação de eventuais valores de Arqueologia Industrial existentes, incluindo equipamentos, maquinarias, técnicas e estruturas. São inventariadas no Anexo VI como valores de arqueologia industrial quatro antigas instalações fabris construídas entre 1899 e 1935 em cujos edifícios conservam parte ou a totalidade dos equipamentos industriais originais: Od.768 Fábrica da Cortiça (1932) - Amoreiras-Gare, Od.789 Fábrica da "Empresa de Moagens do Verdelho" (1922) - Amoreiras-Gare; Od.792 Odemira - Fábrica da Moagem Miranda, Lda. (1899) e Od.793 Moagem de Sabóia (1935), referidas na bibliografia regional sobre o tema (Quaresma, 2011; *idem*, 2014; *idem*, 2017; Silva, 2007; EtnoIdeia, 2013). Previamente à demolição, transformação ou aterro de um edifício, estrutura ou construção existente, deverão ser preservados, recolhidos e/ou registados os aparelhos, maquinaria ou dispositivos mecânicos, ferramentas, estruturas, infraestruturas e edificações anteriores a 1950 relacionados com a produção, armazenamento, embalagem ou transporte de bens ou matérias-primas, como, por exemplo, fábricas de moagem, de processamento de cortiça, lagares, material e estruturas mineiras, ferroviárias, portuárias ou rodoviárias.

Entre os 913 sítios arqueológicos inventariados na CartArqO em 2025, listados no Anexo VI, constam 14 moinhos de maré e 104 moinhos de água, dos quais 6 destes inventariados com a respetiva represa. A proporção elevada no inventário é significativa e justifica uma contextualização.

Os moinhos de maré, todos situados nas margens dos 20 km inundados pela água salgada no estuário do Rio Mira entre V. N. Milfontes e Odemira (não são conhecidos moinhos de maré na margem direita da parte estuarina do Seixe), laboraram de finais dos séculos XV e XVI, data das primeiras referências na documentação histórica, a meados de XX (Quaresma, 2000). A documentação histórica informa que, normalmente, tiveram períodos de utilização de aproximadamente cem ou cento e cinquenta anos, alguns mesmo até entre dois a três séculos, tendo a sua desativação sido provocada, quase sempre, pela colmatagem com sedimentos e consequente inutilização das respetivas caldeiras de retenção de



água salgada. Foram 15 os moinhos de maré registados no Mira, tendo chegado ao século passado apenas 6 moinhos de água salgada em funcionamento, dos quais apenas 4 ainda conservam hoje em dia os edifícios dos compartimentos de moagem (Quaresma, 2009: 61-65). Os demais são ainda reconhecidos pelas estruturas existentes e visíveis das comportas escavadas na rocha e/ou das caldeiras de retenção de água de maré alta. Estes 6 moinhos que chegaram ao século XX são também os mais recentes, pois foram edificadas entre finais do séc. XVII e no séc. XIX (Od.437, Od.438, Od.439, Od.440, Od.477). Do total de 15 moinhos de maré do Mira referidos na documentação histórica desde o séc. XV, 14 foram localizados e cartografados por investigação no terreno, incluindo recolha de valiosas informações orais junto da última geração, desaparecida no século passado, de pessoas que conheceram bem o rio e os seus braços antes da mecanização da agricultura, realizada pelo historiador António Martins Quaresma, de V. N. Milfontes, na década de 1990, para publicação monográfica sobre o tema (Quaresma, 2000). Seis dos moinhos de maré publicados em 2000 por A. Quaresma foram anteriormente inventariados pelo IPA/DGPC no sistema Endovélico a partir dos dados cartográficos apresentados na referida monografia, e têm os CNS 23711 (Od.477), 23746 (Od.438), 23747 (Od.439), 23798 (Od.440), 23797 (Od.510) e 23796 (Od.437). Os restantes nove, conhecidos apenas pela documentação histórica publicada por Quaresma, 2000, não haviam sido exatamente localizados na altura da elaboração da monografia, mas foram agora cartografados a partir da localização proposta, com maior ou menor precisão, por A. Quaresma em 2000 na carta militar a escala 1:25.000, que foi em 2024 confirmada e afinada pela consulta de documentação cartográfica do último quartel do século XIX que não esteve disponível ao historiador: folhas n.º 31 e n.º 34 da Carta Corográfica de Portugal a escala 1:100.000, dir. de Filipe Folque, publicadas respetivamente em 1877-1887, e n.º 194 e n.º 201 da Carta Agrícola de Portugal a escala 1:50.000, dir. G. Pery, levantadas entre 1888 e 1893 (não existe a folha 195, correspondente à área de Odemira e S. Luís, com parte do estuário incluído). Estas cartas assinalam quase todos os moinhos de maré e água doce existentes na altura, excluindo, naturalmente, os vários que já haviam desaparecido completamente no século XIX. Para a sua relocalização, foi utilizada a cartografia com maior pormenor produzida em meados do século passado (folhas da primeira edição da carta militar a escala 1:25.000 publicadas em 1952, e as pranchetas cadastrais a escala 1:5.000, levantadas em 1948), bem como a consulta da fotografia aérea mais antiga disponível, que é o levantamento aerofotográfico da Força Aérea Portuguesa (FAP) de 1969. Dois casos, moinhos dos séc. XVII e XVIII completamente desaparecidos na margem direita do rio junto de Odemira (Od.521 e Od.522), apenas foram cartografados na CartArqO a partir de informações diretas e indiretas contidas na documentação histórica escrita publica por A. Quaresma (2000), pelo que necessitam de georreferenciação mais precisa; eventualmente, só poderão vir a ser localizados por acompanhamento arqueológico de escavações de obra profundas.

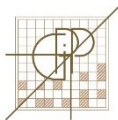


Seguindo o mesmo critério utilizado para inventário dos moinhos de maré do Mira (aliás, equivalente à inclusão, também pelo IPPAR/IPA, dos sítios histórico-arquitetónicos Od.009/cns10951 - Ponte de D. Maria / Ponte de Santa Clara-a-Velha e Od.012/cns33826 - Forte de S. Clemente / Forte de Vila Nova de Milfontes no inventário arqueológico nacional), são acrescentados ao inventário da CartArqO, listado no Anexo VI, 105 moinhos de água e 4 açudes. Estes moinhos de água são/foram na sua esmagadora maioria, a igual dos de moinhos de maré (com uma exceção de um caso de roda vertical em cada tipologia), de tipo roda horizontal de rodízio. São conhecidos em todas as ribeiras do concelho de Odemira, incluindo nas partes de água doce do curso do Mira submerso pela albufeira da barragem de S. Clara-a-Velha (onde o rio é chamado Ribeira de Mira ou Odemira) e do Seixe, bem como das cabeceiras do Sado (ribeiras de S. Martinho, das Pimentas – outrora chamada Ribeira Grande, e Campilhas) e de ribeiras costeiras que desaguam diretamente no mar. Em dois casos (Od.556 e Od.876), logo a uma ou duas dezenas de metros das falésias marítimas.

A par da povoação de Castelão (referente ao Od.008 Cerro do Castelo de Vale de Gaios) e das diversas ferrarias, os moinhos hidráulicos de água doce são os únicos elementos de património histórico-arqueológico que originaram nomes de povoações do concelho: Ribeira da Azenha, no litoral norte, e Azenha do Mar, no litoral sul. “Azenha” é, curiosamente, um termo de significado estranho à população rural da região, o que pode indiciar a antiguidade das estruturas moageiras que originaram os topónimos, como se observa, por exemplo, nas designações “moinho da azenha” (Od. 833, Od. 834, Od.876) ou “da assenha” (Od.849) que se registam tanto no litoral como no limite leste do concelho. Existe ainda uma ribeira do Rio de Moinhos, mas onde apenas um está inventariado (Od.863).

Estes 105 moinhos de água doce que são listados no Anexo VI como património arqueológico teve três fontes de informação:

- O inventário com pesquisa exaustiva de terreno realizado em 2007 pela técnica municipal de património e antropóloga, Ana Tendeiro Gonçalves, com moleiros do concelho (sobretudo Leonel Guilherme), que registou 97 moinhos de água de rodízio em base de dados Microsoft Access com coordenadas obtidas por GPS de navegação de terreno (Gonçalves, 2009: 19-34);
- O inventário dos moinhos do concelho realizado registados nas Finanças em meados do século passado, realizado por Octávio Campos dos Santos (Santos, 1983);
- Documentação escrita histórica do século XVII e XVIII, nomeadamente os documentos com referências ou listas de moinhos das freguesias históricas do concelho de Odemira, S. Maria, Salvador, Relíquias, Sabóia, S. Luís e S. Teotónio, referente aos anos de 1698 (Arquivo Distrital de Beja, CNODM, 1.3/cx.1 c: 3/E 10/P5) e, ainda

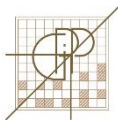


antes da introdução dos moinhos de vento na região, de 1761 (A.N.T.T., Ministério do Reino, mç. 3689, x.492, Juiz de Fora de Ourique, «*Relação de Bens e Rendas do Condado de Odemira*» - lista de 41 moinhos que pagavam "conhecenças", que era o tributo de um décimo da produção moageira do moinho, a pagar ao senhorio, o Condado de Odemira), publicados em A. M. Quaresma, 2000, p.89 e Quaresma, 2009, p. 64 e lista na p. 117-119;

- Documentação escrita histórica, nomeadamente a lista de relativa ao ano de 1739 (também antes da introdução dos moinhos de vento) dos moinhos que pagavam as suas "conhecenças" (o mesmo tributo de um décimo da produção moageira do moinho, a pagar ao senhorio, no caso à comenda da Ordem de Santiago) das paróquias pertencentes até ao séc. XIX ao concelho de Ourique e passaram para o de Odemira, com 13 moinhos na de S. Martinho das Amoreiras e 6 na de Santa Clara-a-Velha (ANTT, MCO, *Comendas*, liv. 378, fls.35v-40v), documento inédito, cuja lista foi facultada pelo historiador António Martins Quaresma.

Em 1843-46, o registo de décimas assinalava um total de 74 moinhos nas freguesias do concelho de Odemira (que já havia agregado a paróquia de Santa Clara-a-Velha de Ourique, mas ainda não os concelhos extintos de V. N. Milfontes e Colos que viriam a ser extintos em 1855, nem as freguesias de Vale de Santiago e S. Martinho das Amoreiras anexadas nesse mesmo ano), em que os de água ainda eram em maior proporção (exceto em Relíquias, com 6 de vento e 4 de água). Sabe-se pela *Estatística Industrial, I Série, Districtos de Évora, Beja e Faro*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905, que por finais do século XIX, existiam registo, no concelho de Odemira, de 74 moinhos de vento e 93 de água, considerados insuficientes para as necessidades (Quaresma, 2009: 67; *idem*, 2012, vol. I, p. 118); em meados do séc. XX, mantinha-se o número, pois persistiam (pelo, menos, estavam registados na Finanças) no concelho, onde já existiam 7 fábricas de moagem de ramas, as mesmas cifras de 93 moinhos de água, e 74 de vento (Quaresma, 2009: 67 *apud* Santos, *Inventário dos Moinho do concelho de Odemira*, 1983). Na freguesia de Colos, António Machado Guerreiro (1987: 69) deu conta, em 1968, de apenas 3 moinhos de água, desativados havia muito tempo.

No inventário de 2025, foi possível identificar de forma provável ou plausível, aproximadamente metade dos moinhos referidos na documentação do século XVIII. Vários destes não têm, nos documentos citados, designação própria, ou deles apenas consta o nome do proprietário na época, o que é insuficiente para os localizar; mas os restantes referem a freguesia, a herdade e a ribeira. O cruzamento destes dados permite a muito provável identificação com os moinhos registado na mesma situação geográfica na referida cartografia do terceiro e do último quartel do século XIX.

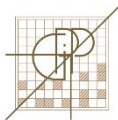


Apesar de as paredes do piso superior dos edifícios dos moinhos de água, edificadas com aparelhos menos sólidos de pedra e/ou taipa, logo menos resistentes, serem derrubadas por grandes cheias (existem registos históricos 1997, 1876, 1756), e depois reconstruídas ou apenas remodeladas ao longo do tempo, a parte das infraestruturas edificadas e hidráulicas (abóbodas e arcos de pedra, cubos, caldeiras, levadas, represas) têm normalmente de maior solidez estrutural e, logo, durabilidade, pelo que podem ser originais dos séc. XVII-XVIII ou XIX ²¹.

Por último, foi utilizado a seriação cartográfica. Pesquisa exaustiva nas referidas Carta Corográfica de Portugal a escala 1:100.000, de Filipe Folque, publicadas em 1877 e 1887 aos trabalhos de campo na década de 1870, e na Carta Agrícola de Portugal a escala 1:50.000, de G. Pery, levantadas entre 1888 e 1893, permitiu identificar bastantes dos moinhos listados por Santos, 1983 e Gonçalves, 2007 com os marcados há seculo e meio. Ambas as cartas não são exaustivas na representação de moinhos, mas, por outro lado, permitem identificar vários moinhos de água que já não foram inventariados no século XX. Na atribuição de grau de proteção patrimonial, foi levada em consideração esta distinção: independentemente de se conservar ou não edifício das moendas, os moinhos de água cartografados nos mapas de 1870-1890 (que tem precisão geográfica até 100 m, afinada e corrigida nas mais rigorosas pranchetas cadastrais 1948 a escala 1:5.000, nas fotos aéreas e nos ortofotomapas) são, portanto, anteriores ao 3.º quartel do séc. XIX, foram geralmente abrangidos por Grau 3; os restantes, que podem ter data de construção posterior ou simplesmente terem sido omitidos nas cartas (porque ainda não haviam sido construídos, ou porque já tinham sido desativados), foram abrangidos por Grau 4, o que se traduz em que são necessários trabalhos de prospeção e visualização das estruturas que possam esclarecer a cronologia de construção.

Normalmente, após um século ou mais de abandono, as infraestruturas hidráulicas dos caboucos ou infernos, cubos, presas, levadas e açudes estão parcialmente arruinadas e/ou colmatadas por sedimentos e soterradas, em muitos casos mesmo desaparecidas ou dificilmente reconhecíveis. Desta maneira, podem ser, a par da sua integração na lista de património arquitetónico do Anexo VI quando o edifícios existem, também inventariados como sítios arqueológicos na CartArquO, uma vez que podem ser investigados com metodologias próprias da arqueologia (escavações controladas e registadas segundo a metodologia da disciplina, estudo da estratigrafia da arquitetura, prospeção com métodos e sistemas não invasivos e não destrutivos, carotagem de colunas de amostras do solo ou leito, datação cronométrica, etc.), cumprindo os requisitos de definição de âmbito do património arqueológico constantes no Art.º 74.º da Lei n.º 107/2001 - Lei de bases do

²¹ Num caso, o Moinho da Boavista (Od.874), a inscrição de 1664 gravada na cantaria do arco de pedra calcária da abóboda confirma a sua referência no documento de 1761; noutro, o Moinho dos Ameixiais da Rocha (Od.847), a robustez da cantaria de arenito dunar muito provavelmente obtida da pedreira do Forte de Milfontes (Od.593), utilizada no século XVII, junto com nome, parece coincidir com um dos moinhos referidos em 1761.



Património Cultural. Referiu-se que a documentação histórica os nomeia desde o séc. XVII, e surgem referidos de forma genérica em documentos medievais tardios, nomeadamente, o foral novo de Odemira, de 1510 (o foral de 1256 não os refere); em Milfontes, os visitantes da Ordem de Santiago incitavam o comendador da vila nova a construir moinhos de maré e de água doce no termo (Quaresma, 2019: 219-220).

Como solicitado pelo Património Cultural, I.P., as caldeiras dos moinhos de maré e as levadas e açudes e lagoas das represas dos moinhos de água foram cartografadas na CartArqO, sempre que foi possível reconstituir os seus perímetros ou traçados a partir das pranchetas cadastrais de 1948 a escala 1:5.000, da fotografia aérea da FAP de 1969 e/ou dos ortofotomapas recentes (2018, 2023, cor verdadeira e cor falsa).

Os moinhos de água que se sabe, pela documentação, que foram construídos de raiz no século XX não foram inventariados na CartArqO, mas estão listados na lista de património arquitetónico do Anexo VI.

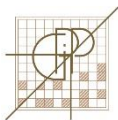
Ainda de antigas estruturas moageiras, são inventariados dois moinhos de vento do séc. XVIII e inícios de XIX (as primeiras referências moinho de vento no concelho datam de antes de 1750, cf Quaresma, Quaresma, 2009: 65):

- Od.297 Moinho de vento de Santa Clara, na freg. de Sabóia, cuja data de 1779 inscrita sobre a porta na ruína da torre cilíndrica de pedra assinala este como o mais antigo moinho de vento conhecido no concelho.
- Od.707 Vila Nova de Milfontes 10 - Moinho de vento do Alto de S. Sebastião, desaparecido, antigo moinho periurbano de V. N. Milfontes, que provavelmente era o mesmo moinho que foi desenhado a carvão pelo dramaturgo, artista e arqueólogo amador romântico francês Isidore Justin Séverin Taylor, Barão Taylor, quando visitou a vila, e por ele publicado em Londres no ano de 1827 em *A picturesque Tour in Spain, Portugal and along the Coast of Africa from Tangiers to Tetuan*, no que é a mais antiga representação pictórica de um moinho de vento do concelho (Quaresma, 2019: 221, Fig. 132).

Existiram também atafonas (moinhos movidos por força animal ou humana), mas a documentação apenas os refere uma vez, em Colos, no ano de 1691 (Quaresma, 2000: 89); nenhum vestígio destes dispositivos foi localizado.

8. A CARTA ARQUEOLÓGICA E O TERRITÓRIO DE ODEMIRA: ESTADO DA ARTE

A área do concelho de Odemira é de 1720 km², numa forma aproximadamente quadrilátera delimitada a poente pelo oceano, a norte pelos concelhos de Sines e Santiago do Cacém, a nascente pelo de Ourique, a sul pelos de Silves, Monchique e Aljezur.



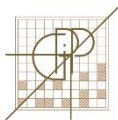
Os primórdios desta entidade administrativa municipal datam de meados do séc. XIII, após a atribuição da carta de foral em 1256 do Afonso III. O termo do concelho medieval correspondia a, aproximadamente, 3/5 do atual. Era um território circular com aprox. 1050 km², estruturado no vale do médio e baixo Mira que atravessa o concelho de sueste para noroeste, com o estuário do chamado «rio mestre de água salgada» no século XVIII a desenvolver-se, na mesma direção, de Odemira até à foz no mar em Vila Nova de Milfontes. Odemira tinha uma clara posição de centralidade no termo, dado que os limites do concelho distavam entre 15 e 20 km da vila sede e, também, singularidade, uma vez que era o único aglomerado urbano de alguma dimensão, ademais protegido pelo único castelo existente no município. Sobre este amplo território, não existe uma linha escrita na época da dominação romana, mas também nem mesmo do período medieval islâmico que seja consensual, a começar pelo nome da terra. A mais antiga referência a este topónimo é muito tardia. Ela surge apenas em 1192-93 no nome dado ao rio Mira no roteiro de navegação intitulado, de forma resumida, *De Viis Maris*²², cuja autoria é atribuída ao cavaleiro Roger de Howden que, sob o comando do rei de Inglaterra Ricardo I, navegou pela costa portuguesa e do al-Andaluz em 1190 a bordo de um dos navios da frota da 3.^a Cruzada com destino a Jerusalém. O texto refere «(...) *Deinde in terra eiusdem regis est bonus portus qui dicitur Deordimire* [variante noutro manuscrito do mesmo texto: *Ordunne*], *sed introitus eius periculosus nisi cum mare plus medio fuerit ascensum*»²³. Até ao século XX, o hidrónimo era dito e grafado tanto como Rio Odemira como Rio Mira, com a parte de água doce, uns quilómetros a montante da vila, chamada Ribeira de Odemira até Ourique.

A vila de Odemira foi, como se referiu, a incorporada no reino português provavelmente na década de 1240. Domínio da Ordem de Santiago ao início²⁴ (entidade eclesiástica que até Época Moderna manteve o senhorio de todo um vastíssimo espaço do Alentejo e Algarve que rodeava também todo o termo medieval de Odemira, nos concelhos de Sines, Santiago, Aljustrel, Ourique e Aljezur), o castelo de Odemira foi depois cedido ao bispado do Porto em 1245, e finalmente posse da coroa após o foral de 1256 conferido por D. Afonso III. Em 1319, D. Dinis cedeu Odemira em feudo ao genovês almirante Manuel Pessanha e seus descendentes, por recompensa pelos serviços prestados à coroa na reorganização da marinha real (doação que demonstra a importância de Odemira como porto flúvio-marítimo medieval), a que se seguiram, em resultados das alterações da crise de 1383-1385, vários outros dignatários possuidores do mesmo senhorio na primeira metade do séc. XV. Em 1446 foi criado o Condado de Odemira, posteriormente ligado à

²² O título completo é *De Viis Maris et de Cognitione Terrarum et Montium et de Periculis Diversis in eisdem*.

²³ Tradução: "Depois está o bom porto chamado de Odemira cuja entrada é perigosa a não ser que a maré esteja subida", cf. Luis Fraga da Silva in *Imprompto - Textos menores ou inacabados sobre Geografia Histórica do Algarve e do Sul de Portugal*, 1.12.2010, disponível on-line em <https://im-prompto.blogspot.com/2010/12/de-viis-maris.html> (consulta a 6.10.2025).

²⁴ Posse depois repetida episodicamente no 2.º quartel do séc. XIV, com D. Afonso IV.

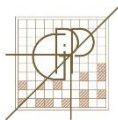


Casa de Faro do Alentejo, atribuído a D. Sancho de Noronha, corregedor do Reino do Algarve, Governador de Ceuta e Comendador-mor da Ordem de Santiago, o que indica, como com os Pessanha, ligação da vila à atividade marítima pela parte do rio navegável, o estuário. O condado coincidia com o concelho e extinguiu-se em 1661, sendo posteriormente os respetivos bens repartidos entre a Casa do Cadaval e a Coroa.

Existiam, desde antes de 1320, apenas duas paróquias em toda a área do concelho histórico de Odemira: a de S. Salvador mais a norte e poente e de S. Maria mais a sul e nascente. Ambas se prolongavam até ao mar e tinham linha divisória pelo meio da vila de Odemira, mas não pelo Mira, uma vez que S. Salvador abrangia toda a costa e ambos os lados do estuário até ao último segmento do rio antes da foz, enquanto a S. Maria cabia toda a parte interior da ribeira de Mira, de água doce, a montante e a nascente da vila. No interior, o termo era delimitado sobretudo, como refere o foral de 1256, pelas «*águas vertentes para o Odemira*»: a norte, das serranias que o separavam do concelho de Santiago do Cacém (entre as atuais freguesias de Cercal, S. Luís e de Relíquias), a leste pelo termo do concelho de Garvão e pela «Estrada de Sabóia» (importante itinerário entre Alentejo e Algarve) que seguia de Garvão para sudoeste até Sabóia, caminho que marcava a divisória com os concelhos de Marachique (Castro da Cola) e (após 1290) e de Ourique; a sul, o limite de Odemira passava como na atualidade pelas abas setentrionais da Serra de Monchique e pela Ribeira de Odeceixe.

As duas paróquias medievais de Odemira foram desdobradas, no último quartel do século XVI, com a criação de outras quatro novas circunscrições eclesiásticas: a de S. Luís (ca. 1600) a partir de S. Salvador e a de Sabóia (ca. 1570) a partir de S. Maria; a de S. Teotónio (ca. 1590) e a de Relíquias (de ca. 1585) receberam território de ambas as paróquias iniciais.

Finalmente, de 1836 a finais do século XIX, as reorganizações administrativas encetadas após a Guerra Civil e confirmadas durante a Regeneração e o Fontismo permitiram ao município de Odemira ganhar a dimensão atual (Figura 7). Odemira absorveu cinco freguesias dos concelhos que pertenciam ao senhorio da Ordem de Santiago (extinto em 1834), e assim estendeu o seu termo para nordeste até à bacia do Sado, extravasando a bacia do Mira que delimitava o termo primitivo. Expandiu-se para norte e nordeste com duas paróquias, Vila Nova de Milfontes e Colos, agregadas a Odemira após extinção dos pequenos concelhos que sediavam em 1855, ano em que outra freguesia, Vale de Santiago, foi captada ao concelho de Santiago do Cacém. Para nascente, ao longo da bacia do



Mira, outras duas foram retiradas ao concelho de Ourique: Santa Clara-a-Velha em 1836 e S. Martinho das Amoreiras, primeiro em 1855 e definitivamente em 1899 ²⁵.

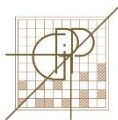
A peculiaridade da história administrativa do concelho de Odemira tem consequências do ponto de vista da informação histórica e arqueológica. O arquivo municipal de Odemira ardeu durante a Guerra Civil, salvando-se pouca coisa; o arquivo do Condado de Odemira é pouco informativo; os arquivos paroquianos são muito desiguais na documentação que sobreviveu ao passar dos séculos. Pelo contrário, as cinco freguesias que pertenceram à Ordem de Santiago (Milfontes, Colos, Vale de Santiago, S. Martinho das Amoreiras e S. Clara-a-Velha) têm documentação arquivística mais generosa, em particular os pormenorizados relatórios de 1510 a 1560 das «visitações» dos dignatários da Ordem de Santiago às suas igrejas e respetivas terras. Esta é uma condicionante real à pesquisa de informação histórico-arqueológica nos fundos documentais, em especial sobre os núcleos urbanos antigos de épocas tardomedieval e moderna do concelho de Odemira. Sabe-se, para os séc. XIV-XV a XVII, mais sobre Colos, V. N. Milfontes, Vale de Santiago, Santa Clara ou S. Martinho das Amoreiras, do que sobre a própria vila de Odemira ou as povoações que eram abrangidas simultaneamente pelo seu concelho medieval e pelo condado (S. Teotónio, S. Luís, Relíquias e Sabóia).

A CartArqO conta 913 sítios arqueológicos inventariados em final de 2025. São 845 em meio plenamente terrestre, seja em solo rústico ou urbano, 27 em meio misto terrestre e inundável por águas marinhas e interiores, e 41 sítios em ambiente permanentemente submerso em águas costeiras e estuarinas (e alguns casos pela albufeira artificial de S. Clara-a-Velha). Estes últimos constituem a carta do património arqueológicos subaquático do concelho.

A distribuição dos 872 sítios arqueológicos inventariados em ambientes terrestre e misto nos 1.720 km² de área do concelho de Odemira perfaz uma média de 0,50 registos por quilometro quadrado.

Para comparação, segundo números publicado por Hugo Porto, Samuel Melro e Rute Neves em 2021, o distrito de Beja tinha, no início da presente década, uma média de 0,48 sítios por km² (aprox. 5 mil sítios arqueológicos inventariados em 10.263 km²), o Alentejo (interior e litoral) 0,55 sítios por km² (aprox. 15 mil sítios em 27.317 km²) e Portugal continental 0,45 sítios por km² (quase 40 mil sítios em 89.015 km²). O inventário de Odemira situa-se, portanto, já acima da média distrital e da média nacional de densidade de sítios arqueológicos por km², mas ainda abaixo do verificado no inventário arqueológico da região Alentejo (com grandes desequilíbrios dentro desta região e no distrito,

²⁵ Após o 25 de Abril de 1974, foram sendo criadas as freguesias de Luzianes, Boavista dos Pinheiros, Pereiras, Zambujeira do Mar e Bicos, tendo estas últimas três sido extintas na reforma administrativa de 2014 (Bicos foi restaurada em 2025), quando S. Salvador e S. Maria foram também unidas numa só freguesia.



dado o desproporcional volume de ocorrências registadas com o processo de minimização de impactes da construção do sistema de rega de Alqueva desde 1998 no Alentejo Central).

Como no restante da região, também no concelho de Odemira «a esmagadora maioria do Património arqueológico se situa em zonas rurais e não em zonas urbanas» (Porto, Melro e Neves, 2021: 74).

Dos 913 sítios e áreas arqueológicas inventariados para o Plano no território do concelho de Odemira, foi possível corrigir e delimitar a georreferência de 887 registos; apenas 26 (2,8% do total) têm localização desconhecida, normalmente por serem achados ou notícias de achados muito antigos e de informação muito incompleta.

Porém, os números são enganadores, dadas as pautas de distribuição antes referidas, e já sumariamente discutidas (cf. Vilhena, 2016). Como referido, os ciclos, projetos e trabalhos de prospeção de terreno mais sistemáticos e profícuos (Serviços Geológicos nas décadas de 1940 a 1980, APPSACV 1990-93, PNTA *Proto-história do vale do Mira...* 1998-2002) incidiram mais sobre a parte central do concelho e no vale do Mira, ou sobre a estreita faixa de 100 m da charneca litoral adjacente às arribas e que é drenada pelas ribeiras costeiras do mar. Em prejuízo, ficaram as zonas limítrofes da área concelhia, em especial nas freguesias mais periféricas situadas nas bacias do Sado e do Seixe.

A distribuição por freguesias dos 855 sítios arqueológicos com localização administrativa conhecida, inventariados na Carta Arqueológica de Odemira em ambiente terrestre e misto, com exceção do património subaquático e dos situados em meio misto terrestre-marítimo, é a seguinte:

- Freguesia de Bicos (52,6 km², bacia hidrográfica do Sado) – 2 sítios arqueológicos;
- Boavista dos Pinheiros (37,8 km², bacia hidrográfica do Mira) – 17 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Colos (103,4 km², bacia hidrográfica do Sado) – 18 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Longueira-Almograve (91,7 km², bacias hidrográficas do Mira e das ribeiras litorais) – 76 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Luzianes-Gare (94,4 km², bacia hidrográfica do Mira) – 28 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Relíquias (120,1 km², bacia hidrográfica do Mira) – 53 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Sabóia (155,4 km², bacia hidrográfica do Mira) – 66 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Santa Clara-a-Velha (163,7 km², bacia hidrográfica do Mira) – 55 sítios arqueol.;

- Freguesia de São Luís (146,6 km², bacia hidrográfica do Mira) – 102 sítios arqueológicos;
- Freguesia de São Martinho das Amoreiras (144, 2 km², bacias hidrográficas do Mira e do Sado) – 68 sítios arqueológicos;
- Freguesia de São Salvador e S. Maria (121 km², bacia hidrográfica do Mira) – 98 sítios arqueológicos;
- Freguesia de São Teotónio (347,3 km², bacias hidrográficas do Mira, do Seixe e das ribeiras litorais) – 144 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Vale de Santiago (65,9 km², bacia hidrográfica do Sado) – 9 sítios arqueológicos;
- Freguesia de Vila Nova de Milfontes (76,5 km², bacias hidrográficas do Mira e das ribeiras litorais) – 119 sítios arqueológicos.

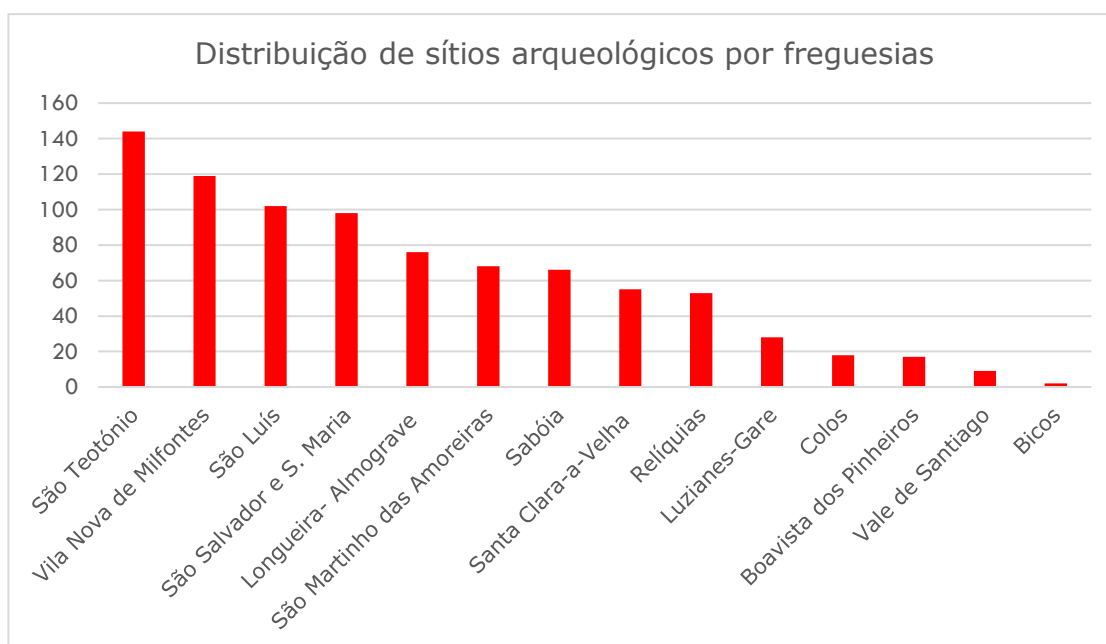


Gráfico 1 – Sítios arqueológicos inventariados na CartArqO, distribuição por freguesias

O conto dos sítios por períodos será também enganador, visto que uma parte substancial dos sítios apresenta mais que uma cronologia provável de ocupação, ou são, também num número considerável, de difícil seriação cronológica com os dados disponíveis.

Todos os 888 registos arqueológicos inventariados com georreferência em meio terrestre, misto ou subaquático foram submetidos a apreciação, segundo a suprarreferida metodologia construída para o efeito, de gradação de valor patrimonial e científico para determinação de medidas de salvaguarda preventiva no Regulamento do PDM. O resultado final desta seriação é:

- Valor Patrimonial Arqueológico de Grau 1: sítios arqueológicos de valor patrimonial muito elevado, relevantes a nível nacional – 33 registos;
- Valor Patrimonial Arqueológico de Grau 2: sítios arqueológicos de valor patrimonial elevado, a nível municipal/regional – 107 registos;
- Valor Patrimonial Arqueológico de Grau 3: sítios arqueológicos de valor patrimonial médio e/ou com de conservação regular – 489 registos;
- Valor Patrimonial Arqueológico de Grau 4: sítios de valor patrimonial baixo, mau estado de conservação ou georreferência imprecisa / incerta – 259 registos.

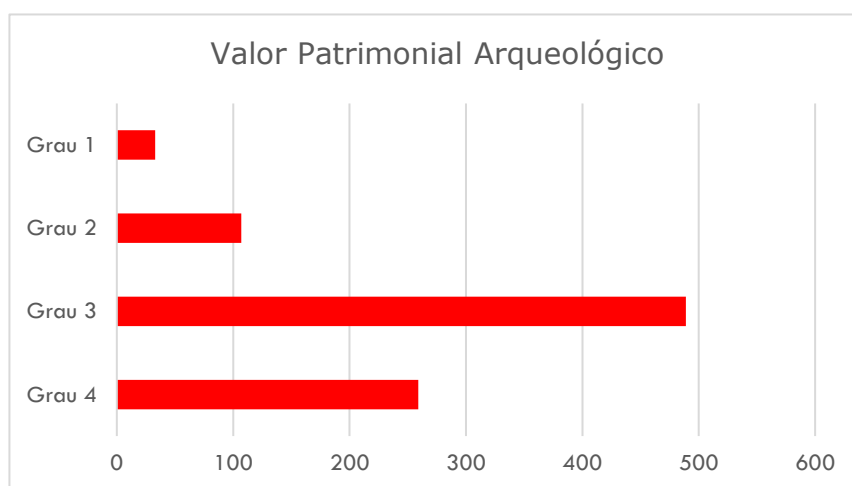


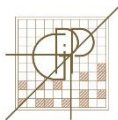
Gráfico 2 – Distribuição de sítios arqueológicos por graus de Valor Patrimonial Arqueológico (VPA)

9. PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO E USO DO SOLO: CRITÉRIOS DE PROTEÇÃO

O concelho de Odemira apresenta, na sua área de 1720 km², uma acentuada ruralidade que se reflete numa densidade populacional muito baixa. Segundo dados do INE – Instituto Nacional de Estatística sobre o concelho, são 5 a 10 habitantes por km² nas freguesias do interior, 10 a 20 nas do litoral, e números mais elevados, de 20 a 40 na freguesia da sede do concelho (São Salvador e Santa Maria), que são superados pelos respetivamente 40 e 66 habitantes/km² na freguesia de V. N. Milfontes (o maior aglomerado do concelho) e na de Boavista dos Pinheiros, subúrbio de Odemira, ambas pelo efeito dormitório de Odemira e de Sines.

Efetivamente, o povoamento humano atual caracteriza-se por aglomerados urbanos concentrados de reduzida dimensão, muito dispersos pelo território.

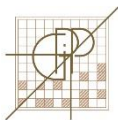
Segundo os dados do INE, existiam em 2011 18.449 edifícios no concelho, num acréscimo de 14% em relação aos censos de 2001, o que corresponde a 10,7 edifícios por km². A idade média dos edifícios é superior a 40 anos, e apenas 16% do parque total foi construído entre 2001 e 2011.



Depreende-se que, ainda que não negligenciável, não são a construção civil e outras operações urbanísticas a maior ameaça ao património arqueológico devido a alterações humanas recentes do uso do solo. O maior desafio reside nos setores agrícola e florestal. O concelho tinha, em 2011, 63% do território com floresta e matos, e 34% com terrenos agricultados.

Os matos (sobretudo esteva e urze) são 11 % das terras. É onde o solo se encontra, normalmente, pouco alterado por lavras mecânicas profundas, assim permitindo, à partida, melhor preservação dos vestígios de ocupação e atividade paleoantrópica. Contudo, os imensos estevais das zonas serranas crescem em terrenos abandonados, inúteis para cultivo, devido a erosão acentuada generalizada. Este processo contínuo e quase irreversível de erosão intensa é explicável tanto pela geomorfologia como pelas atividades agropecuárias desenvolvidas no passado. Odemira foi, até ao final do século XIX, um grande produtor de carvão vegetal, que foi a principal mercadoria exportada pelo porto fluvial em Época Moderna com destino ao consumo como fonte energética nos principais meios urbanos do país; a par, o registo documental do mesmo período e do séc. XIX dá conta de grandes rebanhos de bovinos, sobretudo, caprinos, pois o concelho era um dos maiores produtores de peles e curtumes do Sul, tendo a única fábrica de curtumes registada por José Cornide y Saavedra no distrito em 1798, da qual ainda existe a memória toponímica na vila de Odemira (Quaresma, 2012, *id.* 2014). Estas atividades extrativas e a exploração silvo-pastoril terá tido importantes consequências de deflorestação contínua, conduzindo a erosão e perda de solo até ao estado magro ou esquelético e pedregoso nas zonas de orografia acidentada, que é dominante nas serranias dissecadas pela densa rede de afluentes do Mira. As posteriores campanhas do trigo do Estado Novo, nos anos 1930 e 1940, vieram agravar uma situação dramática de erosão do solo nas zonas inclinada de base rochosa xisto-grauváquica da Formação do Mira, mais suscetível à degradação; estes xistos estão em todo o centro e leste do concelho (Feio, 1983; *idem*, 1984; Oliveira, 1984). Nas décadas mais recentes, as limpezas mecânicas para desmatagem periódica (cada 5 a 15 anos) de enormes manchas de estevais e urzais de recomposição natural da vegetação serrana, têm sido também muito prejudiciais para a preservação de vestígios arqueológicos. Nos solos magros xistosos, as estruturas arqueológicas e etnográficas antigas (sepulturas, muros, escoriais, etc.), já de si frágeis (aparelhos e lajes de xisto ou xistograuvaque ligadas apenas por argila), afloram à superfície do solo e são invariavelmente danificadas, quando não obliteradas, pelas lâminas e alfaías de maquinaria pesada. Esta é normalmente utilizada na remoção do coberto arbustivo espontâneo de médio ou alto porte (esteva, urze) com arranque das raízes e arrasto da camada arável do solo (com exceção dos destroçadores mecânicos, mais recentes, que atuam por corte da base das plantas acima da superfície do solo).

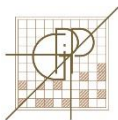
No concelho, as áreas naturais de sistemas dunares ocupam apenas 3% do território, numa faixa de até 1 a 2 km de largura paralela à linha de costa. As enormes dunas móveis



cobrem e escondem os vestígios arqueológicos, que na sua maioria são pré-históricos (concheiros, acampamentos, oficinas de talhe), mas também os protegem eficazmente da erosão atmosférica. É a prática de pedestrianismo descontrolado nos trilhos junto das falésias, que antes eram apenas trilhados por alguns pescadores, muito fomentado pelos operadores turísticos nos últimos 15 anos, que tem acentuado a afetação severa de jazidas pré-históricas. Em algumas, tão importantes para o conhecimento da história remota da colonização do território e da ancestral relação homem - mar - terra como Palheirões do Alegria (Od.004/cns1155 e cns37595), Pedra do Patacho (Od.041/cns 7067) ou Medo Tojeiro (Od.021/cns1227), mostram-se já danos significativos (mobilização de artefactos e ecofactos, erosão de estratos arqueológicos até exposição do soco geológico anterior), apesar dos esforços do PNSACV para desviar ou conter a circulação de pessoas e viaturas sobre estas jazidas que foram estudadas pelo ciclo de Arqueologia Costeira das décadas de 1950 a 1980.

No setor florestal, a maior fatia, 51%, corresponde a montados de sobreiro, e só 2% a azinhal. Outras espécies induzidas (pinheiro bravo e manso, outras resinosas e outras folhosas) ocupam apenas 1 a 3% do território. As árvores autóctones de crescimento espontâneo ou plantio manual (incluindo oliveiras antigas) apenas pontualmente são nefastas para o património arqueológico, arquitetónico e industrial (as estruturas moageiras antigas, como moinhos, açudes, levadas, mas também fornalhas e escoriais metalúrgicos, poços, fontes, etc..., abandonadas há muitas décadas e arruinadas). Mas, desde a década de 1990, os inúmeros projetos de reflorestação, financiados pelo Estado, para plantação de manchas extensas de até centenas de hectares de sobreiros e azinheiras com armação de vala e comoro feitas por maquinaria pesada e por vezes precedida de lavra de subsoagem (ripagem), danificaram bastantes jazidas arqueológicas, pois nunca tiveram monitorização de impactos sobre o património cultural. Um dos primeiros casos verificado de impacto severo devido a reflorestação de sobreiros foi no sítio arqueológico Cerro da Águia (Od.291/cns 15087), em 1998; nos anos seguintes, sucederam-se dezenas de situações de afetação patrimonial pelo mesmo motivo.

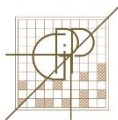
Contudo, são as plantações com espécies invasoras de crescimento rápido, nomeadamente o eucalipto, que se tornaram, desde finais da década de 1960, na atividade florestal mais danosa para o património arqueológico, histórico-arquitetónico rural e etnográfico disperso em meio rural. Tanto mais que as monoculturas desta espécie ocupam uma percentagem de 29% de terras do concelho e uma importante fileira económica. A instalação de florestas artificiais de eucalipto implica lavras mecanizadas muito pesadas e extensas para modelação do terreno em socalcos, que resultam na completa transformação e descaracterização da paisagem rural. Odemira tem mesmo algumas das maiores manchas contínuas de eucaliptal no Sul do país, com milhares de hectares. A tendência é a litoralização da instalação de eucaliptais, devido às alterações climáticas que induzem maior secura no interior afastado em mais de 50 km do mar. A maioria destas plantações



tiveram o seu auge nas de 1970 a 1990, pelo que os danos são irreparáveis e, até, imensuráveis. Quando foram iniciadas, tardiamente, as medidas de minimização de impactes de instalação de eucaliptal, nomeadamente o Protocolo entre o IPPC e a PORTUCEL em meados/finais dos anos oitenta do século passado, foram realizadas algumas intervenções arqueológicas em sítios do concelho ameaçados ou afetados pelas empresas de celulose, mas que depois não foram monitorizados (Od.081/cns7595 Corte Brique 1; Od.082/cns7596 Corte Brique 2 - Casa dos Mouros; Od.083/cns7597 Esteveira 1; Od.118/cns 7598 Esteveira 2; Od.119/cns 7599 Esteveira 3 - Alcaria). Com efeitos prolongados na salvaguarda do património histórico-arqueológico, apenas foi eficaz a intervenção arqueológica prévia (dir. J. M. Arnaud, Artur Martins, C. Ramos) e consequente salvaguarda ante a planeada florestação total do sítio Od.008/cns10949 - Cerro do Castelo de Vale de Gaios, de Grau 1. Este é identificado com a antiga povoação acastelada (*madina*) de Thargala listada em 1228 pelo geógrafo e historiador sírio Iacut de Hama no seu *Dicionário dos Países* islâmicos como pertencente aos distritos de Ocsonoba (atual Faro) e sede de um *iqlim*, ou seja, um clima ou distrito (a evolução do topónimo terá sido Thargala>Torgala>Torgal, ribeira afluente do Mira onde se situa o sítio; a forma intermédia é registada na «*carpium* de Torgala» = «escarpa do Torgal», um dos limite oeste do território de Aljustrel referidos na sua doação à Ordem de Santiago em 1235, cf. Quaresma, 2006: 22, 30; Vilhena e Grangé, 2008; Grangé e Vilhena, 2009). Parece ter sido a cabeça de território do baixo Mira que precedeu, no período islâmico (o sítio tem ocupação, com 0,7 ha, dos séc. IX/X a XI/XII), a instalação, quase cem anos depois, do castelo e da vila sede de município de Odemira em meados do séc. XIII. O sítio do Cerro do Castelo foi protegido muito por empenho do então proprietário do terreno e diretor regional da companhia de celulose, eng.º Armando Góis.

O outro setor primário importante, cujos efeitos no património arqueológico são preocupantes e, também, quase inteiramente por avaliar, é o agrícola. Na maior parte do centro e leste do concelho, a agricultura é de sequeiro e de regime extensivo, portanto não muito diferente da lavoura mecânica realizada desde meados do século passado. Mas nesta área é previsível, no médio prazo, a expansão para sul e oeste, até à zona das planuras de Colos e Vale de Santiago no concelho de Odemira, das monoculturas permanentes intensivas e superintensivas de olival e amendoal com regadio de água de Alqueva que se estão a instalar na bacia do alto Sado (zona de Ermidas e Alvalade), sobretudo após a construção pela EDIA do projetado bloco de rega de Messejana, adjacentes ao concelho de Odemira, que abrange as freguesias de Panóias e Garvão, no vizinho concelho de Ourique. A adução da água de Alqueva para a Albufeira de Monte da Rocha (Panoias) está em construção.

Atualmente, existe apenas uma exploração de olival intensivo no concelho, o Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Vale da Casca (freguesias de Relíquias e de São Luís), com aproximadamente 250 hectares, regado com águas de subsolo e represas próprias.

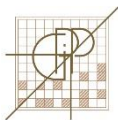


A sua instalação não teve qualquer monitorização de afetações sobre património arqueológico, histórico-arquitetónico ou etnográfico abandonado.

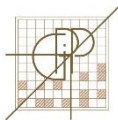
A agricultura de regadio é extensa e intensamente praticada no litoral de Odemira, desde as décadas de 1960 e 1970, nos 10.670 hectares do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira que constituem ca. 6% da área do território concelhio. O Perímetro de Rega do Mira possui uma área equipada de 15.200 hectares nos concelhos de Odemira e de Aljezur. A água é proveniente da enorme albufeira da Barragem de Sta. Clara, no alto Mira, e canalizada pelo adutor principal com 38 km para distribuição em rega, abastecimento urbano, industrial e piscicultura, através de 598 km de estruturas e infraestruturas das redes primária (178 km), secundária e terciária de adução e armazenamento de água (canais a céu aberto, condutas subterráneas ou sobrelevadas, reservatórios secundários de regularização, estações elevatórias, coletores de descarga do sistema, redes de caminhos asfaltados, etc...). Abrange grande parte da charneca litoral arenosa entre a margem esquerda do estuário do Mira, o mar e a ribeira de Odeceixe, nas freguesias de Longueira-Almograve, Boavista dos Pinheiros e São Teotónio. Ao mesmo tempo que era construída e inaugurada em 1968-1969 a barragem, que inundou 1986 hectares do médio e alto vale do Mira entre os concelhos de Odemira e de Ourique (uma das três maiores albufeiras artificiais do país), a construção da sua rede de distribuição e armazenamento, não teve, como a da própria área submersa pela albufeira artificial, qualquer monitorização de impactos sobre património arqueológico.

Somam-se o Aproveitamento Hidroagrícola da Várzea de Corte Brique, na freguesia de Santa Clara-a-Velha, com 5.560 hectares para regadio com água da barragem de Corte Brique, de culturas hortícolas e arvenses tradicionais, e o de Campilhas e Alto Sado, na orla norte do concelho, com apenas 664 hectares nas várzeas da ribeira de Campilhas na freguesia de Vale de Santiago, ao longo da fronteira norte do concelho, também mais utilizado para hortícolas tradicionais e culturas arvenses regadas. Em Corte Brique e em Campilhas, as afetações, também das décadas de 1960 e 1970, sobre património cultural nas várzeas das ribeiras foram, provavelmente, de baixo grau.

Não é assim na vasta área do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, que ocupa uma faixa longa da importante interface terra –mar, a charneca arenosa da planície litoral. A reconversão, ocorrida nos últimos anos, dos anteriores cultivos regados sazonais de hortícolas de solo (sobretudo tomate) e pastagens intensivas ao ar livre para produção de leite praticados desde 1970, introduziu rapidamente a nova realidade agrícola na charneca com culturas permanentes e semipermanentes de regadio de frutos vermelhos, pomares, flores, e outros (incluindo vinhedos), a maioria abrigados sob estruturas fixas de cobertura e proteção, como estufas, estufins, túneis e túneis elevados, etc... Estas estruturas de climatização e proteção contra o vento e outros agentes atmosféricos desfavoráveis às culturas, são solidamente ancorados ao subsolo por estacarias e sapatas, até 1 m de



profundidade. Normalmente estas explorações agrícolas são rodeadas por cortinas de cercas e vedações altas permanentes, profundamente fixadas no subsolo. Têm também estruturas diversas de apoios agrícolas instalados dentro das propriedades (armazéns, escritórios, dormitórios, eletricidade, wc, etc.). As culturas são regadas por dezenas de quilómetros de condutas próprias construídas pelas empresas, ligadas às regadeiras em conduta fechada do sistema do Mira, e também assentes no fundo de valas, escavadas a máquina, as profundidades médias de 0,7 a 1 m. Soma-se as charcas artificiais, estações e reservatórios para armazenamento, tratamento, armazenamento e reutilização de água de rega, furos artesianos de captação nos lençóis freáticos, condutas e valas de drenagem dos solos arenosos, etc.... Por fim, e com muito maior alcance na transformação definitiva da paisagem no tempo geológico, verifica-se que as necessidades estruturais de chão horizontal para os sistemas de cultivo em estufas agrícolas colide com as particularidades da paisagem ondulada da charneca, pontuada por pequenas elevações, inúmeras linhas de água naturais e lagoas temporárias (quase totalmente drenadas e desaparecidas, mas bem visíveis na primeira edição da Carta Militar a escala 1:25 mil na década de 1950). A solução técnica tem sido a terraplanagem generalizada dos campos arenosos para regularização da topografia dos terrenos de assentamento das estufas e afins, com aterro, retificação, desvio ou canalização dos cursos dos ribeiros, bem como drenagem e aterro das lagoas temporárias. Esta prática nefasta de terraplanagem estendeu-se, em anos recentes, também às culturas de ar livre, como vinhedos e pomares (especialmente citrinos). E, como na colocação de infraestruturas e estruturas, geralmente realizado sem processos de estudo e avaliação de impacte ambiental (EIA e AIA), dada a não obrigatoriedade legal. Para o património arqueológico, a situação dos últimos anos, com tendência a aumentar perante a expansão destes tipos de culturas de regadio, tem sido desastrosa. Não é difícil compreender que as pequenas colinas da planície da charneca, suficientemente elevadas acima das areias húmidas das baixas para permanecerem a seco e mais soalheiras e arejadas, eram locais privilegiados para estabelecer sítios de habitat de grupos pré-históricos do Mesolítico e Neocalcolítico. Estes primeiros habitantes em comunidades sedentárias procuravam os recursos cinegéticos das lagoas temporárias e o potencial para as primeiras formas de agricultura proporcionado pelos solos leves das várzeas arenosas dos ribeiros, cheios de matéria orgânica. O sistema de povoamento sazonal seminómade verificou um intensificação económica e crescimento demográfico ao articular o que era oferecido pelos ecossistemas estuarinos, do mar e da planície litoral. Acontece que, para leste da faixa até 200 ou 500 m imediatamente adjacente às arribas marítimas, que foi intensamente prospetada desde as décadas de 1950 e de 1980, nunca foi estudada a arqueologia da charneca que se desenvolve entre os vales do Mira e do Seixe. Não se sabe, portanto, quanto e o que foi destruído nem o que se está a perder de conhecimento científico e de património cultural devido à nova atividade agrícola.

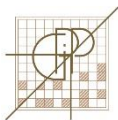


Dois casos relativamente recentes ilustram bem as deficiências da gestão territorial na proteção de património histórico-arqueológico. Desde 2010, um complexo cerrado de estufas de uma empresa agrícola internacional foi implantado sobre aproximadamente dois terços da área arqueológica do emblemático, grande (ca. 4000 m²) e bem cartografado sítio pré-histórico de Fiais (Od.007/cns5675), uma das mais importantes jazidas do vale do Mira. Trata-se de um antigo acampamento-base de caçadores de espécies há muito desaparecidas na região (veado, corço, auroque) do Mesolítico (com datações radiométricas para 7100 a 6100 BP) com níveis de concheiro. A instalação de estufas sobre este importante sítio arqueológico, que foi escavado entre 1986 e 1989 por José Morais (IPPC) e David Lubell (Universidade de Alberta) e publicado em revistas da especialidade nacionais e internacionais, sucedeu frente à povoação da Boavista dos Pinheiros e mesmo ao lado da concorrida EN120 para o Algarve. O processo decorreu sem a mínima avaliação de impactes sobre os importantes vestígios de paleofaunas terrestres e marinhas que se encontraram a apenas 0,4-0,5 m de profundidade (Fig. 9), portanto, bem dentro do alcance da infraestruturação do subsolo feita livremente pela entidade privada, apesar da adequada inventariação, georreferenciação e publicação do sítio (incluindo *on-line* no Portal do Arqueólogo da DGPC, no Atlas do Património da CIMAL e em publicações de divulgação generalista, como Arnaud, 1994).

O segundo caso é outra jazida similar, detetada por prospeção informal em 2015: o sítio Sardão (Od.625/cns37601). Oficina de talhe do Epipaleolítico ou Mesolítico com lareiras e estruturas de combustão, situado na pequena colina do vértice geodésico Sardão, 1 km a sueste do mar e do porto de pesca da Entrada da barca, e 2 km a norte da estância balnear da Zambujeira do Mar, foi afetado, primeiro, pelas condutas do perímetro de rega do Mira na década de 1970, e recentemente, de 2015 ao presente, pela crescente instalação de estufas, com terraplanagem nas vertentes da colina e corte das estruturas arqueológicas que têm 8 a 10 mil anos de antiguidade.

Na charneca litoral por prospetar, pontuam sítios ameaçados de afetação ou destruição irreversível pela agricultura intensiva, como o pequeno povoado calcolítico de Fataca 2 (Od.228/cns14970), no alto do moinho de vento da Fataca, onde a fotografia aérea permitiu identificar o único provável recinto de fossos pré-histórico conhecido na região.

Perante os dados e a preocupante situação acima descrita, é necessário prover o Plano de medidas eficazes de salvaguarda do património arqueológico, histórico-arquitetónico e etnográfico perante as ameaças trazidas pelo sector agroflorestal e pela nova realidade de culturas intensivas e superintensivas permanentes e semipermanentes de regadio, mas que não sejam impeditivas do desenvolvimento económico do território e que garantam os direitos dos particulares.



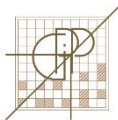
Verifica-se que a dimensão média da propriedade agrária no concelho é a seguinte, a partir dos dados do INE de 2019 reunidos no documento Estudos de Caracterização e Diagnóstico - 1.ª Revisão do PDM de Odemira (Gipp, Lda. / Câmara Municipal de Odemira, julho de 2021, p. 97-98):

Freguesia	Zona / Caraterísticas geomorfológicas dominantes	Superfície agrícola utilizada (hectares)	N.º de explorações agrícolas	Dimensão média por exploração (hectares)
Vila Nova de Milfontes	Planície litoral Serra litoral	4794	120	39,95
Longueira / Almogrove	Planície litoral <u>Perímetro de Rega do Mira</u>	6572	123	53,43
Boavista dos Pinheiros	Planície litoral <u>Perímetro de Rega do Mira</u>	2496	50	49,92
São Teotónio	Planície litoral Serra interior <u>Perímetro de Rega do Mira</u>	12549	482	26,04
São Luís	Serra Litoral Planície Interior	7119	143	49,78
Colos	Planície Interior Serra Interior	9270	100	92,7
Vale de Santiago	Planície Interior	8106	95	85,32
São Salvador e Santa Maria	Serra Interior	5067	92	55,07
Relíquias	Serra Interior	8015	117	68,51
Luzianes	Serra Interior	3545	66	53,71
São Martinho das Amoreiras	Serra Interior	3438	101	34,04
Santa Clara-a-Velha	Serra Interior	3479	89	39,09
Sabóia	Serra Interior	4197	84	49,96
Concelho	—	78649	1662	47,32

Quadro 1: Dimensão média da propriedade agrária no concelho de Odemira

Verifica-se que o valor médio da área explorada por exploração agrícola no concelho é inferior a 50 hectares (mais exatamente 47,32 ha), com variações de:

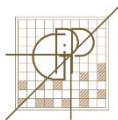
- 43,13 hectares por exploração agrícola no conjunto das três freguesias da charneca litoral beneficiados pelo regadio do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (Longueira – Almogrove, Boavista dos Pinheiros, e São Teotónio – sendo que esta última freguesia é, no interior, maioritariamente serrana, o que corresponde a aprox. 2/3 da sua área);



- 50,02 hectares por exploração agrícola no conjunto das seis freguesias do interior serrano (São Luís, São Salvador e Santa Maria, Relíquias, São Martinho das Amoreiras, Santa Clara-a-Velha e Sabóia) maioritariamente drenado pela bacia do Mira;
- 89,01 hectares por exploração agrícola na área de planícies no nordeste do concelho que escoam para o Sado (freguesias de Colos e de Vale de Santiago);
- Vila Nova de Milfontes, também na planície litoral, mas com características de mini-fúndio periurbano, excluída do regadio do AHM e uma área importante de serra em 1/3 no interior da sua área, apresenta média de 39,95 hectares explorados por exploração agrícola.

Com estes dados, é possível estabelecer melhor os critérios de dimensão espacial para aplicação dos mecanismos conducentes a «*providências limitativas da modificação do uso, da transformação e da remoção de solos*», e da «*transformação da topografia e da paisagem*» cultural previstos, respetivamente, no n.º 4 do artigo 75.º e no n.º 4 do Artigo 79.º da Lei de Bases do Património Cultural - Lei 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual, a inscrever no Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira (nomeadamente nos n.º 6 e n.º 7 do Artigo 61.º – *Património arqueológico: Regime de proteção*) para ordenamento do território e para a salvaguarda preventiva de património arqueológico não inventariado, ou seja, ainda por identificar. E, simultaneamente, a completar as lacunas da Carta Arqueológica do concelho: recorde-se que, como acima descrito, o concelho de Odemira tem, presentemente, uma média de 0,5 sítios arqueológicos por km², abaixo das médias da região Alentejo litoral e interior (0,55 por km²).

As medidas de salvaguarda são delineadas em função das situações, desafios e condicionantes atrás expostas no Quadro 1, no capítulo 8 - *A Carta Arqueológica e o território de Odemira: estado da arte*, bem como no presente capítulo do presente documento. Resultam, portanto, quer da situação verificada nas áreas mais sensíveis às transformações da paisagem provocadas pela agricultura intensiva de regadio com culturas permanentes e semipermanentes, pela silvicultura com monoculturas de espécies de crescimento rápido ou com reflorestação mecânica de espécies autóctones, quer da constatação óbvia da existência de extensas áreas do concelho onde o levantamento arqueológico existente é ainda muito insuficiente, nomeadamente, nas freguesias de Boavista dos Pinheiros (em pleno Perímetro de Rega do Mira), Luzianes, Colos, Vale de Santiago e Bicos. São introduzidas pelos n.º 6 e n.º 7 do Artigo 61.º – *Património arqueológico: Regime de proteção* do Regulamento, as medidas de Prospeção Arqueológica sistemática prévia e/ou Acompanhamento Arqueológico (esta para prevenir a afetação, durante ações com incidência no subsolo, de estruturas e contextos arqueológicos indetetáveis à superfície do solo), conforme a natureza do projeto e condicionada às medidas de salvaguarda a definir pela Administração do Património Cultural. Os valores propostos para definição da dimensão



mínima das áreas de aplicação destas medidas de salvaguarda preventiva são estipulados em dois níveis, que correspondem a dois tipos de situações geográficas dentro do território do concelho.

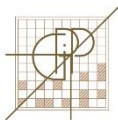
O Acompanhamento Arqueológico destina-se à salvaguarda do património cultural desta natureza perante a instalação de culturas permanentes e semipermanentes de regadio com superior a 4 hectares na zona do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, área da charneca arenosa da planície litoral onde se verifica a rápida proliferação de projetos com as novas práticas agrícolas apoiadas em estruturas de cobertura e proteção e na infraestruturação do solo. A extensão de 4 hectares é, apesar da falta de dados concretos, um pouco inferior à dimensão média das zonas cobertas por estufas a afins medidas por observação em ortofotomapas recentes de 2023 (e.g. o projeto então com aprox. 7-8 hectares de estufas que cobriram parte do referido emblemático sítio do acampamento-base e concheiro de Fiais, Od.007/cns5675).

A Prospeção Arqueológica sistemática prévia é definida para instalação de novos projetos em áreas iguais ou superiores 10 hectares, se localizados em área abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira. Como supramencionado, o valor da área estipulado situa-se acima da dimensão média de 7-8 hectares das zonas cobertas por estufas e afins medidas por observação em ortofotomapas recentes de 2023. 10 ha é também a área mínima de exploração agrícola definida no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2019 para os parâmetros de instalação de alojamento temporários amovíveis (IATA) para trabalhadores na área do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira.

Para analogia com as boas práticas de conciliação entre desenvolvimento agrícola e proteção do património cultural praticadas na União Europeia, a dimensão de 10 hectares está definida como área mínima a partir da qual as operações não urbanísticas que impliquem «revolvimento, nivelamento de solos, preparação de solos para plantações de árvores e vinhas, arranque de árvores, criação de reservatórios e canais de irrigação» são sujeitos a parecer prévio no Código do Património Francês (Art.º R523-5). Este exemplo de política de ordenamento do território de um país do sul europeu é dado, pela bibliografia especializada de direito do património, como modelo bom e eficaz de medidas administrativas predefinidas para defesa e salvaguarda do património arqueológico, arquitetónico e etnográfico (Porto, Melro e Neves, 2021: 75) ²⁶.

Para a restante área do concelho de Odemira, não abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, a grande maioria das culturas atuais assentam na agricultura tradicional de sequeiro, na floresta de montado e na mais prejudicial silvicultura com espécies exó-

²⁶ Hugo Porto foi jurista da ex-Direção Regional de Cultura do Alentejo, agora da Unidade de Cultura da CCDR Alentejo; Samuel Melro foi/é arqueólogo das mesmas instituições.



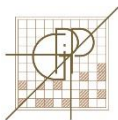
ticas de crescimento rápido. A dimensão mínima estabelecida no Regulamento do presente Plano para aplicação da medida de salvaguarda preventiva de prospeção prévia nos projetos agrícolas e florestais é de 50 hectares. Medidas adicionais poderão ser definidas conforme a natureza dos projetos, segundo decisão da Administração do Património Cultural, e/ou no âmbito de eventuais procedimentos de avaliação ambiental.

Este valor de 50 ha é superior à dimensão média das áreas utilizadas pelas explorações agrícolas no concelho (47,32 hectares), e apenas substancialmente inferior às médias das mesmas aéreas verificadas nas freguesias de Colos e de Vale de Santiago na planície do alto Sado (respetivamente de 92,7 ha e 85,32 ha, ou 89,01 hectómetros quadrados na média conjunta das duas freguesias), onde domina o latifúndio, mas também onde a Carta Arqueológica está mais incompleta. Isto significa que apenas os projetos de reconversão agrícola com áreas superiores à média verificada da superfície utilizada pelas explorações agrícolas no concelho ficam sujeitos às condicionantes das referidas medidas de salvaguarda preventiva de património histórico-arqueológico e etnográfico.

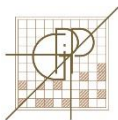
Importa referir que as medidas de salvaguarda preventiva não são, de todo, impeditivas da concretização dos projetos agrícolas e florestais, uma vez que, na eventual deteção de vestígios e sítios arqueológicos pela prospeção prévia ou pelo acompanhamento durante a sua fase de implementação, ficam apenas condicionados à adoção de eventuais medidas de adaptação, a determinar pela Administração do Património Cultural (normalmente, desvio de traçados ou localizações infraestruturas, delimitação de áreas temporárias de proteção dos vestígios arqueológicos para salvaguarda pelo registo científico) conforme o previsto no n.º 1 e no n.º 2 do Artigo 75.º - Formas e regime de proteção do património arqueológico e do n.º 2 do Artigo 79.º - Ordenamento do território e obras, da Lei 107/2001, de 8 de setembro - Lei de bases do Património Cultural.

Com as medidas previstas no Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, espera-se conter as principais ameaças verificadas à preservação, investigação e fruição de sítios arqueológicos do concelho de Odemira, que são:

- Alterações da topografia original de solo rústico (socalcos, nivelamentos, terraplanagens, aterros e drenagens) para instalação e reinstalação de monoculturas florestais de crescimento rápido e de culturas agrícolas permanentes e semipermanentes de tipo intensivo ou superintensivo com regadio (incluindo instalação de estruturas, equipamentos e apoios agrícolas ancorados no subsolo, como estufas, estufins, túneis e túneis elevados);
- Construção ou alteração de estruturas e infraestruturas hidráulicas para retenção, armazenamento, condução, distribuição e abastecimento público ou privado de água e para regadio agrícola;



- Abertura, reparação, modificação ou alargamento de caminhos públicos, vicinais, privados, agrícolas e florestais, com recurso a maquinaria pesada;
- Abertura, reparação e alargamento de aceiros e corta-fogos florestais, com utilização de maquinaria pesada;
- Lavras de subsolagem, ripagem e armação de vala e câmoros, despedregas e abertura de valas de drenagem para fins agrícolas e silvícolas, incluindo para plantio, reflorestação ou adensamento de povoamento com árvores e arbustos autóctones (na maioria, sobreiros);
- Exploração de recursos geológicos, em particular areeiros, assim como de escoriais (estes foram amiúde utilizados pelas autarquias desde a década de 1980 para pavimentação de caminhos rurais públicos e vicinais);
- Desenraizamento de cepas e arvoredos, incluindo olival e outros;
- Desmatações ou limpezas de vegetação arbustiva espontânea, em especial de esteivos, com utilização de maquinaria pesada, que acarretam arrasto do solo;
- Instalação e substituição de vedações, dado o progressivo maior emparcelamento da propriedade fundiária;
- Instalação de estruturas, infraestruturas e dispositivos de redes de telecomunicações ou para produção e transmissão de energia elétrica;
- Operações urbanísticas;
- Instalação de estruturas de finalidade informativa, publicitária, desportiva e turística com fixação no subsolo (passadiços, barreiras, sinalética, placards e afins) junto das arribas do litoral;
- Criação de pistas, vias, circuitos e percursos turísticos, cicláveis e pedonais, ou circulação desregulada de viaturas motorizadas todo-o-terreno;
- Escavação e desmatagem mecânica nas margens ribeirinhas e nas antigas caldeiras e levadas de moinhos de maré e de água doce;
- Dragagens do estuário do Mira e dos leitos de portos, realizadas até ao final do séc. XX sem monitorização patrimonial (apenas a dragagem de 2017 e as obras nos fundos dos pequenos portos de pesca do concelho tiveram AIA e acompanhamento arqueológico por equipas especializadas em arqueologia náutica e subaquática);
- Outras atividades diversas que implicam movimentação ou remoção em grande escala de depósitos e sedimentos do Quaternário (terras, areais e escoriais) ou causem alteração ou impactos substanciais ao nível da topografia do solo rústico e urbano, do subsolo, do coberto arbóreo, ou dificultem o acesso a monumentos classificados ou com potencial de valorização patrimonial.



10. AGRADECIMENTOS

O presente documento teve contributos, na forma de comentários e sugestões transmitidas de forma institucional ou oficiosa, dos seguintes técnicos especialistas, aos quais se muito se agradece pela generosa disponibilidade e apoio concedido:

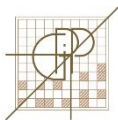
- Dr.^a Ana Quito Curto (bioantropóloga) - Laboratório HERCULES - Herança Cultural, Estudos e Salvaguarda da Universidade de Évora
- Dr. António Martins Quaresma (historiador) - CIDEHUS - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora; GESTO - Grupo de Estudos do Território de Odemira)
- Dr.^a Cleia Detry (zooarqueóloga) - UNIARQ - Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa
- Jacinta Bugalhão (arqueóloga) – Património Cultural, I.P.
- Joana Silva (arquiteta) – Município de Odemira / GESTO - Grupo de Estudos do Território de Odemira
- Joel Rodrigues (arqueólogo) – GESTO - Grupo de Estudos do Território de Odemira
- Manuela de Deus (arqueóloga) – DRCAlen / CCDR Alentejo, I.P. e CIDEHUS - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora)
- Miguel Martins (arqueólogo) – Património Cultural, I.P.
- Miguel Rego (arqueólogo) – DRCAlen / CCDR Alentejo, I.P.
- Pedro Barros (arqueólogo) – Património Cultural, I.P.
- Rita Ramos (arqueóloga) – Património Cultural, I.P.
- Samuel Melro (arqueólogo) – DRCAlen / CCDR Alentejo, I.P. e UNIARQ - Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa
- Dr. Simon Davis (zooarqueólogo) – Inbio/Cibio - Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva; Direção Geral do Património Cultural (jubilado)

11. BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

ABASCAL, Juan Manuel; CEBRIÁN, Rosario (2009): *Los viajes de José Cornide por España y Portugal de 1754 a 1801 (Antiquaria Hispanica; 19)*. Madrid: Real Academia de la Historia.

ALARCÃO, Jorge de (1988): *Roman Portugal, Volume II: Gazetteer (Inventário), Fascicule 3 - 6. Évora, 7. Lagos, 8. Faro*. Warminster: Aris & Phillips.

ALMEIDA, João de (1947): *Roteiro dos Monumentos Militares Portugueses*. Vol. III, Lisboa: Instituto para a Alta Cultura.



ALMEIDA, Maria J.; CARVALHO, António, eds. (2011): *Actas do Encontro Arqueologia e Autarquias* (Centro Cultural de Cascais, 25 e 27 de Setembro de 2009, org. C. M. Cascais e Associação Profissional de Arqueólogos). Cascais: C. M. Cascais.

ALVES, Francisco; BLOT, Maria L.; RODRIGUES, Paulo; HENRIQUES, Rui; ALVES, João; DIOGO, António M. Dias; CARDOSO, João (2005): «Vestígios de naufrágios da antiguidade e da época medieval em águas portuguesas». Comunicação apresentada ao Congresso do Mar (Nazaré, 1 e 2 de Abril de 2005). Texto disponível em <http://www.ipsiis.net/index.php?idType=7&idMenu=14&idGroup=3> [descarga em 13.3. 2013].

ALVES, Francisco; REINER, Francisco; ALMEIDA, Mário; VERÍSSIMO, Luís (1988-1989): «Os cepos de âncora em chumbo descobertos em águas portuguesas: contribuição para uma reflexão sobre a navegação ao longo da costa atlântica da Península Ibérica na Antiguidade». In *O Arqueólogo Português*, s. IV, 6-7, p. 109-185.

ARAGÃO, A. C. Teixeira de (1867): *Description des monnaies, médailles et autres objets d'art concernant l'histoire portugaise du travail (Exposition Universelle de 1867 a Paris)*. Paris: Imprimerie Administrative de Paul Dupont.

ARNAUD, J. Morais (1994): «Síntese da Arqueologia em Portugal». In Chris Scarre (ed.): *Atlas de Arqueologia*. Lisboa: Edições Zairol.

AZEVEDO, Maria Luísa Seabra Marques de (2015): *Moçarabismo e toponímia em Portugal*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa.

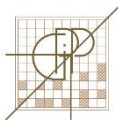
BARATA, Filomena (2004): «A salvaguarda dos bens culturais e o ordenamento do território: um passivo e um futuro». In *Património/Estudos*, 6 (*Salvaguarda do Património*). Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, p.12-19.

BEIRÃO, Caetano de Mello (1971): *Relatório das Prospeções Arqueológicas feitas nos concelhos de: Odemira; Ourique; Castro Verde; Almodôvar; Alcoutim; Loulé* (relatório dactilografado, policopiado).

BEIRÃO, Caetano de Mello (1986): *Une civilisation Protohistorique du Sud de Portugal (1^{er} Âge du Fer)*. Paris: De Broccard.

BEIRÃO, Caetano M. (1990a): «Epigrafia da I Idade do Ferro do Sudoeste da Península Ibérica: novos dados arqueológicos». In A. Tavares (ed.): *Presenças Orientalizantes em Portugal – da Pré-história ao período romano (Estudos Orientais, 1)*. Lisboa: Universidade Nova, p. 107-118.

BEIRÃO, Caetano M.; GOMES, Mário Varela (1983): «A necrópole da Idade do Ferro de Galeado (Vila Nova de Milfontes)». In *O Arqueólogo Português*, série IV, 1. Lisboa, p. 207-266.



BEIRÃO, Caetano M.; GOMES, Mário Varela (1988): «A estela epigrafada do Pardieiro, S. Martinho das Amoreiras (Odemira, Beja)». In *Veleia*, 5. Vitoria, p. 115-123.

BICHO, Nuno (2006): *Manual de arqueologia pré-histórica*. Lisboa: Edições 70

BRANDÃO, José Manuel; SILVA, José Leal da (2019): «Ferro e manganês do Cercal – Odemira: entre especulação e (des)ilusão (1870s-1912)». In *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 19, p. 273-295. Disponível on-line em <https://run.unl.pt/handle/10362/94610> [15 julho 2024].

BREUIL, Henri; ZBYSZEWSKI, Georges (1946): «Contribution à l'étude des industries paléolithiques des plages quaternaires de l'Alentejo littoral». In *Comunicações dos Serviços Geológicos de Portugal*, 27. Lisboa, pp. 269-334.

CAMPOS, Luana (2018): «Sítio Arqueológico». In GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural* (2. ed. rev. ampl.). Rio de Janeiro/Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc.

CARVALHO, Olívia; SOUSA, João de; VALE, Fernanda; MATIAS, José (2015): «Relatório de Património Cultural e Natural, 5.ª versão, Junho de 2015». In *Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, Elementos de Acompanhamento 2.6 - Relatório de Património*. Santiago do Cacém: Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

CARVALHO, Susana & CARVALHO, Vânia (2007): «Carta Arqueológica do Conselho de Leiria. Relatório de Progresso do P.N.T.A. (2005-2007)». *Plano Director Municipal - Leiria, II - Caracterização Sócio Territorial: Bases para o Desenvolvimento Sustentável e Propostas de Plano, Tomo VI. Património, Vol. II - Património Arqueológico*. Leiria: Câmara Municipal de Leiria.

CARTAILLAC, Émile (1886): *Les âges préhistoriques de l'Espagne et du Portugal*. Paris : Ch. Reinwald (Reedição fac-símile Kessinger Legacy Reprints, s/l, s/d).

CLUBE DE HISTÓRIA (1989): *Toponímia odemirense*. Odemira: Câmara Municipal de Odemira / Clube de História da Escola Preparatória de Odemira (Projecto Escola Cultural, dir. António Martins Quaresma).

CORNIDE, José (1893-1897): *Estado de Portugal en el año de 1800*. T. I e III (Memorial Histórico Español – Colección de documentos, opúsculos y antigüedades, t. 26 e 28). Madrid.

CORREIA, Virgílio Hipólito (2001): «Viagens na minha terra». In *Al-Madan*, s. II, 10. Almada, p. 144-152.

CORREIA, Virgílio H. (2015): «Observações sobre a ocupação de época romana no vale do Mira». In *Conimbriga*, 54. Coimbra: Instituto de Arqueologia / Universidade de Coimbra p. 157-178.



COSTA, António Carvalho da (1708): *Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem; varões illustres, geologias das familias nobres, fundações de conventos, catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observaçoens*. Tomo Segundo, Lisboa: Officina de Valentim Deslandes, p. 498 (Ed. Fac-Símile: Braga: Alcalá - FCS Universidade Católica, 2006).

DARVILL, Timothy (2003): *The Concise Oxford Dictionary of Archaeology* (2nd edition). Oxford University Press.

DELGADO, Manuel Joaquim (1949) – «Sisenando Mártir e Beja sua Pátria (Cópia fiel do manuscrito assim intitulado, de D. Frei Manuel do Cenáculo Villas-Boas, existente na Biblioteca Pública de Évora, e considerações preliminares)». In *Arquivo de Beja*, 6. Beja, pp. 229-240, 426-463.

ENCARNAÇÃO, José d' (1984): *Inscrições romanas do conventus pacensis* (2 volumes). Coimbra: Instituto de Arqueologia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

ESTUDOS DE CARATERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO – 1.^a REVISÃO DO PDM DE ODEMIRA (2021). Porto/Odemira: GIPP – Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda. / Câmara Municipal de Odemira.

EtnoIdeia (2013): *Moagem do Miranda, Odemira. Estudo de molinologia - Reconstituição do edifício e dos mecanismos e respetivas tubagens e ligação entre pisos, com cortes e animação - Reconstrução virtual 3D*. S/l: EtnoIdeia.

FABIÃO, Carlos (2011): *Uma história da Arqueologia portuguesa*. S/l: CTT Correios de Portugal.

FEIO, Mariano (1983): *Le Bas Alentejo et l'Algarve*. Reimpressão do *Livret-Guide du Congrès International de Géographie de Lisbonne* (Lisboa, 1949). Évora: INIC.

FEIO, Mariano (1984): «Geomorfologia». In J. T. Oliveira (coord.): *Carta Geológica de Portugal*. Notícia Explicativa da Folha 7. Lisboa: Serviços Geológicos de Portugal, pp. 11-16.

FELIPE, Helena (1997): *Identidad y onomástica de los beréberes de al-Andalus*. Madrid; Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC).

FERNANDES, Fernando Cais (s.d.): *Livro de registo de pesquisas arqueológicas: concelho de Odemira 1957-1959* (documento manuscrito, inacabado e não organizado).

FIGUEIREDO, Alexandra Águeda de; MARTINVILLE, Sarah (2024): «O património arqueológico costeiro em áreas de galgamento e erosão sedimentar em Portugal: impacto ambiental na preservação do património». In *Finisterra*, LIX (127), p. 133-150.

FIGUEIREDO, Paulo (2004): *Dicionário de termos arqueológicos*. Lisboa: Prefácio.



FILIPE, Graça; VALE, João; CASTAÑO, Inês, Coord.s (2018): *Patrimonialização e Sustentabilidade do Património: reflexão e prospectiva*. Lisboa: Instituto de História Contemporânea – Nova Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. <https://ihc.fcsh.unl.pt/patrimonializacao-sustentabilidade/> (e-book).

FREIRE, Anselmo Braamcamp (1908): «Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século». In *Archivo Histórico Portuguez*, vol. VI, p. 95-105 e 330-363.

GONÇALVES, Ana Tendeiro (2009): *Os moinhos do concelho de Odemira no século XXI*. In Jorge Vilhena, António M. Quaresma, Ana T. Gonçalves: *A moagem de cereais em Odemira. Da Pré-história à actualidade* (3 vols.). Odemira: Câmara Municipal.

GONÇALVES, Ana Tendeiro (2012): *A Zorra Berradeira e outras histórias. Literatura oral do Concelho de Odemira*. Odemira: Município de Odemira

GRANGÉ, Mathieu; VILHENA, Jorge (2009): «Les activités sidérurgiques dans les campagnes du Gharb al-Andalus: l'exemple de la vallée du Mira (Bas Alentejo)». In *Revue des mondes musulmans et de la Méditerranée*, 126 (M. Ouerfelli e É. Voguet, dir.: *Le Monde Rural dans l'Occident Musulman Médiéval*). Paris, p. 65-88.

GUEDES, Lívio da Costa (1989: *Aspectos do Reino de Portugal nos séculos XVI e XVII. A «Descrição» de Alexandre Massaii (1621) — II Tratado*. Lisboa: Arquivo Histórico Militar (Separata do 58.º volume de *Boletim do Arquivo Histórico Militar*).

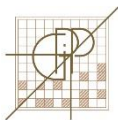
GUERREIRO, António Machado (1987 (1968]): *Colos, Alentejo. Elemento monográficos*. Odemira: Câmara Municipal.

LEAL, Augusto B. de Pinho (1875): *Portugal Antigo e Moderno. Dicionario Geographico, Estatistico, Chorográfico, Heraldico, Archeologico, Histórico, Biographico e Etymologico*. Vol. 6. Lisboa: Mattos Moreira & C.a.

LEAL, Augusto B. de Pinho (1886): *Portugal Antigo e Moderno. Dicionario Geographico, Estatistico, Chorográfico, Heraldico, Archeologico, Histórico, Biographico e Etymologico*. Vol. 11. Lisboa: Mattos Moreira & C.a.

MACIAS, Santiago (2005): *Mértola. O último porto do Mediterrâneo* (Catálogo da exposição Mértola – História e Património (séculos v-xiii)), 3 volumes. Mértola: Campo Arqueológico de Mértola.

MASCARENHAS, José Manuel; SOARES, Joaquina; SILVA, Carlos Tavares da (1986): «O Património Histórico-Cultural e os Estudos de Impacte Ambiental: proposta de metodologia para a avaliação do impacte de barragens». In *Trabalhos de Arqueologia do Sul*, 1. Évora: Serviços Regional de Arqueologia do Sul / Instituto Português do Património Cultural, p. 7-16.



MIRANDA, Jorge (2019): «O Património Cultural na Constituição Portuguesa». In José Luís B. RAMOS e João M. CLARO (coord.): *Novos Estudos de Direito do Património Cultural*. Lisboa: Petrony. Tomo 2, p. 18-19.

MUNICÍPIO DE CASCAIS (2014): *Cascais - Plano Director Municipal (Revisão]. Relatório dos Estudos de Caracterização. Dezembro | 2014*. Cascais: Câmara Municipal de Cascais (disponível on-line em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/ge-rais/new/1_1105_1_relatorioec.pdf (consulta a 2 Março 2023)

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA (2017): «Município de Grândola - Aviso n.º 15049/2017: Regulamento da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Grândola». In *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239 – 14 de dezembro de 2017, p. 28055-28089.

MUNICÍPIO DE SERPA (2017): «Município de Grândola - Aviso n.º 12785/2014: Aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Serpa - Regulamento do PDM de Serpa». In *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221- 14 de novembro de 2014.

NABAIS, José Casalta (2010): «A legislação do património arqueológico e sua evolução». In *RevCEDOUA - Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente* (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra), 26, p. 9-17.

NABAIS, José Casalta (2018): «Os Bens Culturais Arqueológicos». In José Luís B. RAMOS e João M. CLARO (coord.): *Novos Estudos de Direito do Património Cultural*. Lisboa: Petrony. Tomo 1, p. 20-23.

NEMUS (2014): *Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Odemira. Proposta de Relatório Ambiental. Junho 2014*. Lisboa: Nemus - Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.

OLEIRO, João Bairrão (1963-1964): «O vaso de vidro de Odemira». In *Arquivo de Beja*, 20-21. Beja, p. 101-110.

OLIVEIRA, José Tomás, coord. (1984) – Carta Geológica de Portugal. Notícia Explicativa da Folha 7. Lisboa: Serviços Geológicos de Portugal.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ODEMIRA (1988). 1.ª Fase. Estudos Prévios. Volume 14: *O Património Histórico-Arqueológico*. Lisboa: Empresa Geral do Fomento / Câmara Municipal de Odemira (estudo de autoria de Caetano de Mello Beirão e Virgílio Hipólito Correia, Serviço Regional de Arqueologia da Zona Sul do IPPC).

PLANO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO RIO MIRA (2019). Odemira: Câmara Municipal de Odemira / ECOSATIVA – Consultoria Ambiental, Lda. (Vila Nova de Milfontes) / WE Consultants (Lisboa).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020. Norma transversal NT15/2018. Condicionantes Resultantes de Alterações do uso do solo.



PORTO, Hugo (2010): «Considerações em torno da salvaguarda dos conjuntos arquitetónicos». In *RevCEDOUA - Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente* (Fac. de Direito da Universidade de Coimbra), 26, p. 35-45.

PORTO, Hugo; MELRO, Samuel; NEVES, Rute (2021): «Limites da intervenção da administração do Património Cultural em matéria de salvaguarda do património arqueológico. A nova actividade agrícola». In *al-Madan on-line*, II série (24) |Tomo 2| Julho 2021, p. 64-80. Disponível on-line em [https://almadan.publ.pt/AdendaElectronica%20\(geral\).htm](https://almadan.publ.pt/AdendaElectronica%20(geral).htm) [18 julho 2024]

PRADA, Olga, coord. (2021): *1.ª Revisão do PDM de Ourique - Regulamento*. Ourique: Câmara Municipal de Ourique.

QUARESMA, António Martins (1986): *Apontamento Histórico Sobre Vila Nova de Milfontes*. Ed. Autor, p. 23-36, 55-77.

QUARESMA, António Martins (1989): *Odemira. Subsídios para uma Monografia – 1*. Odemira: Câmara Municipal de Odemira.

QUARESMA, António Martins (1993): *A Barca de Odemira*. Odemira: Câmara Municipal de Odemira.

QUARESMA, António Martins (1999): *Colos. Contributos para a sua História*. Odemira: Câmara Municipal de Odemira.

QUARESMA, António Martins (2000): *Rio Mira – Moinhos de Maré*. Aljezur: Suledita

QUARESMA, António Martins (2003): *Vila Nova de Milfontes - História*. V. N. Milfontes: Junta de Freguesia de VN Milfontes, p. 21-30, 33-55.

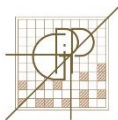
QUARESMA, António Martins (2006): *Odemira. Estudos e documentos*. Odemira: Município de Odemira.

QUARESMA, António Martins (2009): *Cerealicultura e farinação no concelho de Odemira*. In Jorge Vilhena, António M. Quaresma, Ana T. Gonçalves: *A moagem de cereais em Odemira. Da Pré-história à actualidade* (3 vols.). Odemira: Câmara Municipal.

QUARESMA, António Martins (2012): *O Rio Mira no sistema portuário do Litoral Alentejano*. Dissertação de Doutoramento em História apresentada à Universidade de Évora, sob orientação dos Prof.s Dr.s Ana Cardoso de Matos e João Carlos Garcia. 2 Volumes (disponível online em <http://hdl.handle.net/10174/16313>).

QUARESMA, António Martins (2014): *O Rio Mira no sistema portuário do Litoral Alentejano (1851-1918)*. Lisboa: Âncora.

QUARESMA, António Martins (2017): *Moagem industrial em Odemira: a firma Miranda, Lda..* Odemira: Município de Odemira.



QUARESMA, António Martins (2019): *Vila Nova de Milfontes. História* (2.^a edição, corrigida e atualizada). Odemira: Município de Odemira.

QUARESMA, António M. & FALCÃO, José António (2020): *Odemira - Património, religião, sociedade e território*, 3 volumes. S/l: Município de Odemira / Pedra Angular.

RAPOSO, Luís (2016): «Comentário [a Vilhena, J. "Acupuntura em Odemira: dois séculos de Arqueologia", *ib.*, p. 53-123]». In P. PRISTA (coord.): *Atas do Colóquio Ignorância & Esquecimento | Odemira 13*. Odemira: Município de Odemira, p. 125-128.

REIS, Helena (2013-2014): *O povoamento do Mesolítico final e Neolítico antigo do vale do Mira, no seu contexto regional*. Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, orientada pela Professora Doutora Mariana Diniz. Lisboa: Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Disponível on-line em <http://hdl.handle.net/10451/12215>.

RICARDO, Isabel & GRILO, Carolina (2013): *Carta Arqueológica. Relatório. Património Arqueológico: Um Contributo para o PDM*. Documento PDF, disponível on-line em https://geoportal.cm-beja.pt/documentos/IGT/Conteudos_PortalCMBEja/PDM-Beja/02_EltosAcompanham/Relatorio_CartaArqueologica_Jan2014.pdf

ROCHA, Albertino Adélio (1957): *Jazigos Ferro-manganíferos de Cercal-Odemira. Beja: Serviço de Fomento Mineiro - Brigada do Sul* (documento dactilografado, com cartografia a esc. 1:50.000).

SANTOS, José M. Simões dos (2017): *À volta da Rua Direita de Odemira*. S/l: Edição do autor.

SANTOS, José M. Simões dos (2021): *Algumas notas sobre o arco, junto à Praça*. S/l: Edição do autor.

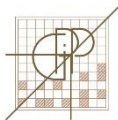
SANTOS, Octávio Campos dos Santos (1983): *Inventário dos moinhos do concelho de Odemira* (texto dactilografado, policopiado). S/l (Biblioteca Municipal de Odemira, cota 7 FL INV n.º de registo 14131).

SILVA, Antero (2007): *Amoreiras-Gare. A sua história*. Amoreiras-Gare: ADA - Associação para o Desenvolvimento de Amoreiras-Gare.

SILVA, Antero (2007a): *A história e as gentes de S. Martinho das Amoreiras*. S. Martinho das Amoreiras: Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras.

SILVA, António S. P. (2010): «O património arqueológico nos novos Planos Directores Municipais da Região Norte». In *Oppidum*, 4, p. 195-216.

SILVA, Carlos Tavares da (1990): *Levantamento arqueológico da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina*, 1989. S/l: Serviço de Parques, Reservas



e Conservação da Natureza – Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (documento datilografado, policopiado, 40 pp. + 6 cartas a esc. 1:25.000).

SILVA, Carlos Tavares da (1993): *Levantamento arqueológico da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Actualização 1990-93*. S/l: Serviço de Parques, Reservas e Conservação da Natureza – Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (documento datilografado, policopiado, sem cartografia).

TORRES, Cláudio (1992): «Povoamento antigo no Baixo Alentejo. Alguns problemas de topografia histórica». In *Arqueologia Medieval*, 1. Porto, p. 189-202.

TRIGGER, Bruce (2006): *A History of Archaeological Thought* (2nd Edition). Cambridge University Press

VEIGA, Sebastião P. Estácio da (1891): *Antiguidades Monumentaes do Algarve. Tempos prehistoricos*. Vol. IV. Lisboa: Imprensa Nacional.

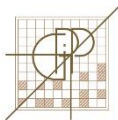
VASCONCELOS, José Leite de (1895): «Antiguidades do Sul do Tejo (mencionadas num manuscripto de D. Fr. Manuel do Cenáculo)». In *O Archeologo Português*, série I, 1. Lisboa, pp. 338-344.

VILHENA, Jorge (2006-2007): *O sentido da permanência. As envolventes do Castro da Cola nos 2.º e 1.º milénio a.C.*. Dissertação de Mestrado em Pré-história e Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, orientada pelo da Professor Doutor Carlos Fabião. Lisboa: Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

VILHENA, Jorge (2009): *As pedras lisas. Mós e moagem manual entre a Pré-história recente e a Época Moderna*. In Jorge Vilhena, António M. Quaresma, Ana T. Gonçalves: *A moagem de cereais em Odemira. Da Pré-história à actualidade* (3 vol.). Odemira: Câmara Municipal.

VILHENA, Jorge (2015): «Património Arqueológico de Odemira (Textos de Síntese)» - «1. Pré-história recente em Odemira»; «2. Proto-história em Odemira»; «3. Arqueologia de período romano no concelho de Odemira»; «4. Os velhos castelos de período árabe e a arqueologia medieval de Odemira». In *Atlas do Sudoeste CIMAL - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral – Património Cultural*. Setúbal: CIMAL / MAEDS - Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal. Disponível on-line em <https://atlas.cimal.pt/drupal/pt-pt/node/305>.

VILHENA, Jorge (2016): «Acupunctura em Odemira: dois séculos de Arqueologia». In Pedro PRISTA (coord.): *Atas do Colóquio Ignorância & Esquecimento | Odemira 13*. Odemira: Município de Odemira, p. 53-123.



VILHENA, Jorge; GRANGÉ, Mathieu (2008): «Premières données archéologiques sur le Baixo Mira du rant le haut Moyen Âge (viie-xie siècle) : Études de cas et problématiques générales». In *Vipasca - Arqueologia e História*, ser. 2, 2 (*Actas do III Encontro de Arqueologia do Sudoeste Peninsular*). Aljustrel, p. 542-558.

VILHENA, Jorge; GRANGÉ, Mathieu (2011) – «Of Slags and Men. Iron mining and metallurgy in the Mira valley (Southwest Portugal) from Iron Age to the Middle Ages». In C. B. Martins, A. Bettencourt, J. I. Martins, J. Carvalho (coord.s) – *Povoamento e exploração dos recursos mineiros na Europa Atlântica Ocidental*. Braga: CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória / APEQ – Associação Portuguesa para o Estudo do Quaternário, p. 83-111.

VILLAS-BOAS, fr. Manuel do Cenáculo (1800): *Sisenando Mártir. Beja sua Pátria* (Manuscrito, col. Biblioteca Pública de Évora, CXXIX). [Transcrito em: Delgado, 1946, id., 1947, id., 1948, id., 1949]

ZBYSZEWSKI, Georges (1958): *Le Quaternaire du Portugal*. Separata de *Boletim da Sociedade Geológica de Portugal*, 13 (1-2). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, p. 3-227.

Odemira, dezembro de 2025

Jorge Costa Vilhena

Técnico Superior (arqueólogo)

Divisão de Cultura e Juventude - Município de Odemira

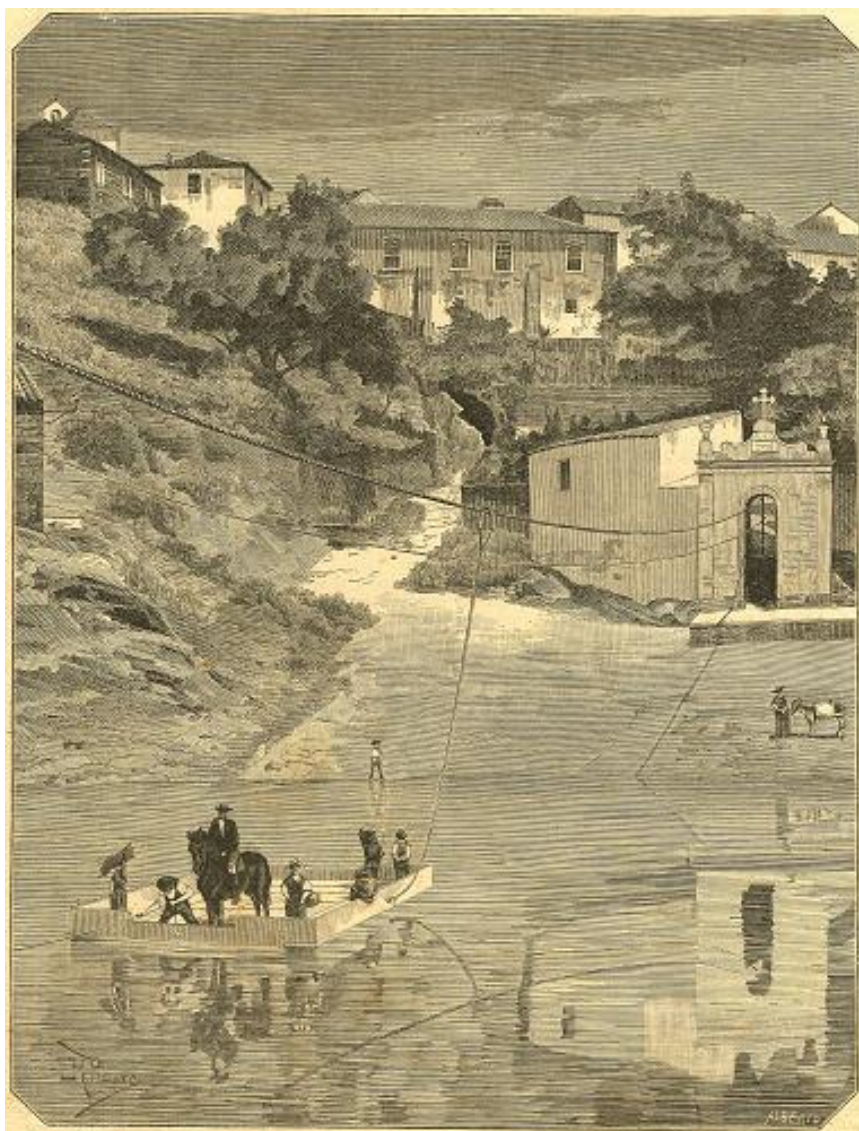


Figura 1 – «A Barca do Rio Odemira», desenho do pintor naturalista Henrique Pousão (1859-1884), publicado na revista *O Ocidente* (n.º 65, 1880, pág. 1). Trata-se da mais antiga figura conhecida do centro histórico de Odemira (com o Cerro do Castelo à esquerda), visto da margem esquerda do Mira, na zona da atual ponte rodoviária de 1890. O pintor viveu alguns anos em Odemira, onde seu pai foi juiz, e deixou os únicos testemunhos pictóricos conhecidos da vila anteriores à fotografia («Casas Rústicas de Odemira», 1879, «Retrato do Mendigo Lapita», 1880). Pousão foi, no panorama nacional, um dos introdutores da pintura naturalista debruçada sobre arquitetura popular, no espírito do romantismo tardio.



Figura 2 - Fotografia aérea de Odemira, década de 1950, tirada de nordeste(arquivo CMO, postal antigo). É assinalada a colina do Castelo. No sopé a poente desta fica a zona do porto ribeirinho.



Figura 3 - *Planta da Entrada da Barra de Vila Nova de Milfontes*, de Alessandro Massai, 1617, no álbum *Descrição e plantas da costa, dos castelos e fortalezas, desde o reino do Algarve até Cascais (...)* (<https://digitarq.arquivos.pt/details?id=3908671>). Legenda: A - Vila Nova de Milfontes que tem sete vizinhos, B - Forte de São Clemente, C - São dois poços, D - Surgidouro, E - Vila Formosa que é uma só casa em o termo de Odemira, F - Lagoa de água doce, G - Fonte, H - Bancos ou baixos de areia que se descobrem em baixa-mar de águas vivas, L - Areal que se descobre em meia maré, K - Entrada da Barra, L - Canal pelo qual entra em preia-mar uma caravela, M - Igreja matriz e não há outra.

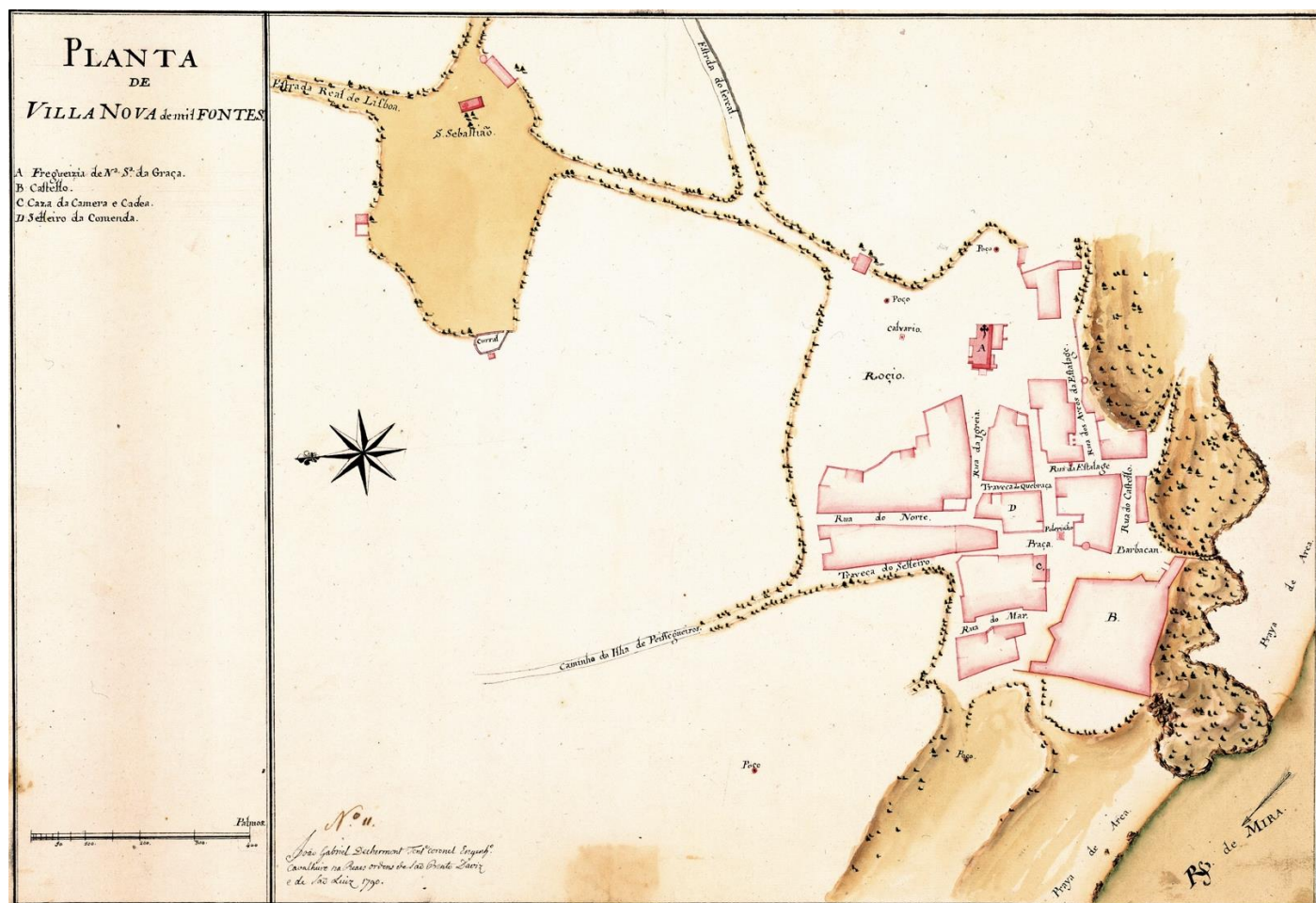


Figura 4 – Planta de Vila Nova de Milfontes, de João Gabriel de Chermont e Diogo Correia da Mota (1781-1790). Legenda: A- Freguesia de N. S. da Graça, B - Castelo, C – Casa da Camara e Cadeia, D- Celeiro da Comenda.

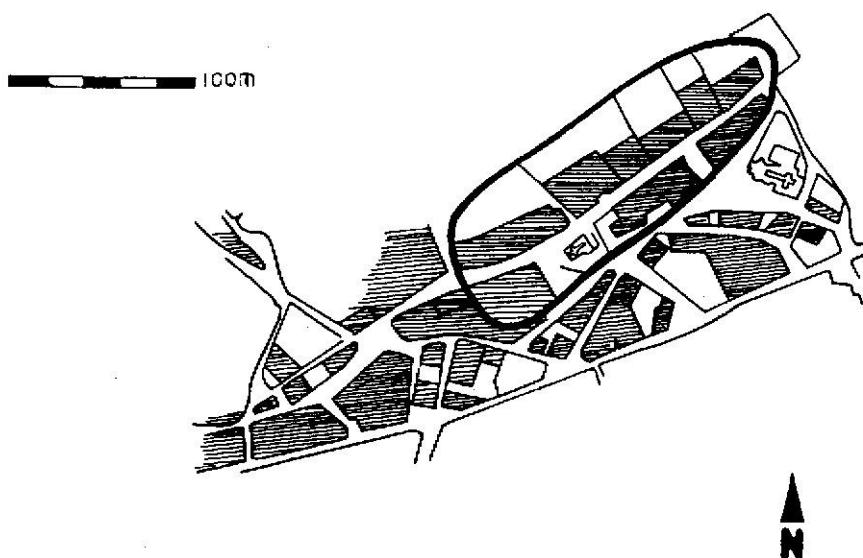
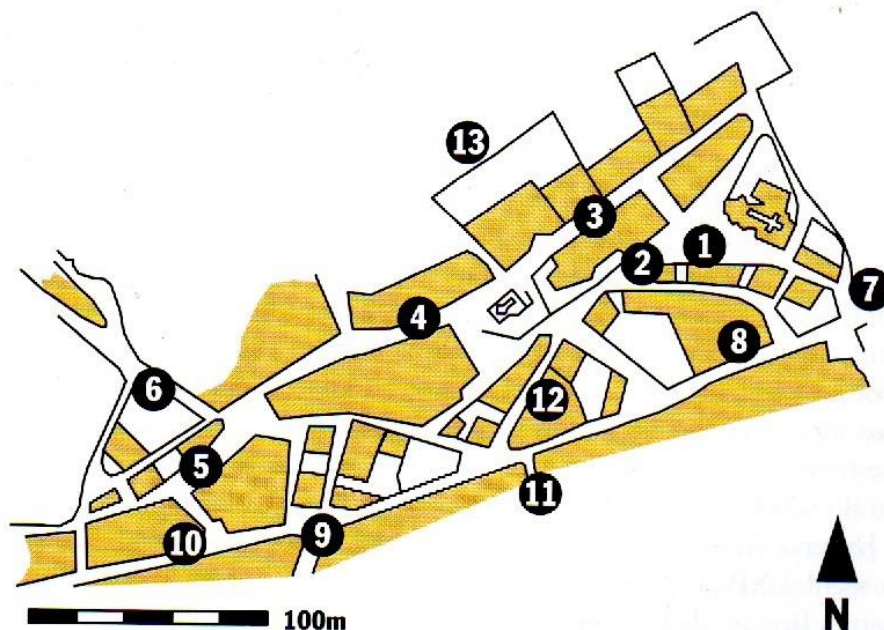


Figura 5 – Área de ocupação medieval, fortificada (?), da vila de Colos (definida pela elipse do Alto da Vila), segundo Cláudio Torres (1992: 199 Fig. 13).



Elenco toponímico antigo: 1. Rossio da Igreja; 2. Rua de Cima ou Rua da Igreja; 3. Rua do Espírito Santo; 4. Rua da Boavista; 5. Rua das Covas; 6. Azinhaga do Poço Novo; 7. Rua do Poço Velho; 8. Rua de Baixo; 9. Praça; 10. Rua da Alagoa; 11. Rua dos Pelomes; 12. Rua do Meio; 13. Rossio do Concelho

Figura 6 - Centro histórico da vila e Colos em Época Moderna / Contemporânea inicial, segundo A. Quaresma (1999:27).



Figura 7 - Núcleo original do concelho medieval (condado dos séc. XV a XVII) e configuração final do concelho de Odemira após a reorganizações administrativas do séc. XIX, com acrescento das freguesias de

V. N. Milfontes, Colos, Vale de Santiago, S. Martinho das Amoreiras e Santa Clara-a-Velha (fonte: Quaresma, 2006: 132 e 310, Fig. 69).

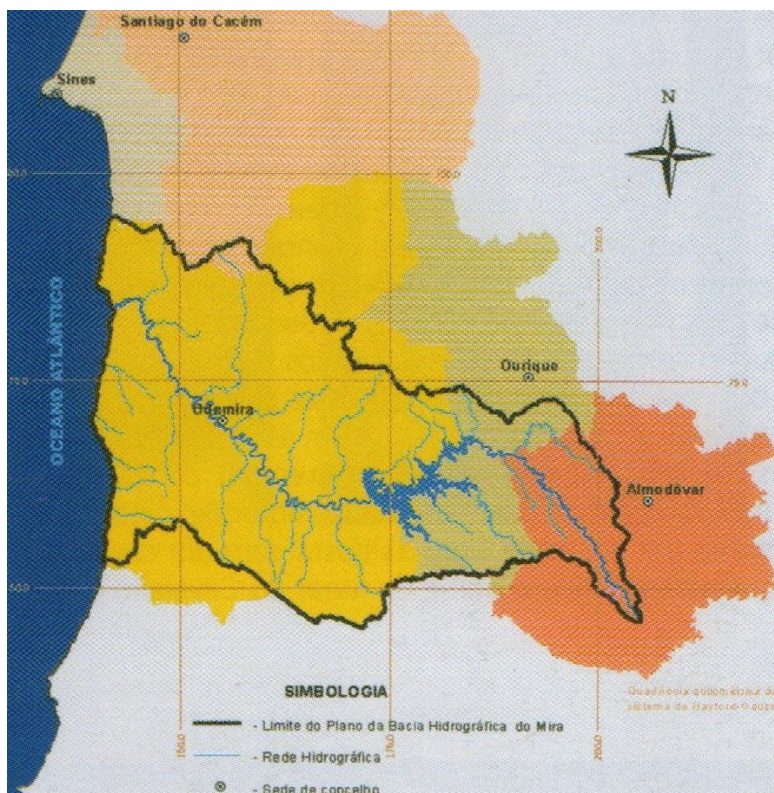


Figura 8 – Concelhos abrangidos pela bacia hidrográfica do Mira. No concelho de Odemira (mancha a amarelo), a nordeste desenvolve-se a bacia do Sado, a sudoeste a da Ribeira do Seixe (fonte: Quaresma, 2006: 16, Fig. 9).



Figura 9 – Apeto da escavação arqueológica de 1989 no concheiro mesolítico (5.^o-4.^o milénio a.C.) de Fiais (Boavista dos Pinheiros), com estratos de área de processamento de caça contendo restos osteológicos de cervídeos e outra fauna em primeiro plano conservada a escassa profundidade (arquivo fotográfico do Município de Odemira).